

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FECAM**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal.

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:1AC1A799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela portaria nº 015/2017, vem tornar público aos interessados que será realizado às 11 horas do dia 24 de abril de 2017 o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, com fins de registro de preço para aquisição futura de materiais para iluminação pública. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 07 de abril de 2017.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:46693201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**LICITAÇÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 016/2017 –
MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADOO DA
LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto Contratação de professor de artes marciais para ministrar aulas de jiu-jítsu, aos alunos da rede municipal de ensino do município de Afonso Bezerra/RN. Teve como vencedor do certame o licitante: **HENRIQUE ADRIANO DA SILVA**, CPF Nº **062.695.654-48**, do item: **01** Valor Mensal R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

Valor Global Estimado R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

ADJUDICADO em 06/04/2017.

TERÊNIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:3D3E9B00

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 016/2017 –
MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de professor de artes marciais para ministrar aulas de jiu-jítsu, aos alunos da rede municipal de ensino do município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedor o licitante: **HENRIQUE ADRIANO DA SILVA**, CPF Nº **062.695.654-48**, vencedor do certame com proposta mensal correspondente a R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), percebendo-se o valor global estimado para nove meses: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

Afonso Bezerra/RN, 07/04/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:6F01565E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV0006/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0006A/2017, que objetiva: Locação de Sistema de informática de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio e Portal da transparência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME - R\$ 4.800,00.

Almino Afonso - RN, 10 de Março de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:6600EED0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de Sistema de informática de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio e Portal da transparência.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0006/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: 04.122.007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:

CT Nº 03101/2017 - 10.03.17 - ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME - R\$ 4.800,00

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:A3AF0B48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr.Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO QUE O MUNICIPIO NÃO POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO DISPONÍVEL, SURTIU A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PESSOA FISICA: SONIA TRINDADE

VALOR:R\$ 11.277,00

CPF:028.801.784-60

*repblicado por incorreção

Angicos/RN, em 20 de março de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino

Código Identificador:3595EB5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor ate 5% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior,e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II – para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº9.648,de 1998).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Angicos, atendendo a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, em obediência ao princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAZÃO SOCIAL :LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME VALOR: R\$ 1.648,35

*repblicado por incorreção

Angicos/RN, em 22 de março de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino

Código Identificador:A27FE8C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
 CNPJ: 08.085.409/0001-60
 CONTRATADO : ANTONIO GIL DE SOUZA FILHO CPF:
 273.789.694-00
 VALOR: R\$ 11.241,00 (onze mil duzentos e quarenta e um reais).
 OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS
 INSTALAÇÕES DA ESF DO ALTO DO TRIANGULO.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 Unidade Orçamentaria:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE.
 Ação:2026 –Manutenção piso de Atenção Basica Fixo BLATB
 Natureza: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
 Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
 Art. 24, Inciso X .
 Vigência: 05 de abril até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 07 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:DFC52C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2017, DE 07 DE ABRIL DE
2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Wagner de Araújo Verde**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, 1 (uma e meia) diária para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró-RN no dia 11 de abril de 2017, cuja saída está programada às 06h da manhã, com retorno previsto para 18h da tarde do dia 12 de abril de 2017, com objetivo de participar da *Capacitação sobre carros pipa*. O valor concedido é de R\$ 90,00 (noventa reais). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
 Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BF13216B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2017, DE 07 DE ABRIL DE
2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Kelson Ricardo Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, 1 (uma e meia) diária para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró-RN no dia 11 de abril de 2017,

cuja saída está programada às 06h da manhã, com retorno previsto para 18h da tarde do dia 12 de abril de 2017, com objetivo de participar da *Capacitação sobre carros pipa*. O valor concedido é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
 Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:82B0979D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Thaysa Lorena Soares Damasceno**, do cargo de Nutricionista S-14, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 122/2013, de 21 de março de 2013.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:DCB17E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Melinda Eva da Costa Bezerril**, portadora do RG nº 2.482.767 ITEP-RN e CPF 060.081.414-90 para o Cargo Comissionado de Chefe de Praças Culturais, Esportivas, de Lazer e de Turismo/CC5, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de Abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4D02F099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Luiz Wagner da Silva Oliveira**, portador do RG nº 2844750 ITEP-RN e CPF nº 103.358.674-99, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Eventos e Cerimonial do Gabinete/CC4, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de Abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:AB2408D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017**

Resolve exonerar Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, o senhor **Roque Vital da Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:74C1454F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017**

Resolve nomear o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos para o exercício de 2017.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, o senhor, **Max Wagner Guilherme de Souza Filho**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:62967CD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017**

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Manoel Antônio de Macêdo
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza
Max Wagner Guilherme de Souza Filho
Isacc de Oliveira Alves

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de Abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CF79C309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANAMAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2017.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, cujo objeto é a: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB, etc), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, especificações constantes do Termo de Referência, (anexo I) que compõe este Edital de Licitação, serviços estes necessários à consecução das obras demandadas por esta Prefeitura Municipal, onde se sagrou vencedora as empresas: **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME -CNPJ: 26.994.669/0001-30**, totalizando **R\$ 70.000,00(Setenta mil reais)**, referentes aos itens 01, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 07 de abril de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8F64F04C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEMAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10030001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADO(a): HERLANDSON DE OLIVEIRA
FERNANDES - ME

OBJETO: Adesão/Carona à Ata de Registro de Preço nº 22/2016, com validade por doze meses, a contar da data de sua assinatura em 10/06/2016, Pregão Presencial SRP nº 15/2016, Preocesso nº 18/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau-RN, para posterior contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Fardamento e camisas, para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Mun. de Esporte, Secretaria Mun. de Turismo, Secretaria Mun. de Educação, Secretaira Mun. de Urbanismo, Secretaria Mun. de Agricultura e Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Ação Social, conforme as especificações contidas na Ata e na proposta apresentada na licitação que integra este instrumento..

VALOR TOTAL:R\$ 137.632,50,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

69 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 10 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

151 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 10 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

175 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 10 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

314 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 15 . 2.110 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

340 - 2 . 2012 . 27 . 122 . 10 . 2.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

450 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 10 . 2.132 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

488 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 31 . 2.133 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

495 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 31 . 2.134 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2017

Publicado por:

Joao Batista Gomes
Código Identificador:DE921044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEMAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de abril de 2017, às 09:00h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2017 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada em prestação serviços funerários, vestimentas e traslado de corpos, destinado a pessoas carentes do município, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, e através de email:
cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 07 de abril de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4BB44C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEMAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de abril de 2017, às 11h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **012/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás(GLP), para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou Solicitar através de email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 07 de abril de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:550D2786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEMAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de abril de 2017, às 15h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **013/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no

fornecimento de água mineral sem gás e gelo em cubo, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou Solicitar através de email: cpl.pmapodi@gmail.com

Apodi/RN, 07 de abril de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3F1B4B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 175/2017-GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais, Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GISELY LIBERATO BEZERRA DE LIMA** (CPF: 111.812.564-96), para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 7 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 05 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:

Dario Silva e Lima
Código Identificador:2922B522

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 176/2017-GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – FUNDAÇÃO AREIA BRANCA DE CULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais, Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOHANN CANDIDO MATHIAS DE SOUZA** (CPF: 016.974.584-83), para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 6 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – FUNDAÇÃO AREIA BRANCA DE CULTURA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 05 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:

Dario Silva e Lima
Código Identificador:46E5B241

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177/2017-GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO - DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais, Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MOISES FRANÇA LEONEZ** (CPF: 031.072.584-40), para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO - DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 05 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:

Dario Silva e Lima
Código Identificador:791CE021

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 178/2017-GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da lei Orgânica Municipal, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º **EXONERA** o (a) senhor (a) **ANTONIA REGIA GOMES PEREIRA** (CPF: 010.725.774-29) do Cargo Público Comissionado de **TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 05 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:

Dario Silva e Lima
Código Identificador:F9B175E4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 179/2017-GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO DE PESCA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais, Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DAVID VINICIUS DANTAS AZEVEDO** (CPF: 082.554.874-84), para o Cargo Público em Comissão de **GERENTE EXECUTIVO DE PESCA** em conformidade com a lei 977/2005 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 05 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:1ED1F641

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 180/2017-GC**

EMENTA: REVOGAR A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DUER – DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA NORONHA FILGUEIRA - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais, RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 107, de 3 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de Março de 2017, edição 1467, da Senhora **ANTONIA MARGARETE DA SILVA BARRETO** (CPF: 761.405.044-49), para o cargo Público em Comissão de **DUER – DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA NORONHA FILGUEIRA – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:EC2BE8FA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 181/2017-GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA EXECUTIVA DE POLÍTICA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º **EXONERA** o (a) senhor (a) **BÁRBARA HELIODORA SOUZA GOMES LEONEZ** (CPF: 049.946.454-00), para o Cargo Público em Comissão de **GERENCIA EXECUTIVA DE POLÍTICA SOCIAL – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em conformidade com a lei 977/2005 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 07 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:F1CA4F30

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182/2017-GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DA GERENCIA EXECUTIVA DA POLITICA E HABITAÇÃO POPULAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **BÁRBARA HELIODORA SOUZA GOMES LEONEZ** (CPF: 049.946.454-00), para o Cargo Público em Comissão de **GERENCIA EXECUTIVA DA POLÍTICA E HABITAÇÃO POPULAR – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em conformidade com a lei 977/2005 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 07 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:AF2B9C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 010400013/2017 – Contrato nº 001/2017.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original e do Quantitativo do Item 05 da Planilha Descritiva contida no Processo – Homem/Unidade (fl. 007).

Contratante: Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Contratada: HD Serviços de Limpeza e Locações Eireli
CNPJ 11.982.402/0001-55.

Período: 06/04/2017 a 06/06/2017.

Dotação Orçamentária: Unidade 02.006. Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ação 2143 – Manutenção da Sec. de

Infraestrutura. Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte 101.

Valor do Contrato: R\$ 385.110,05

Recurso: Próprio.

Data Aditivo: 03/04/2017.

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 24, IV, artigo. 65, I, b.

Arez/RN, 04 de Abril de 2017

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:51EB6D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 565/2017**

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais, de que trata o artigo 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006 e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, pela Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no âmbito da Política de Assistência Social, benefícios eventuais visando atender às situações emergenciais, decorrentes de contingências sociais, com prioridade à família, à criança, à gestante, à nutriz, ao idoso e a pessoa com deficiência, desde que atendidos os dispositivos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, parágrafos 1º e 2º, bem como o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

§ 1º Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, destinados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, caracterizados pela eventualidade de sua ocorrência e a urgência de seu atendimento, provocando riscos e fragilizando a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços sócio assistências e do aconselhamento sócio familiar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

Art. 3º Os critérios comuns, determinados pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, para todas as formas de benefícios eventuais da Assistência Social garantidos aos cidadãos baraunenses em vulnerabilidade social são:

Renda mensal *per capita* familiar inferior ou igual a ½ (meio) salário mínimo ou quando estudo social corroborar com a imprescindibilidade da concessão do benefício desde que não ultrapasse um salário mínimo *per capita*.

Estudo social realizado exclusivamente por assistente social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS;

Famílias ou indivíduos requerentes dos benefícios eventuais devem estar referenciados ao CRAS e/ou CREAS, deste município, ou após concessão ou benefício passar a ser referenciadas ao CRAS unidades públicas estatais descentralizadas da Política Nacional de Assistência Social, integrando um de seus serviços, de acordo com cada perfil;

Residir na cidade de Baraúna-RN

Parágrafo Único: Considera-se família para efeito de avaliação de renda mensal *per capita*, o núcleo básico vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM OS BENEFÍCIOS
EVENTUAIS**

Art. 4º O benefício eventual deve atender, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:

- I – Integração à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;
- II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII – ampla divulgação dos critérios para concessão dos benefícios eventuais;
- IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência.

**CAPÍTULO III
DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 5º São modalidades do Benefícios Eventual no âmbito da política da Assistência Social:

- I – Auxílio natalidade;
- II – Auxílio funeral;
- III – Vulnerabilidade temporária;
- IV – Calamidade pública;

Parágrafo Único – O CMAS tem poder de deliberação para definir, como benefício eventual, qualquer situação de vulnerabilidade social, seus critérios e prazos para concessão, desde que comprovada a contingência social específica da política de Assistência Social, a partir de estudo social feito por assistente social do CRAS ou do CREAS.

**SEÇÃO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE**

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º O alcance do benefício natalidade é destinado ao recém-nascido, bebê e sua família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

- a) Atenções necessárias à saúde do nascituro;
- b) Apoio à mãe no caso de natimorto ou morte do recém-nascido;
- c) Apoio à família no caso de morte da mãe após o parto;

Parágrafo Único: O benefício eventual de auxílio natalidade só será concedido em casos emergenciais de nascituro, natimorto, morte do recém-nascido ou morte da mãe no momento ou após o parto até 30 (trinta) dias, em casos de extrema vulnerabilidade social em que tais mulheres, enquanto gestantes, não foram localizadas pelo processo de busca ativa, ou por motivo de falta de informação e/ou orientação não procuraram, no período devido, o CRAS para participarem do “Projeto Mãe Feliz” oferecido para toda gestante em vulnerabilidade social a partir do terceiro mês de gestação.

Art. 8º São documentos necessários para abertura de processo de concessão do benefício eventual de auxílio natalidade:

I - Requerimento próprio, disponibilizado pelo CRAS até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento do recém-nascido, da expulsão de feto morto, da morte de recém-nascido ou da morte da mãe após o parto, preenchido pela própria mãe, assistente social do CRAS ou CREAS ou agente de saúde de seu setor de abrangência residencial;

II - Apresentação da Declaração de Nascido Vivo (DNV) ou declaração de óbito do natimorto, do recém-nascido ou da mãe após o parto ou documento equivalente emitido por autoridade especializada para tal.

III- Folha resumo do Cadastro Único;

IV - Comprovante de residência no nome da gestante ou de com quem ela comprovadamente resida no município de Baraúna;

V - Documentos pessoais da parturiente/lactante/responsável pela família após morte da mãe depois do parto;

VI - Parecer social emitido por Assistente Social que comprove a situação de vulnerabilidade social e que afirme que a família se enquadra nos critérios comuns estabelecidos pelo CMAS explícitos no Art. 6º;

§ 1º Se durante a abertura do processo de solicitação de benefício eventual na forma de auxílio natalidade houver alguma dificuldade em emitir ou conseguir alguma documentação a parturiente/lactante/responsável pela família após morte da mãe depois do parto não será penalizado (a) perdendo o benefício.

§ 2º O preenchimento do requerimento no CRAS pode ser feito sem a presença de todos os documentos. Depois de datado o requerimento, a parturiente/lactante/responsável pela família após morte da mãe depois do parto, assistente social do CRAS ou CREAS ou agente de saúde terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reunir todos os documentos ao processo.

Art. 9 A assistente social do CRAS ou CREAS que atendeu o caso deverá acompanhar todo o processo até seu momento final com a entrega do benefício, encaminhando e orientando o requerente e viabilizando o que for necessário.

§ 1º Todos os documentos necessários para requerer o auxílio natalidade, estabelecidos no Art. 8º devem ser entregues ao (à) assistente social do CRAS ou CREAS que atendeu ao caso no primeiro momento do preenchimento do requerimento.

§ 2º O (a) assistente social do CRAS ou CREAS montará todo o processo na ordem sequencial estabelecida pelo Art. 8º desta Lei, o analisará e emitirá parecer dando despacho favorável, ou não, para entrega do kit natalidade pelo CRAS à família beneficiária.

Art. 10 Após todos os documentos reunidos, o CRAS encaminhará 01 (uma) via do processo para o (a) assistente social do setor de Vigilância Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, antes da entrega do benefício.

Art. 11 O Profissional do CRAS ou CREAS que acompanhou todo o processo deve se responsabilizar em encaminhar e/ou enquadrar e acompanhar a família nos serviços oferecidos pelo(s) equipamento(s) social (is), de acordo com o estudo social realizado.

Art. 12 Os bens de consumo para o auxílio natalidade consistem nas seguintes despesas que serão denominadas por kit natalidade:

01 (um) enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, conforme anexo I;

§ 1º A soma do valor dos bens de consumo do auxílio-natalidade, enxoval, deve corresponder a 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente ao salário mínimo vigente não podendo ultrapassá-lo;

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 13 O benefício eventual, na modalidade de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 14 O alcance do benefício eventual na modalidade de auxílio-funeral, preferencialmente, será distinto nas seguintes condições:

I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;

Art. 15 São documentos necessários para requerer o benefício eventual na forma de auxílio funeral:

I - Requerimento próprio, disponibilizado pelo CRAS, preenchido por mãe, pai, filho (a) parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração, cuidador, profissional responsável pela instituição de permanência para pessoas com problemas mentais e ou semelhantes, assistente social da unidade de saúde onde o (a) cidadão (ã) tenha falecido, assistente social do CRAS ou CREAS, conselheiro de direito ou do CMAS, ou agente de saúde de setor de abrangência residencial do (a) falecido (a).

II - Declaração de óbito ou documento de valor jurídico equivalente;

III - Guia de sepultamento ou documento de valor jurídico equivalente;

IV- Folha resumo do Cadastro Único.

IV - Comprovante de residência no nome do (a) falecido (a) ou de com quem ele comprovadamente residia no município de Baraúna (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para pessoas com problemas mentais, idosos etc.) ou do requerente caso o (a) falecido (a) seja morador (a) de rua etc. nessa ordem.

V - Documentos pessoais do (a) falecido (a) e de com quem ele comprovadamente residia no município de Baraúna (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para pessoas com problemas mentais, idosos etc.) e do requerente caso o (a) falecido (a) seja morador (a) de rua etc. nessa ordem.

VI - Parecer social emitido por Assistente Social do CRAS ou CREAS que comprove a situação de vulnerabilidade social da família do (a) falecido (a) e que afirme que a família se enquadra nos critérios comuns estabelecidos pelo CMAS explícitos no Art. 3º;

Parágrafo Único: Documentos pessoais do (a) falecido (a) não fará parte do processo caso o mesmo não possua documentação ou caso esses tenham se perdido ou extraviado;

Art. 16 Se durante a abertura do processo de solicitação de benefício eventual, na forma de auxílio funeral, houver alguma dificuldade em emitir ou conseguir alguma documentação, o requerente não será penalizado (a) perdendo o benefício.

§ 1º Depois de datado o requerimento, o requerente, se comprometerá, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, reunir e entregar, ao (à) assistente social que atendeu ao caso, toda a documentação necessária ao processo.

§ 2º A Folha Resumo do Cadastro Único poderá ser substituída pela fotocópia do cartão do Programa Bolsa Família do (a) falecido (a) ou de responsável legal, em caso de falecido (a) menor de idade, no ato da entrega da documentação.

§ 3º No caso específico do (a) falecido (a) ou de seu responsável legal, em caso de falecido (a) menor de idade, não ser beneficiário do Programa Bolsa Família, tanto a folha resumo como o cartão do Bolsa Família serão dispensados, desde que no parecer social do (a)

assistente social que atendeu o caso esteja registrada a situação socioeconômica do (a) falecido(a) e/ou de sua família.

Art. 17 O (a) assistente social do CRAS ou CREAS que atendeu o caso deverá acompanhar todo o processo até seu momento final com a entrega do benefício, encaminhando e orientando o requerente e viabilizando o que for necessário.

Parágrafo Único: Todos os documentos necessários para requerer o auxílio funeral devem ser entregues ao (à) assistente social do CRAS ou do CREAS que atendeu o caso no primeiro momento do preenchimento do requerimento, devendo este montar todo o processo na ordem sequencial dos documentos, estabelecidos pelo Art. 15 desta Lei. O profissional fará uma análise e emitirá parecer dando despacho favorável, ou não, para entrega do auxílio funeral pela funerária licitada.

Art. 18 Após todos os documentos reunidos, o CRAS encaminhará 01 (uma) via do processo para o (a) assistente social do setor de Vigilância Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e 01 (uma) via para o funcionário responsável pela funerária licitada, para liberação do benefício.

Parágrafo Único: Quando o processo não puder ser concluído devido a falta de algum documento, o benefício será concedido com a apresentação do requerimento preenchido e o parecer favorável à concessão do benefício pelo (a) assistente social ao funcionário responsável da funerária. O processo completo, após a entrega de todos os documentos, terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser montado, encerrado e encaminhado, em definitivo, tanto para a funerária como para a SEMASC.

Art. 19 O Profissional do CRAS ou CREAS deve se responsabilizar em enquadrar e acompanhar a família atendida nos serviços oferecidos pelo(s) equipamento(s) social (is), de acordo com o estudo social realizado.

Art. 20 Os bens de consumo para o benefício eventual na modalidade do auxílio funeral consistem nas seguintes despesas: Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de funerária (urna, vestimenta, flores, transporte terrestre funerário), velório (velas, castiçal, água, café etc.) e sepultamento (taxas).

§ 1º O valor dos bens de consumo do auxílio funeral contidos na alínea “a” será de acordo com contrato com empresa funerária licitada e com o serviço prestado;

SEÇÃO III

DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 21 O benefício eventual, na modalidade de vulnerabilidade temporária e de situação de calamidade pública, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade social caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e/ou familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- perdas: privação de bens e de segurança material; e

III- danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 22 Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - da falta de documentação;

III - da falta de domicílio;

IV - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

V - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

VI - de desastres e de calamidade pública; e

VII - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência determinadas pelo CMAS.

Art. 23 São documentos necessários para requerer o benefício eventual na modalidade de vulnerabilidade temporária e/ou da situação de calamidade pública:

I - Requerimento próprio, disponibilizado pelo CRAS, preenchido por beneficiário, cuidador, profissional responsável pela instituição de permanência para pessoas com problemas mentais e ou semelhantes, assistente social da unidade de saúde onde o (a) cidadão beneficiário é atendido, assistente social do CRAS ou CREAS, conselheiro de direito ou do CMAS, ou agente de saúde de setor de abrangência residencial do cidadão beneficiário.

IV- Folha resumo do Cadastro Único.

IV – Comprovante de residência no nome do cidadão beneficiário ou de com quem ele comprovadamente resida no município de Baraúna (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para pessoas com problemas mentais, idosos etc.) ou do requerente caso o cidadão beneficiário seja morador (a) de rua etc. nessa ordem.

V - Documentos pessoais do cidadão beneficiário, de todos os integrantes da família constantes na folha resumo do Cadastro Único;

VI - Documentos pessoais do cidadão beneficiário e/ou do cuidador, e/ou responsável por instituição de longa permanência para pessoas com problemas mentais, idosos etc. caso o cidadão beneficiário não possua documentos pessoais;

VII – Documentos pessoais do requerente caso o cidadão beneficiário seja morador (a) de rua etc. e/ou não possua documentos pessoais;

VIII – Parecer social emitido por Assistente Social do CRAS ou CREAS que comprove a situação de vulnerabilidade social da família cidadão beneficiário e que afirme que o cidadão e/ou família se enquadra nos critérios comuns estabelecidos pelo CMAS explícitos no Art. 3º, com fotos que comprove a resolução do problema de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, seja em forma de benefício, serviço ou pecúnia;

IX – Se o benefício para vulnerabilidade temporária e /ou calamidade pública for concedido em forma de benefício e/ou serviço, o beneficiário cidadão terá 05(cinco) dias úteis após o término do serviço ou a cada mês de benefício concedido para apresentar, ao (à) assistente

social que forneceu o requerimento de solicitação, nota fiscal e/ou recibo em papel timbrado, assinado e carimbado por proprietário da loja, comércio, pequena ou grande empresa e/ou pessoa física que tenha sido licitada e que prestou o serviço se responsabilizando pelas informações prestadas;

X - Se o benefício para vulnerabilidade temporária e /ou calamidade pública, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento da vulnerabilidade temporária ou calamidade pública for concedido em forma de ressarcimento, este só será concedido em até 30 (trinta) dias após preenchimento do requerimento apenas mediante nota fiscal e/ou recibo em papel timbrado, assinado e carimbado por proprietário da loja, comércio, pequena ou grande empresa e/ou pessoa física que tenha sido licitada e que prestou o serviço se responsabilizando pelas informações prestadas.

Art. 24 O (a) assistente social do CRAS ou CREAS que atendeu o caso deverá acompanhar todo o processo até seu momento final com a entrega do benefício, encaminhando e orientando o requerente e viabilizando o que for necessário.

Parágrafo Único: Todos os documentos necessários para requerer o auxílio de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública devem ser entregues ao (à) assistente social do CRAS ou do CREAS que atendeu o caso no primeiro momento do preenchimento do requerimento, devendo este montar todo o processo na ordem sequencial dos documentos, estabelecidos pelo Art. 23 desta Lei, com exceção dos documentos exigidos nos incisos IX e X que só será somado ao processo após prestação de bens, serviços ou ressarcimento. O profissional fará uma análise e emitirá parecer dando despacho favorável, ou não, para a concessão do benefício.

Art. 25 Após todos os documentos reunidos, o CRAS encaminhará 01 (uma) via do processo para o (a) assistente social do setor de Vigilância Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 26 O Profissional do CRAS ou CREAS deve se responsabilizar em enquadrar e acompanhar a família atendida nos serviços oferecidos pelo(s) equipamento(s) social (is), de acordo com o parecer social realizado.

Art. 27 São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, as destinadas:

I – à alimentação, excluindo dietas específicas;

II – ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;

III – aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestações para aluguel temporário;

IV – outras provisões que considerem as especificidades regionais.

§ 1º. Quando concedido na forma de pecúnia, os benefícios previstos no caput deste artigo, não poderão ultrapassar o valor equivalente a ½ meio salário mínimo, comprovado em nota fiscal e/ou recibo, concedido no máximo até 03 (três) meses contínuos, assegurado a avaliação e o acompanhamento social dos beneficiários e sua inclusão em programas sociais de estímulo e reconstrução de sua autonomia.

§ 2º. Em sendo assegurado em bens e serviços, os benefícios devem considerar os custos das despesas necessárias à cobertura dos riscos, perdas e danos, observado os valores, prazos e comprovações especificados no parágrafo anterior.

§ 3º. O pagamento dos benefícios eventuais previstos para a vulnerabilidade e/ou calamidade pública cessa no momento em que forem superadas as situações de vulnerabilidade que lhes deram origem, a partir de estudo social.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 28 O município de Baraúna, através de seu poder executivo, deve estruturar um conjunto de ações para a viabilização da concessão dos Benefícios Eventuais, tais como:

Regulamentar a prestação dos benefícios eventuais;

Assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios de que trata o Art. 1º, garantindo sua concessão e definindo seu(s) valor (es) com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Organizar o atendimento aos beneficiários através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Parágrafo Único. O Estado também tem como responsabilidade, na efetivação desse direito, a destinação de recursos financeiros ao Município, a título de co-financiamento do custeio dos Benefícios Eventuais, cabendo ao município, através do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC viabilizar intermediação e efetivação de repasse dos recursos do Estado ao Município de Baraúna. (Art. 15 da Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006)

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

Art. 29 Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, a coordenação geral, operacional, o acompanhamento e a avaliação social para a concessão dos benefícios eventuais, bem como a viabilização de seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo, devendo, ainda, realizar:

I - estudos da realidade e monitoramento da demanda para manter planejamento atualizado dos custos orçamentários e financeiros à concessão dos benefícios eventuais.

II – expedir instruções, instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

III – encaminhar relatórios acerca da concessão dos benefícios eventuais ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

IV – Disponibilizar o “plantão social” em que 01 (um) (a) assistente social do CRAS e CREAS ficará de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 07 (sete) dias de uma semana, para, se necessário,

atender a demanda de qualquer solicitação de benefício eventual, o que lhe dará direito a 01 (um) dia de folga durante a semana, estabelecido através de escala feita pela coordenação do CRAS e CREAS.

Parágrafo Único: Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a fiscalização da sistemática e operacionalização dos benefícios eventuais, informando sobre irregularidades na aplicação do regulamento de tais benefícios, bem como a eficácia deste no município, avaliando e reformulando, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios natalidade e funeral.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECEITA E DO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30 A concessão dos benefícios regulados nesta Lei e seus valores serão definidos pelo Poder Executivo e correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro e co-financiados pelo Governo Estadual, mediante critérios e prazos estabelecidos pelos Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31 É vedada a utilização do Piso Básico Fixo repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para a provisão dos benefícios eventuais.

Art. 32 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se caracterizam como benefícios eventuais da Assistência Social, podendo ser requisitados pelas assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas custeados por cada política específica.

Art. 33 Segundo o Art. 1º da Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, “... não são provisões da política de Assistência Social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.”

Parágrafo Único: Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e nº 10.458, de 14 de maio de 2002. (NR)

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Ficam convalidados os benefícios eventuais concedidos até a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 35 Os benefícios eventuais previstos nesta lei serão automaticamente cancelados quando constatadas irregularidades na sua concessão ou utilização.

Art. 36 Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do artigo 22 da Lei 8.742/93.

Art. 37 Fica autorizado o Poder Executivo, através de suas secretarias, a adotar toda e qualquer ação no sentido de ajudar na consecução dos fins pretendidos por esta lei, em especial aqueles decorrentes das situações previstas do artigo 1º desta lei.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna/RN, em 06 de abril de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:85267F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, e, CONSIDERANDO que a administração municipal ainda sofre o impacto causado pela impossibilidade de executar plenamente as ações e programas de governo em virtude da ausência de transição administrativa;

CONSIDERANDO, que o desconhecimento da disponibilidade financeira, montante da dívida flutuante e fundada, bem como outras informações essenciais a continuidade da gestão;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a vigência e os efeitos do Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2017.

Parágrafo único: A cessação das condições que motivaram a edição do Decreto nº 001 de 06 de janeiro de 2017, implicará na perda imediata da vigência prorrogada, bem como o alcance dos efeitos daquela norma.

Art. 2º - Fica convalidado todos os atos e aplicação da força do Decreto Municipal nº, 001 de 06 de janeiro de 2017, durante o prazo de prorrogação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 31 de março de 2017.

Barcelona-RN, em 05 de abril de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1C3A8761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49); **CONTRATADA:** COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP (CNPJ: 17.320.267/0001-69); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, DECORRENTE DA NECESSIDADE DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, SOLICITADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ONDE SERÁ RATEADA A AQUISIÇÃO, CONFORME A DEMANDA DE CADA SETOR, **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.996,94 – (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos),

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **02.001-SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS**, 2005- MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJE FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários, **04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 2014– MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE, 2076 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – NUCA, 2017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – CRAS – CASA DA FAMÍLIA, 2016 – MANUTENÇÃO DO IGDF-BOLSA FAMÍLIA, 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 2013 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários, **05.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 2029 – MANUTENÇÃO DO PSF, 2030 – MANUTENÇÃO DO PSB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários, **06.001–FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FME, 2045 – MANUT DO PNAT FUNDAMENTAL, 2055 – MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários, **07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U**, 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E, Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários, **08.001– FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, 2067 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários, **09.001-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**, 2058 – MANUT.DA SEC.DA CULTURA, COM PROJETOS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários.

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes.

*Por incorreção

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:ACD19CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010005/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Pregoeiro do Município de Boa Saúde/RN torna público aos interessados que fica SUSPENSA a sessão marcada para o dia **12/04/2017, às 13:00 horas**, cujo objeto da licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de reabilitação oral para atender as necessidades de saúde da população carente do Município de Boa Saúde/RN, em face do programa “**Brasil Sorridente**” do Governo Federal. A presente suspensão faz-se necessário em virtude de adequações nas especificações e aprimoramento da qualidade e segurança dos serviços a serem executados, no resguardo do interesse público. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com ou no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis.

Boa Saúde/RN, 07 de abril de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2B2ECC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2017 – GP/PMBS, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir de 31/03/2017, a Sra. MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE P. MACENA portador do CPF nº 079.926.144-02, do cargo comissionado de Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4943AE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 187 DE 2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. *Cosme Lourenço Pereira Filho*, CPF: 035.423.614-88, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, Sub-Coordenador da Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017. Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3DDE971F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob nº. 041.016.644-80. **OBJETO:** Contratação temporária de Técnica de

Enfermagem, 01 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 1.121,22 (UM MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), + SÁLARIO FAMILIA E ADICIONAIS PREVISTOS EM LEI. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C1EE1D0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JUCIARA BARBARA TORQUATIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 017.859.924-73. **OBJETO:** Contratação temporária de Técnica de Enfermagem, 01 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 1.121,22 (UM MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), + salario família e adicionais previstos em lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:43BD0749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JESSICA ELAINE TORQUATIO, inscrito(a) no CPF sob nº. 017.450.464-02. **OBJETO:** Contratação temporária de Técnica de Enfermagem, 01 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 1.121,22 (UM MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), + salario família e adicionais previstos em lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:848D616E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** DONATA DULCE SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 084.056.984-00. **OBJETO:** Contratação temporária de Técnica de Enfermagem, 01 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 1.121,22 (UM MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), + salario família e adicionais previstos em lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de

Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B736B2F2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA EDUARDA ARAÚJO MOURA, inscrito(a) no CPF sob nº. 072.372.664-70. **OBJETO:** Contratação temporária de PSICOLOGA, **vigência do contrato a partir de** 01 de ABRIL de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:42480C87

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROGÉRIO LUCIANO SEVERIANO, inscrito(a) no CPF sob nº. 083.630.114-52. **OBJETO:** Contratação temporária de AGRÔNOMO, **vigência do contrato a partir de** 01 de ABRIL de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:E5497BBE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** FRANCISCA FELIX PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 028.401.714-06. **OBJETO:** Contratação temporária de MERENDEIRA, **vigência do contrato a partir de** 14 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:282EEA45

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA LÚCIA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob nº. 009.555.084-44. **OBJETO:** Contratação temporária de MERENDEIRA, **vigência do contrato a partir de** 14 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social/SCFV. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:D89F4DBB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** FÁTIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 078.075.484-01. **OBJETO:** Contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG, **vigência do contrato a partir de** 14 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social/SCFV. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:98060768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP Nº 008/2017**

RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, declara **FRACASSADO** o Pregão Presencial (SRP) nº 008/2017 para Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso para Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:BDFA78F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC Nº
006/2017****Processo nº 108/2016 - Convitenº 6/2016**

Assunto: Contratação de empresa especializada com vistas a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias pertencentes a essa edilidade.

Interessado: **SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite 6/2017, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa FRANCISCA FABIANA DA SILVA, CNPJ: 26.480.252/0001-59, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada com vistas a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias pertencentes a essa edilidade, com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E4B98B95**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 (NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA DE
DEFESA CIVIL – COMDEC)**

PORTARIA Nº 056/2017 – GP

CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do Artigo 66 da Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Nº 315, de 25 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 011/2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º) NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC, ficando assim constituído:

Senhor Ronaldo Moreira de Lima – Representante da Prefeitura Municipal

Senhor Raphael Melo Ferreira de Oliveira – Representante da Câmara dos Vereadores

Senhor Francisco das Chagas Azevedo – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Senhor Felipe Augusto Ribeiro Figueredo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Elizabeth Vasconcelos de Arruda Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhor Altamar Douglas Bezerra de Azevedo Silva – Representante da Igreja Católica

Senhor Carpegiane Alves de Assis – Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 03 Abril de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:27E3981E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055**

PORTARIA Nº 055/2017 – GP

CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do Artigo 66 da Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Nº 315, de 25 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 011/2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º) NOMEAR os membros que constituirão a Coordenaria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, ficando assim constituída:

Francisco das Chagas Azevedo – Coordenador

Edigler Aquino da Silva – Responsável pelo Setor Técnico

Claudio Freire Bezerra – Responsável pelo Setor Operativo

Maria Elenilde da Silva – Secretaria

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 03 Abril de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:C2E424B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

Aos nove de março de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 06/13 e 07/13, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017SRP, homologado em 08 de março de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à Serviços de Consultoria e Assessoria de Apoio à

Administração na área jurídica administrativa e judicial (serviços advocatícios), conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

CNPJ: 23.895.214/0001-79

Endereço: Rua Maria Auxiliadora, nº776, Tirol. Tel: (084)2020-6848

Cidade: Natal/RN CEP: 59.014-500

Representante: MANUEL NETO GASPAR JUNIOR

ITENS: 01

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt.
Serviços de Consultoria e Assessoria de Apoio à Administração na área jurídica administrativa e judicial (serviços advocatícios)	Mês	12	9.370,00

DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

2.2.1. Ajuizamento de ações, interposição de Recursos nos Tribunais de 2ª Instância;

2.2.2. Ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça judicial necessária à defesa da Contratante em matérias não rotineiras e de complexidade relevante;

2.2.3. Comparecimento em audiências em órgão especiais e colegiados, praticando todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do CONTRATANTE, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada;

2.2.4. Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE, especificamente, junto ao Ministério Público, em matérias não rotineiras e de complexidade relevante;

2.2.5. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para sua boa execução.

2.2.6. Assessorar o Prefeito, o Procurador e Secretários, nos assuntos de interesse do CONTRATANTE, inclusive em audiências judiciais e administrativas;

2.3 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao progeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 009/2017 e a proposta da empresa Gaspar Sociedade de Advogados classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 09 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

Gaspar Sociedade de Advogados

CNPJ/MF nº 35.660.489/0001-02

MANUEL GASPAS JÚNIOR

CPF/MF nº 028.177.684-93

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:81225DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

Aos nove dias de março de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 06/13 e 07/13, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2017SRP, homologado em 07 de março de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ: 01.568.077/0019-54

Endereço: Rodovia RN 160, s/n, Loteamento Jardim, Quadra 21, Distrito Industrial. Tel: (084)3343-6300

Cidade: São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.290-000

Representante: Ricardo Dantas de Araújo Junior

ITENS: 01

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ÍTEM	OBJETO	QUANTIDADE (CONSUMO MÉDIO MÊS)	TIPO DE BOMBONA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20 unidades	GRANDE (200 LITROS)	RS 100,00	RS2.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços,

podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - **A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - **Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 010/2017 e a proposta da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 09 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 01.568.077/0019-54

Contratada

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:603ED000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

Aos dez dias de abril de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 06/13 e 07/13, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2017SRP, homologado em 03 de abril de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO CASTANHA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **PESCADO FISH LTDA.**

CNPJ: 03.097.776/0001-60 I.E.: 20.082.246-2

Endereço: RUA PONTE NOVA, 413, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO.

Tel: (084)3214-70/14/3214-7358

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.114-070

Representante: André Luiz Santos Andrade

ITENS: 01

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ÍTEM	OBJETO	TIPO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	PEIXE, CASTANHA INTEIRO PCT 01KGK	COM	KG	9.000	RS 8,95	RS80.550,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 80.550,00 (oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer

constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação,

até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº XX/2017 e a proposta das empresa PESCADO FISH LTDA classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 10 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

Pescado Fish LTDA

CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60

ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE

CPF/MF nº 790.797.414-34

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:1C380501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGA PP 012 E 015 DE 2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 012/2017. Objeto: aquisição parcelada de pneus. Empresa: ELETRO PEÇAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.286.262/0001-76. Foi Vencedora No Valor Total Global De R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil). Prazo De Fornecimento: 12 meses. João batista Gomes Gonçalves -Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 015/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE LABORATORIO. Empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.588.224/0001-21. Foi Vencedora Do lote (01), No Valor Total Global De R\$ 77.423,83 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos); A A S WANDERLEY, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35. Foi Vencedora Do lote (03), No Valor Total Global De R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e

quinhentos reais); SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.511.020/0001-43. Foi Vencedora Do lote (02 e 04), No Valor Total Global De R\$ 252.553,12 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FB3BFC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

Pregão Presencial nº 023/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro Municipal de Brejinho/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 20 de ABRIL de 2017, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho /RN, situado na Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO TECNICO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.**

Brejinho/RN, em 07 de abril de 2017.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B44DC562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Contratação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR: Empresa AOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.385.898/0001-80.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

PREÇOS REGISTRADOS				
Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Mensal	Valor total estimado
Contratação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Caiçara do Norte/RN, em 07 de Abril de 2017.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0FC29BEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: AOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.385.898/0001-80, vencedora do item da licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS FINAIS OFERTADOS – AOS SOFTWARE LTDA				
Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Mensal	Valor total estimado
Contratação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis e Mil Reais).

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FB70E1BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

Empresa: AOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.385.898/0001-80, vencedora do Item da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS FINAIS OFERTADOS – AOS SOFTWARE LTDA				
Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Mensal	Valor total estimado
Contratação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis e Mil Reais).

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:497ABD4D

**JGABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP.

Objeto: Registro de preços para Contratação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa AOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.385.898/0001-80.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS FINAIS OFERTADOS - AOS SOFTWARE LTDA				
Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Mensal	Valor total estimado
Contratação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis e Mil Reais).

Data: 06 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:5CAD8312

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Contratação de serviços de Recarga de Toners e Cartuchos, destinados aos órgãos produtivos do Município de Caiçara do Norte.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR: Empresa MARIA DAS NEVES GALDINO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.007.909/0001-58.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total Estimado do item
1	RECARGA DE TONER HP CE285A PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
2	RECARGA DE TONER HP CB436A PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN1060 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN420 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
6	RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE	Unid.	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00

Valor Global da Licitação: R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Caiçara do Norte/RN, em 07 de Abril de 2017.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3337469F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de serviços de Recarga de Toners e Cartuchos, destinados aos órgãos produtivos do Município de Caiçara do Norte, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.007.909/0001-58, vencedora dos itens da licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS FINAIS OFERTADOS					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total Estimado do item
1	RECARGA DE TONER HP CE285A PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
2	RECARGA DE TONER HP CB436A PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN1060 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN420 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
6	RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE	Unid.	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00

Valor Global da Licitação: R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:DC09A29A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de serviços de Recarga de Toners e Cartuchos, destinados aos órgãos produtivos do Município de Caiçara do Norte.

Empresa: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.007.909/0001-58, vencedora dos Itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS FINAIS OFERTADOS					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total Estimado do item
1	RECARGA DE TONER HP CE285A PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
2	RECARGA DE TONER HP CB436A PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN1060 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00

4	RECARGA DE TONER BROTHER TN420 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
6	RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE	Unid.	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00

Valor Global da Licitação: R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A684755A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

Objeto: Registro de preços para Contratação de serviços de Recarga de Toners e Cartuchos, destinados aos órgãos produtivos do Município de Caiçara do Norte.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa MARIA DAS NEVES GALDINO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.007.909/0001-58.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS FINAIS OFERTADOS					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total Estimado do item
1	RECARGA DE TONER HP CE285A PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
2	RECARGA DE TONER HP CB436A PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN1060 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN420 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382 PRETO	Unid.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
6	RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE	Unid.	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00

Valor Global da Licitação: R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Data: 06 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0A7D9772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 044-2017 - SERVIÇO DE MAQUINA
XEROX

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/SMS/CAICÓ Nº
1703290015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de Serviço de identificação das causas do defeito da Máquina Xerox Work Center 5755 Multifunction Printer e das peças que serão necessárias para aquisição visando o conserto da mesma, instalada na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

RATIFICO o objeto respectivo a Empresa: SKYNET SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 17.513.520/0001-09, perfazendo a importância global de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para execução de Serviço de identificação das causas do defeito da Máquina Xerox Work Center 5755 Multifunction Printer e das peças que serão necessárias para aquisição visando o conserto da mesma, instalada na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde, ficando a liquidação e pagamentos das despesas geradas com a presente contratação condicionadas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas profissionais aqui identificadas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F907B04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN nº 1703200009

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal nº 305/2017, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO: Aquisição de Carnes, Frango e Peixe.** Motivo: O pregão foi suspenso as 07:00 horas do dia 07 de abril 2017, seguindo despacho do prefeito para readequação do processo licitatório, informamos também que em breve serão republicados com seus editais retificados. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó/RN, 07 de abril de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1DE087F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº1702230020

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal nº 305/2017, torna público a SUSPENSÃO do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: **Aquisição de Leites e Derivados**. Motivo: O pregão foi suspenso as 07:00 horas do dia 07 de abril 2017, seguindo despacho do prefeito para readequação do processo licitatório, informamos também que em breve serão republicados com seus editais retificados. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó/RN, 07 de abril de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DFC37823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 459/17 - SEMECE,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA**, inscrita no CPF nº 966.834.574-68, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço de Escrituração Geral e Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3306F53C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.929, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de rotatória situada no largo da Praça da Saudade no Bairro Paraíba, no Município de Caicó/RN ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rotatória São José a rotatória situada na Praça da Saudade**, Bairro Paraíba, no município de Caicó/RN.

Art. 2º - Na parte superior da estrutura física a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser fixado um monumento confeccionado em concreto, fibra ou outro do gênero no formato do Padroeiro do Bairro Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:83EE7092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de abril de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 para registro de preço, objetivando Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões; e máquinas pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 07 de abril de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:85FCBCE2

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 201091**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Francisco Carlos Bezerra da Silva** para a Prestação de serviços de borracharia., no valor global de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:12C8F88B

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 201092**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Francisco Carlos Bezerra da Silva** para a Prestação de serviços de borracharia., no valor global de R\$ 850,00

(oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5F7EEAC7

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 301025**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Sidley de Oliveira Medeiros** para a Prestação de serviços de lavagem de veículos., no valor global de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1D0F405D

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 301024**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Sidley de Oliveira Medeiros** para a Prestação de serviços de lavagem de veículos., no valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C5D6CFBB

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 407001**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA** para a Realização do exame de angiografia binocular., no valor global de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de abril de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DC6045DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2017 - GP**

EXONERAR professor da Escola Municipal Roberto Magalhães, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido o Senhor **ANTÔNIO LUIZ TERTO DE HOLANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 670647 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 149.745.681-91, do cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 04 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 31 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:C071A125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030011/2017**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07030011/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 041/2017 para a contratação de prestação de serviços, referente ao fornecimento de cópias xerográficas para atender as necessidades desta secretaria, junto à Empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, com sede à Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de prestação de serviços, referente ao fornecimento de cópias xerográficas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN junto à Empresa : **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88 com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa : A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 16 de Março de 2017.

DIEGO LINHARES SILVA

Secretário de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8B3F4071

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040002/2017**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03040002/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 054/2017 para a contratação de locação de carro de som para divulgação de atividades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, junto à Empresa: **KERGIVANALDO PIRES FERNANDES SOARES 07157153483, inscrita no CNPJ: 27.070.417/0001-87, com sede à Av. Ismael Siqueira Cortez, nº 43, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de locação de carro de som para divulgação de atividades da Prefeitura Municipal de Caraúbas junto à Empresa : **KERGIVANALDO PIRES FERNANDES SOARES 07157153483, inscrita no CNPJ: 27.070.417/0001-87 com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: KERGIVANALDO PIRES FERNANDES SOARES 07157153483, inscrita no CNPJ: 27.070.417/0001-87, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e**

Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 07 de Abril de 2017.

FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA

Secretário de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C14BEC4C

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040002/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **KERGIVANALDO PIRES FERNANDES SOARES 07157153483, inscrita no CNPJ: 27.070.417/0001-87, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Governo do município de Caraúbas/RN destinado a contratação de locação de carro de som para divulgação de atividades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 07 de Abril de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D43E6117

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030011/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado a contratação de prestação de serviços, referente ao fornecimento de cópias xerográficas para atender as necessidades desta.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, Secretário de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 16 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5ED07FAD

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 050/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16030003/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **VITTOR M S DE MELO – ME, inscrito no CNPJ Nº 09.634.465/0001-79, no valor total de R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, destinado a aquisição de material gráfico para a manutenção desta.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 24 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC86C579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030003/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 16030003/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 050/2017 para a aquisição de material gráfico para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Empresa: **VITTOR M S DE MELO – ME, inscrito no CNPJ Nº 09.634.465/0001-79**, com sede à Rua Vereador José Satiro de Brito, nº. 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000 com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a aquisição de material gráfico para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde junto à Empresa **VITTOR M S DE MELO – ME, inscrito no CNPJ Nº 09.634.465/0001-79** com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa VITTOR M S DE MELO – ME, inscrito no CNPJ Nº 09.634.465/0001-79, no valor total de R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 24 de Março de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EC0B9250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 015/2017

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa de Material Expediente, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.623/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 24, 26, 28, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 74, 75, 76,78, 80, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 96, 100, 101, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 119, 125, 126, 128, 130, 132, 134, 137, 139, 141, 142, 148, 150, 152, 156, 158, 162, 164, 168, 169, 175, 178, 180, 181, 183, 187, 188, 194, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 207,210, 213, 217, 219, 221, 223, 226, 227, 228, 232, 241, 243, 246, 248, 249, 251, 253, 256, 259, 260, 261, 265, 268, 270, 271, 275, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 290, 296, 297, 299, 306 e 310; com valor total de R\$ 116.158,70 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais, setenta centavos).

NICOLAS DANTAS DA CUNHA -ME INSCRITO PELO CNPJ: 19.210.207/0001-19 saiu vencedora nos itens: **03, 05, 06, 07, 09, 13, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 43, 45, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 72, 73, 77, 79, 81, 84, 85, 88, 89, 94, 95, 97, 98, 99, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 131, 133, 135, 136, 138, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 154, 157, 159, 160, 165, 166, 167, 170, 172, 174, 177, 179, 182, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 197, 203, 204, 206, 208, 209, 211, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 247, 250, 252, 254, 255, 257, 258, 262, 263, 264, 266, 267, 269, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 280, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 308 e 309** com valor total de R\$ 116.655,35 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:553B2058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488 DE 23 DE AGOSTO DE 2016. PORTARIA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor **José Adécio de França** do Cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5E075236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Elizabete Moura e Silva**, matrícula: **0088269-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, admitida em 01 de março de 1982, categoria funcional – **Professora**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B3D43B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Maria da Conceição Bezerra de Oliveira, categoria funcional – Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7D95D7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 644 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Creusa Pereira de Melo Souza**, matrícula **0071324-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, admitida em 01 de março de 1978, categoria funcional – **Professora**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:117A519F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Paula Frassinete Fagundes de Brito, categoria funcional – Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E9FC6746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 646 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Maria José Soares do Nascimento**, matrícula-**0004190**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, admitida em 01 de outubro de 1985, categoria funcional – **Professora**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4B02733B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 647 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Maria do Carmo Campos de Morais**, matrícula: **0072878-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, admitida em 01 de setembro de 1986, categoria funcional – **Professora**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C1C8ED20

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 648 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Alda da Silva Germano**, matrícula: **0072169-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, admitida em 03 de agosto de 1987, categoria funcional – **Merendeira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:58E78244

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 649 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Maria da Conceição Cerqueira da Silva, categoria funcional – Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9DED0794

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 650 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Maria José do Nascimento Silva, categoria funcional – Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades afins a do cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:ED5394FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 651 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Francisco Damião Souza de Paula** – matrícula – 06981, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:082473EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Francisca Tavares da Silva** – matrícula - **062650**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2013.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0B1BCAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Nizete Maria de Berto, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9CDAE9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 653 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Josélia Francieleide Florentino da Silva, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0371CA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Francisca da Silva França, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0F44B80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria do Socorro Linhares da Silva**, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/04/2017 a 01/07/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:09A5B4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Constantino dos Santos**, categoria funcional Músico, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/04/2017 a 01/07/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9CD3502E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Elaine Cristina Marcelino da Silva**, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/04/2017 a 01/07/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9482139A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 662 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, Leonardo Bezerra Costa Trindade, categoria funcional Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a contar de 01/04/2017 a 01/04/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:734177E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 667 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Michelle Silva de Moraes, para ocupar o cargo de Agente de Serviços, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5A17219F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 670 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Elda de Andrade Souza**, para ocupar o cargo de Gestor de Departamento de Programas Habitacionais (GD), com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador: B4343270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 674 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Letícia Andrade Santos**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor de Divisão de Controle (GV), junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador: 16ED4905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 675 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Gildenia de Lima Alves de Almeida**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor de Divisão de Pesquisa de Mercado (GV), junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador: 150A01AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 676 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Cicera Rayanna da Silva Lima**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **36º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador: 805580FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 677 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Heliomar José Amorim**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **38º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador: 7B975F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 678 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Júlio César da Silva Dantas**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **43º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9630FD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 679 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Luciene da Silva Ribeiro**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **45º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AF90F17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 680 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Eriberto Xavier de Souza Neto**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de

classificação **46º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9D000C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 681 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Thyago Petrus Vieira Morais**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **3º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Leve**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4F500D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 682 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Kleitton Fernando de Oliveira**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **4º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Leve**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3F54DE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 683 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **José Alexandre Barbosa da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 1º lugar, para o Cargo Efetivo de **Digitador**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:494D22F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 684 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Clara Silva da Rocha**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 2º lugar, para o Cargo Efetivo de **Digitador**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:13484C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **José Faustino da Silva Júnior**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 3º lugar, para o Cargo Efetivo de **Digitador**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:846D791B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 686 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Brenda Elen Bezerra Alves**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 4º lugar, para o Cargo Efetivo de **Digitador**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:150EB71F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.405, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital n.º. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Educação Básica;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão n.º. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará

Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 04 e 05 de abril de 2017, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heraclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, portarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS, número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional, exame admissional (Sanidade Física e Mental).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 31 de Março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

5ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Mário Bento da Rocha	49835416400	VIGIA	149 (PNE)
Ezequiel de Carvalho Silva	70290677467	VIGIA	21
Arilson Rodrigues dos Santos	2867327423	VIGIA	22
Lailson Batista do Nascimento	1131242440	VIGIA	23
Ronesio Rodrigues Rafael	6501430437	VIGIA	24
Francisco helio da costa Gomes	6610675481	VIGIA	25
Luciano Wagner Moraes Silva	7157486458	VIGIA	26
Jadilson Pinheiro Borges Junior	5194262400	VIGIA	27
Adércio Acântara da Costa	6827915476	VIGIA	28
Severino Do Ramos Felipe Santiago	8900284436	VIGIA	29
Fábio Kennedy Medeiros de Araújo	1983651443	VIGIA	30
Josualyson Moreira Torres	5813792414	VIGIA	31
Alexandre da Silva Alves	7178459409	VIGIA	32
Syllas Feitos da Silva	7238390426	VIGIA	33

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Luciana Bento da Costa Miguel	5864265403	PROFESSOR DE HISTÓRIA	8

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Lidiane Cristina de Souza	6377493401	PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS	10
Rayane Karoline Silva Alves de Sousa	7340794433	PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS	11

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rivaldo Fernandes Pereira	10775005487	PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS	29 (PNE)

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Silvio Roberto Cunha da Silva	6767713430	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	11

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
José Jussie Dos Santos Cassiano	6724769400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO	69

		FUNDAMENTAL	
Sandra Teixeira Maciel	89032578472	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	70
João Vitor Caldas de Araújo	1323099476	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	71
Isaias Eduardo Santa Rosa	7594170407	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	72
Lara Souza da Cruz	5135857451	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	73
Márcia Elizabeth Matos de Queiroz	29752868487	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	74
Lilian Lizânia Macêdo da Costa	1128482495	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	75
Jaiane Vieira da Conceição	9831686446	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	76
Ana Claudine de Carvalho Mousinho	85125547468	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	77
Débora Fernanda Souza Azevêdo de Lima	10077533402	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	78
Emanuel Felipe Amorim Silva	1675381445	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	79
Irian Costa da Silva	77871510487	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	80
Maximiliana dos Santos Mendes	863119484	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	81
Marjorie Sullamita de Oliveira Martins Araújo	8414752454	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	82

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Nazaré Silva	3472379405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	148 (PNE)
Jeanne Cristina Correia da Silva	2765626405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	71
Evodya Syntyk Gomes de Oliveira Marinho Costa	5650459460	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	72
Angélica Michelly Alves Bandeira	7436612492	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	73
Luiza Carla Albuquerque de Medeiros	6476920405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	74
Ariane Medeiros Villela	7275539411	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
Girliany Santiago Soares	9047402421	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	76
Uyara Luana Rodrigues da Silva	5039859457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	77
Kainara Franleide Mendes Silva	8480387467	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	78
Maxilene da Silva Brito	8275762421	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	79
Redjane Soares de Vasconcelos Aquino	3828340466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80
Sanzya Karla de Lima Lira Araújo	1095245430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	81

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Myller Denner da Silva Souza	9905606432	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Edilson Alexandre de Sousa Júnior	13595933737	PORTEIRO	30 (PNE)
Raniery da Silva Soares	7470780416	PORTEIRO	11
Alexandre Alves de Oliveira	7660484460	PORTEIRO	12
Jose Reginaldo Lucas	7977554461	PORTEIRO	13
Heloiza Helena Dantas Lira	51283255472	PORTEIRO	14
Francisco Canindé Alves de Araújo	1050550420	PORTEIRO	15
Leonardo Paiva Silva	5940468403	PORTEIRO	16
Elialda da Rocha Militão	1102725447	PORTEIRO	17
Vitor Ramalho Rodrigues	8706001416	PORTEIRO	18
Isaac Newton Machado Bezerra	5098125464	PORTEIRO	19
Jeniffer Greyce de Souza Lima	41479312860	PORTEIRO	20
Cleison da Silva Pereira	6439015400	PORTEIRO	21
Davi Huri Teixeira Silva	8350762454	PORTEIRO	22
Francisco Ravyk do Régio Lima	66359937387	PORTEIRO	23
Solielson Ribeiro de Melo	96214350300	PORTEIRO	24
Lenilson de Oliveira Lira	6500566475	PORTEIRO	25
Diego Leandro da Silva Carvalho	7221257477	PORTEIRO	26
Edson Rodrigues de Araújo	10105787400	PORTEIRO	27

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Joao Paulo De Araujo Moura	6492166442	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	119 (PNE)
Francisco Claudio Dionizio da Silva	5066378405	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	173 (PNE)
João Paulo da Rocha oliveira	6138914490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	198 (PNE)
Francisca Franciele de Oliveira	10571048412	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51
Kamila Pâmela Ribeiro de Melo	7064682443	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	52
Ingrid Ilana Brito de Souza	9288263411	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53
Paula Gracyelle Campelo Leão	1682108430	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	54
Bruno Dantas Pereira	7832801492	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	55
Isaías de Lima	8954967477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	56
Maxwell Amaro Silvino	1687846456	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	57
Josivan Pinheiro Santiago	2996089480	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	58
Ednaide Cristina Fernandes dos Santos	5557612408	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59
Adeirton do Nascimento Oliveira	6811344458	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
William Pereira de Oliveira	8697072484	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	61
Suerda Karla Marinho de Lima	1144418470	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	62
Juan Diego de Assis	33930182807	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	63
Max Humberto da Conceição	6034065488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	64
Giuliano Moreira de Oliveira	10394837479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	65
Flávio Celso Izaquiel Tomaz Pedroza	70202110460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	66
José Ricardo Regis Costa	3279522455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	67
Lana Talyta de Lima	6501085403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	68
Gleiton Gonçalves Pereira Da Silva	6771972410	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	69
Antônio Paulino Dantas Júnior	7620556427	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	70
Rummenigge filgueira de aquino	5828367439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71
Ivan Pereira da Silva	1212854489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
Adriano Araújo Martins	5548515470	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	73
Jonathan Rodrigues Virginio	7988409433	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	74
Isaías Vitorino	83723331491	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	75
Sebastião da Silva Marques	3402873494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	76
Rosicléia Pereira de Souza	5971680404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	77
Alexandre Venancio da Silva	5360067411	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	78
Wender Franck de Oliveira	6164576423	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	79
Jonatha Luan Cosme Costa	8254596484	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80
Elaise Felix de Moura	8566779495	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81
Failma de Araujo Rosendo	7712688400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Hobernan Fernandes Da Silva	81321384491	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	257 (PNE)
Gilsemario Robson Bezerra De Assis	9758137492	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	7

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D10F0DFC

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DESPACHO

Considerando recomendação da Douta Procuradoria Geral do Município, contida no Parecer nº 052/2017, determino o cancelamento

do procedimento licitatório – Tomada de Preço nº 001/2012, devido o contrato firmado com a Construtora Odecam Ltda., ter expirado sua vigência e não ter sido formalizado Termo Aditivo Contratual para prorrogação do referido prazo.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:B867CF9D

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
033/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2016, do Pregão Presencial nº 022/2016, da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, em que foram registrados os preços da empresa **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI – ME (CNPJ Nº 11.754.823/0001-29):**
Item 1 – Medicamentos Éticos, Valor Estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Percentual de Desconto de 6,00% (seis por cento); **Item 2**, Medicamentos Genéricos, Valor Estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Percentual de Desconto de 10,00% (dez por cento), e **Item 3**, Medicamentos Similares, Valor Estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Percentual de Desconto de 10,00% (dez por cento), cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:74002D95

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “LEONARDO DA SILVA BRITO 10555725464”
(CNPJ nº 27.196.028/0001-00)

Objeto: serviços de arbitragem para atender as necessidades do município de ceará mirim.

Valor global: R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)

Vigência do Contrato: 10/03/2017 à 30/04/2017.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Contratado, **LEONARDO DA SILVA BRITO**
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:257D8285

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado (a): YAPOAN FREIRE MARTINS 06098122466" (CNPJ nº 13.857.721/0001-64)

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO EM GABINETES ODONTOLÓGICOS INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 4.886,00 (Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).

Vigência do Contrato: 28/03/2017 à 31/12/2017, ou até a conclusão do processo licitatório.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Contratado, YAPOAN FREIRE MARTINS
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito) e CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO Como interveniente

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:C2460CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 – PROCESSO Nº.
07040001/17.**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria Nº 046/2017-GP, de 17 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Implantação de Centro de Comercialização de Produtos agrícolas e da agricultura familiar no município de Cerro Cora/RN nos termos do Convenio Nº. 823219/2015 – Contrato de Repasse nº 1027216-53/2015. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues até às 09h00min do dia 26 de abril de 2017, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo somente ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 07 de abril de 2017

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E30AF97F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 05 DE ABRIL DE 2017**

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A prefeita do Município de CERRO CORÁ, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais; CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Cerro Corá; CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação; CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- IV – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- V - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- VI – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
 - § 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
 - § 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
 - § 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Cerro Corá;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de *Licitações, Contratos e Compras*, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de *Administração*:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de *Licitações, Contratos e Compras, ou secretaria responsável*;

II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV - Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário de Administração.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de *Administração*.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá, 05 de Abril de 2017

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:2A917E97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2017-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

- **Evilásio Medeiros Bezerra;**
- **Adevaldo da Silva Oliveira;**
- **Regina Célia Guimarães;**
- **Flaviano Elis de Matos;**
- **Raimundo Ozair Tenan**
- **Clodoaldo Candido da Silva**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política. em 07 de abril de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:1C1ACAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 090/2017

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

DESIGNAR EDMILSON DA SILVA DANTAS, Motorista, Matrícula 168, Atualmente Controlador Geral do Município, PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, Vigilante, Matrícula 158, Lotado na Secretaria de Administração, TALITA DIAS DA COSTA, Digitadora, Matrícula 271, Atualmente Secretária de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 001/2017, que tem como objeto apurar suposto ilícito administrativo relativo ao abandono de emprego por parte da servidora POLYANA ARAÚJO SAILVA, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 280, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:86ED80FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017**

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Kaio Dos Santos Fernandes**, portador do CPF/MF Nº 018.119.724-38 e RG: 003.064.027, para exercer o cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:C743AA87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017**

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Suênio Mafra Bassani Valle**, portador do CPF/MF Nº 044.427.854-06 e RG: 001.709.938, para exercer o cargo/função de comissão de “Secretário de Gabinete”-CC3, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:AE6D5B5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2017**

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Hélcio Rodrigues dos Santos**, portador do CPF/MF Nº 256.867.658-20 e RG: 001.577.418, para exercer o cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”-CC3, junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CFD22D8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017.**

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **José Leonardo da Silva**, portador do CPF/MF Nº 110.857.904-36 e RG: 003.301.503, para exercer o cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”-CC4, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:84D7A6BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Daniel Martins Araújo**, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, para exercer o

cargo/função de comissão de “Subsecretário de Cultura e Turismo”-CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3F41F5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2017. Edição 1457, na Portaria nº 053/2017, onde se lê: “Coordenadora Geral de Educação”-CC2 leia-se : “Coordenadora pedagógica e Ensino”-CC2

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:07AA1D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EDITAL Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL/SRP

A Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

A Sessão se dará às 09h30min (horário de local) do dia 24 abril de 2017, na sede da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 12h00min.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:DA74BFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido do Senhor(a)GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA,inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º039.790.964-08, para exercer o cargo em Comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SAFIM.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 07 de abril de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9F6BE3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Tomada de preços para serviços técnicos especializados de empresa de contabilidade destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN-CRUZETAPREV**, em favor da empresa licitante: ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE 08272767457.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2017

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta/PREV

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0DF7F4B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante: **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE 08272767457**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN para a devida assinatura do contrato administrativo/ARP referente ao Processo Administrativo supracitado.**

Cruzeta / RN, 05 de abril de 2017.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta/PREV

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0D9E5CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura municipal de Cruzeta através de sua CPL vem informar que após análise da defesa da empresa e o parecer jurídico analisou todos os documentos e declara vencedora a empresa ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE 08272767457 - CNPJ: sob nº 24.601.241/0001-54.

Cruzeta/ RN, 04 abril de 2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:96CE7CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a retificação do aviso de homologação do dia 27.03.2017 que homologa o PROCESSO Nº 0029/2017-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, em favor da(s) empresa (s) GMG DUARTE convocando a mesma a comparecer a Prefeitura Municipal de Cruzeta para devida assinatura; Homologado em 08/03/2017.

Onde Lê: Prefeitura Municipal de Caicó
Lê-se: Prefeitura Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B12F5DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio CONVOCAR a empresa FEEDBACK COMUNICACÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA ME para abertura dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação neste dia 17 de abril de 2017 às 08:30, sendo informado ainda que a empresa JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES está descredenciada do certame, conforme parecer jurídico.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AF20194F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: JOSILANE ALVES DA SILVA - CNPJ sob nº. 01.184.984/0001-70 – VALOR: R\$ 405.050,00. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. Base legal: Processo nº 0049/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017. VIGÊNCIA: 04/03/2017 a 31/12/2017. DATA: 04/03/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e JOSILANE ALVES DA SILVA - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4A5EF873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: GMG DUARTE ME - CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61 – VALOR: R\$ 25.000,00. Objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTOS CONTINUADOS COM ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO. Base legal: Processo nº 0029/2017 – Tomada de Preços nº 003/2017. VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 10/09/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 04.04.122.00080805.2003 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 10/03/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e GMG Duarte Me - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:05518371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio NOTIFICAR a empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME para apresentar contra razões aos termos do recurso impetrado pela recorrente

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA; Será considerado o prazo recursal de 3(três) dias úteis.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5983441B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o julgamento do PROCESSO Nº 0040/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, que de acordo com o parecer jurídico ficarão INABILITADAS as empresas J. ALVES DUTRA FILHO ME e PARELHAS GÁS LTDA;

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:30491BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - Cruzeta/Prev. CONTRATADO: MARCIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - CNPJ sob nº. 19.450.336/0001-84 – VALOR: R\$ 32.000,00. Objeto Assessoria Jurídica Especializada destinada ao Instituto de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN. Base legal: Processo nº 036/2017 – Tomada de Preços nº 007/2017. VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 12.09.272.0018.0018.2087 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 10/03/2017. SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - Cruzeta/Prev - Contratante e Marciel Sales Advocacia e Consultoria Jurídica - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B8BD023E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, que se realizará no dia 26/04/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0409CA6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme ato homologatório publicado em 20/03/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1477, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, para comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN,

impreterivelmente no período de 10 a 17 de abril de 2017, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso no cargos indicado no Anexo VII, do Edital supramencionado.

Professor Polivalente: Damiana Maria de Jesus (2º lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 07 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
PORTARIA Nº 115/2017-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F67D2E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
19/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTAS E PEDREIROS, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 25/04/2017
HORÁRIO: 10h30min (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 07 de abril de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:11F670C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA 2ª CHAMADA E
REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇO Nº 011/2017

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada em sua 2ª chamada, para ser realizada no dia 07/04/2017 às 09h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 011/2017, que tem por objeto “o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM”, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA e REMARCADA** para acontecer no dia 25 de abril de 2017 às 08h00min, no mesmo local e condições estabelecidas no primeiro aviso da licitação do Pregão Presencial nº 011/2017. O edital poderá ser retirado através do e-mail: pregaosms@gmail.com.

Currais Novos/RN, 07 de abril de 2017.

RENATA ALYNE F. F. E SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B806121A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2016

Processo nº 1.271/2016 - Pregão Presencial nº 31/2016 - CPL
Objeto: contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 08.031/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Luan da Mata Cortez de Oliveira- CNPJ sob nº 24.644.153/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 19.950,00, (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 20/03/2017 ATÉ 20/10/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E14A9FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
20/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
 DATA DO CERTAME: 26/04/2017
 HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO LOCAL)
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 07 de abril de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS

Pregoeira
 PMCN

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D03AA93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2017
 PROTOCOLO PMCN Nº 2.336/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ 13.505.964/0001-33, com sede na Rua José Soares Barreto, 1313 Sanvale – Candelária – Natal/RN, CEP 59066-454, para a finalidade de locar 01 estande medindo 3,00m x 2,00m (6m2), pelo valor unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) com piso em carpete, estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 01 testeira reta, 01 balcão, 01 tomada de 220V e iluminação com 02 spots na 3ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – Femptur, a realizar-se nos dias 07 e 08 de abril de 2017, no Centro de Convenções de Natal, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a exposição do artesanato e divulgação dos produtos turísticos de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3170269C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2017
 PROTOCOLO PMCN Nº 1.231/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M V DA SILVA GOMES ME, com CNPJ: 03.780.95/0001-05, com sede na R. Prefeito Mariano Guimarães, 460, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 10 UND DE FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO) pelo valor unitário de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais), 12M3 DE BRITA MÉDIA pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), 6M3 DE BRITA 9MM (CASCAHINHO) pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), 02 MILHEIROS DE

TIJOLO EM CERÂMICA 08 FUROS DE 1ª pelo valor unitário de 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais); e contratação da empresa LUBIANA DANTAS HAUSSLER ME, com CNPJ: 10.493.637/0001-63, com sede na Av. Candido Dantas, 443, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 5KG DE ARAME RECOZIDO 18 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (Seis Reais). Para atender a necessidade do Poder Público na manutenção e ampliação de prédios públicos, restauração de calçamento e esgoto, como também na confecção de tampas para caixa de inspeção da cidade de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:024ADD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2017
 PROTOCOLO PMCN Nº 1.352/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434, inscrita no CNPJ 16.944.968/0001-06, com sede na Pça 19 de Março, 15 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de confeccionar cópias de arquivos (fichas do E-SUS) pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) a fim de atender a demanda da Atenção Básica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde durante um período de 90 dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E80359EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2017
 PROTOCOLO PMCN Nº 605/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Rua TeotônioFreire, 727 – JK - Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 02 CX DE EXELON PATCH 10 – 9,5MG CX C/30 UND para o paciente OTAVIO CONFESSOR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 039.187.504-34, através de Decisão Interlocutória de Processo nº 0000064-77.2011.8.20.0103, pelo valor unitário de R\$ 529,28 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Tal aquisição se justifica pela necessidade do paciente fazer uso contínuo do medicamento por ter diagnóstico de Alzheimer, logo, o mesmo requereu através de liminar o fornecimento do medicamento em vista do elevado custo para a sua condição financeira.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E8423CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2017
 PROTOCOLO PMCN Nº 1.943/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 CAIXAS DE EXELON PATCH 10MG, CX C/30, pelo valor unitário de R\$ 529,28 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Esse medicamento é para o paciente Otávio Confessor de Oliveira, portador do CPF 039.187.504-34, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0000064-77.2011.8.20.0103, que é diagnóstico com Alzheimer e necessita do uso contínuo do medicamento tendo em vista o elevado custo do tratamento para a sua condição financeira.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:24BE6127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa paraprestação de serviços e venda de produtos pela empresa brasileira de correios e telégrafos, que atendam às necessidades da prefeitura municipal, mediante adesão, individualmente caracterizada em cada modalidade envolvida, conforme necessidade.

Reconhece e Autoriza a inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 25, parágrafo único, I, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0025-80, com endereço AV ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GOIS, 221 ribeira, 59010-900, Natal-RN, e correspondente no município em questão, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido do Estado do Rio Grande do Norte.

Doutor Severiano/RN, 06 de abril de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:895BDE60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO**

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, com endereço a AV ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GOIS, 221 ribeira, 59010-900, Natal-RN, e correspondente nesse município, para a PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, MEDIANTE ADESÃO, INDIVIDUALMENTE CARACTERIZADA EM CADA MODALIDADE ENVOLVIDA, CONFORME NECESSIDADE, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 06 de abril de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:03D15FBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
CNPJ nº. 34.028.316/0025-80.

OBJETIVO: Contratação de empresa, por intermédio de termo aditivo 004/2017 do contrato de nº 9912344694 celebrado entre ECT e prefeitura municipal, para prestação de serviços e venda de produtos pela empresa brasileira de correios e telégrafos, que atendam às necessidades da prefeitura municipal, mediante adesão, individualmente caracterizada em cada modalidade envolvida, conforme necessidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, I, §1º lei federal nº 8.666/93. Natureza singular. Respaldo fático e legal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O presente Termo de aditivo de contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2017.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ Nº. 34.028.316/0025-80.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9946E032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº30010001/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ 464,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 30/03/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:93537F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAS Nº 200300062/2017**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 200300062/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200300062/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de lençóis para o Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu de Encanto/RN. , pelos valores abaixo descrito:

260 - FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME - SERVLATEC (02.257.348/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12704 - Lençol para solteiro 1,40 X 2,25 100% algodão	UND	10	40,18	401,80
2	12705 - Lençol com elástico para solteiro	UND	10	40,18	401,80
Total					803,60

Assim, autorizo a presente dispensa.
À providência de estilo.

Encanto/RN, 20/03/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4B89A495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 000109/2017**

DISPENSAS DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – NATAL SERVICE LTDA (CNPJ: 08.412.520/0001-13 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE REFRIGERADOR E BALANÇA – VALOR GLOBAL: R\$ 7.937,00 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais). – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Cultura Lei nº 8.666, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7C27AEDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000079/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000010/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, no qual a empresa licitante **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** saiu vencedora no valor mensal de R\$ 23.764,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais), resultante no montante de R\$ 285.168,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4E9FEA20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

DISPENSAS DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): CAPITEL ASSESSORIA

LTDA (CNPJ/MF nº. 09.268.894/0001-70) – **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - **PERÍODO:** 02/03/2017 a 30/04/2017 – **VALOR:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8C909C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **19 DE ABRIL DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E6AAE9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2017 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

DESPACHO

Acato os termos da Ata da Sessão Pública emitida pela Pregoeira Oficial do Município, a qual declarou deserta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 000008/2017, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, COMPRAS, FOLHAS DE PAGAMENTOS E TRIBUTAÇÃO**, uma vez que apesar de publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por duas vezes, o certame não acudiu interesse à nenhum licitante.

Isto posto, declaro **DESERTA** a licitação Pregão Presencial nº 000008/2017.

Publique-se. Arquite-se.

Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6433B02D

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 000121/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 000121/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – VICTOIRE AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 70.154.968/0001-58 – OBJETO: COMPRA DE PEÇAS VEICULAR E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – VALOR GLOBAL: R\$ 365,01 (trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo). – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9FA79E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 208/2017-GP EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

RE-RATIFICADO

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Erberson de Oliveira Souza** no cargo de **Agente Comunitário de Endemias** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Erberson de Oliveira Souza** do cargo de **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/04/2017 a 03/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:57C028C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 211/2017-GP EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Luiz Maciel da Silva no cargo de Gari e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Luiz Maciel da Silva** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/04/2017 a 03/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:13B29093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 213/2017-GP EM, 07 DE ABRIL DE 2017.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Maria Vilani de Oliveira, do cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Maria Vilani de Oliveira** do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:42CEC7B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 214/2017-GP EM, 07 DE ABRIL DE 2017.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Júlia Elizabeth da Costa Oliveira no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Júlia Elizabeth da Costa Oliveira** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:EF37AC48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06040001-17**

Processo: Nº 06040001/17.

Objeto: Despesas para regularização do órgão de Gestão Municipal da Assistência Social junto ao Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS – RN, referente anos de 2016 e 2017.

Total de Itens Licitados: 0001.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.

Justificativa: Exclusividade de COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUCIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RN – CNPJ: 08.713.120/0001-48. Ratificação em 07/04/2017. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.

Contratada: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUCIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RN – CNPJ: 08.713.120/0001-48.

Valor: R\$ 300,00

Felipe Guerra/RN, 07 de abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C8B46AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 215/2017-GP EM, 07 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia o Sr. Pedro Torres Neto no cargo de Assessor Especial de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Pedro Torres Neto** no cargo de **Assessor Especial de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:04FDE537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 216/2017-GP EM, 07 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia o Sr. Marcio Diego da Silva Dantas no cargo de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcio Diego da Silva Dantas** no cargo de **Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2896FB39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017.**

Processo Administrativo nº 21120001/16
O Pregoeiro do Município de Felipe Guerra-RN, em face da inabilitação da empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25 do certame, convoca a licitante classificada em segundo lugar à empresa W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; CNPJ: 10.212.250/0001-49, para que compareça no dia 12/04/2017, às 14h:00min, na sede deste Município e seja realizada a negociação.

Felipe Guerra/RN, 07 de abril de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:01E25011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2017-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 007/2017-SRP, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, em

que foi declarada vencedora a empresa: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, com o valor global estimado de **R\$ 381.882,97 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 07 de Abril de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:71A76E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº
01110109/2016*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura de Galinhos/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 01110109/2016, na modalidade dispensa sob o número 1110109/2016. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**
OBJETO: contratação de profissional para prestação de serviços de motorista da van da saúde.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
CPF: 107.736.574-87

VALOR MENSAL: R\$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL: R\$3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01/11/2016 a 31/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : :02.007 Secretaria de Saúde Ação: 2014 - 3.3.90.36 : **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - GALINHOS**

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Galinhos/RN, 01 de Novembro de 2016

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Galinhos

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

***repblicado Por Incorreção**

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:86F2EE01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** a sra, **GIZELE MARIA DA SILVA ROCHA ALVES**, portadora do CPF nº **081.256.084-19**, do cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, código CC-1;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 05 de abril de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:36924058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o senhor, **JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº **663.827.934-34**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, código CC-1;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 05 de abril de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:5C12C002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO LUZINALDO DAS NEVES**, portador do CPF nº **230.529.534-00**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Obras**, código CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 05 de abril de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:0CE63875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o senhor, **LENIRA FERRIRA DE LIMA**, portadora do CPF nº **750.761.364-04**, para exercer o cargo em comissão de **Subdiretor de Setor**, código CC-4, lotado na SECRETARIA DE TRANSPORTE;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 05 de abril de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:384ADF1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398/2017 – GP/PMG

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, faça Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o salário base dos servidores efetivos concursados do Executivo Municipal, ocupantes das funções de Motorista, Técnico (a) de Enfermagem, Tratorista, Nutricionista, Fisioterapeuta e Agrônomo conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Nenhum servidor poderá perceber como remuneração quantia inferior ao salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Os reajustes serão pagos a partir de data/mês, constante em tabela conforme anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN em 09 de Março de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Galinhos/RN

ANEXO I

FUNÇÃO PERMANENTE	% DE REAJUSTE	PROPOSTA DE REAJUSTE
Motorista	20,00%	RS 1.124,40
Técnico(a) de Enfermagem	20,00%	RS 1.124,40
Fisioterapeuta	20,00%	RS 1.680,00
Agrônomo	20,00%	RS 1.680,00
Nutricionista	20,00%	RS 1.680,00
Tratorista	20,00%	RS 1.124,40

Galinhos-RN, 09 de Março de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Galinhos/RN

ANEXO II

FUNÇÃO PERMANENTE	DATA/MES	PROPOSTA REAJUSTE	DE
Motorista	Maio/2017	RS 1.124,40	
Técnico. (a) de Enfermagem	Maio/2017	RS 1.124,40	
Fisioterapeuta	Novembro/2017	RS 1.680,00	
Agrônomo	Novembro/2017	RS 1.680,00	
Nutricionista	Novembro/2017	RS 1.680,00	
Tratorista	Maio/2017	RS 1.124,40	

Galinhos-RN, 09 de Março de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Galinhos/RN

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:8E5078E1

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO - PROJETO DE LEI Nº. 398/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, decide VETAR A EMENDA proposta ao Projeto de Lei nº. 398/2017, que dispõe sobre a “A concessão de aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais, além da revisão geral anual”, aprovada em Sessão Plenária e encaminhada para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

RAZÕES DO VETO

A princípio, cumpre relatar que as emendas propostas pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei atingem de forma drástica as competências privativas para propor Leis, insculpidas na Constituição Federal.

É cediço que a competência para elaborar leis é do Poder Legislativo, sendo que a iniciativa (deflagração) do processo legislativo, a nível municipal, cabe a qualquer vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito ou aos cidadãos (cf. Lei Orgânica Municipal).

Não obstante o retro exposto, **são de iniciativa e/ou competência privativa do Prefeito Municipal, por força da reserva privativa atribuída ao Poder Executivo pelo art. 61, §1º, da Constituição Federal, as leis que dispõem sobre: I – criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da administração Direta, Indireta e Fundacional do Município e aumento de sua remuneração;** II – organização e funcionamento da Administração Municipal; e III - Projetos de Lei relacionados com orçamentos (plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual).

Especificamente no que concerne à organização da Administração Municipal, compete **privativamente** ao Chefe do Executivo legislar sobre a **criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da administração Direta, Indireta e Fundacional do Município e aumento de sua remuneração** (vide art. 61, §1º, inciso I, da Constituição Federal).

Frise-se que as regras do processo legislativo federal são de observância obrigatória pelos Estados-Membros e pelos Municípios.

Ora, é sabido que poder Legislativo detém a competência de emendar todo e qualquer projeto de lei, ainda que fruto da iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (art. 48 da CF). Contudo, tal competência do Poder Legislativo possui limitações, dentre elas: a impossibilidade de o Parlamento veicular matéria estranha à versada no projeto de lei (requisito de pertinência temática); e a impossibilidade de as emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa do Executivo, que implicarem aumento de despesa pública (inciso I do art. 63 da CF). Segue abaixo ementa de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de relatoria do Ministro Ayres Brito:

“O poder Legislativo detém a competência de emendar todo e qualquer projeto de lei, ainda que fruto da iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (art. 48 da CF). Tal competência do Poder Legislativo conhece, porém, duas limitações: a) a impossibilidade de o Parlamento veicular matéria estranha à versada no projeto de lei (requisito de pertinência temática); a) a impossibilidade de as emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa do Executivo, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166, implicarem aumento de despesa pública (inciso I do art. 63 da CF).” (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.288/MG, Tribunal Pleno do STF, Rel. Ayres Brito. j. 13.10.2010, unânime, DJe 24.02.2011).

Assim sendo, observa-se que a emenda proposta ao Projeto de Lei em apreço - que visa: “a) reajuste de 20% passa a ser 40%, b) acrescentar duas categorias a ser contemplada no projeto (eletricista e assistente administrativo) e c) o reajuste passa a ser a partir de abril de 2017”, está diante de um claro e cristalino caso de interferência na remuneração dos servidores públicos municipais, interferindo, por consequência, na organização e funcionamento da Administração Municipal, havendo efetivamente uma invasão na atribuição exclusiva do Prefeito Municipal por parte da Câmara de Vereadores, pois não pode o Poder Legislativo veicular matéria estranha à versada no projeto de lei (requisito de pertinência temática); como também não pode apresentar emendas aos projetos de lei de iniciativa do Executivo, que implicarem aumento de despesa pública.

A lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, cabia-lhe, com exclusividade, decidir sobre o índice de reajuste e classe de servidores que seriam contemplados com o envio de projeto de lei dispendo sobre aquele assunto, mormente em se tratando de prerrogativa constitucional, que a torna irrenunciável e indelegável.

Afora esse vício formal, tal usurpação configura, ainda, ofensa aos princípios da harmonia e independência entre os Poderes, previstos no art. 2º da Constituição da República.

Ante o exposto, é forçoso concluir que ao Poder Legislativo Municipal é dado o direito de apresentar Projeto de Lei sobre toda e qualquer matéria, salvo no que concerne àquelas de iniciativa privativa e discricionária do Chefe do Executivo Municipal, consoante os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, e reproduzidos pelas Leis Orgânicas Municipais que implicarem aumento de despesa pública, bem como que incluam em Projeto de Lei matéria estranha à versada no projeto original (requisito de pertinência temática).

A tanto se pode inferir que, diante desse panorama, não há qualquer viabilidade a emenda ao projeto de lei que institui “a) reajuste de 20% passa a ser 40%, b) acrescentar duas categorias a ser contemplada no projeto (eletricista e assistente administrativo) e c) o reajuste passa a ser a partir de abril de 2017” e aprovado pela Câmara

Municipal em Sessão Plenária, tendo em vista que referido padece de vício formal de iniciativa e/ou competência, ferindo a prerrogativa constitucional assegurada privativamente ao Poder Executivo.

Diante das considerações aqui minudenciadas, decido **VETAR A EMENDA** o Projeto de Lei n.º 398/2017, mais especificamente a emenda ao projeto de lei que institui “*a) reajuste de 20% passa a ser 40%, b) acrescentar duas categorias a ser contemplada no projeto (eletricista e assistente administrativo) e c) o reajuste passa a ser a partir de abril de 2017*”, suprimindo as disposições por estas veiculadas, podendo serem sancionados os demais dispositivos legais do Projeto de Lei em análise.

Galinhos/RN, 17 de março de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:

Aracelly Kelly de Morais Cruz

Código Identificador:069EDC6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO
EXTINÇÃO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE 007/2017**

EXTRATO DO CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: João Victor Da Silva Souza 01747131423 – CNPJ nº 21.789.402/0001-97

Objeto: Contratação da “BANDA SWIINGUETTO”, para apresentações musicais, nos carnavais dos bairros do Matadouro Novo e do Novo Horizonte, no dia 26 de fevereiro de 2017, eventos carnavalescos que contam com a efetiva participação da população.

Vigência: 90 dias

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017. **Natureza da despesa:** 33.90.39 **Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha, 21 de fevereiro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO EXTINÇÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
CONTRATADA: João Victor Da Silva Souza 01747131423, inscrita no CNPJ sob nº: 21.789.402/0001-97. **Objeto:** extinção do termo de “contrato de prestação de serviços”, firmado entre as partes, originado da inexigibilidade nº 007/2017, objetivando a apresentação musical da “BANDA SWIINGUETTO”, para a animação dos carnavais dos bairros Matadouro Novo e do Novo Horizonte, nos dia 26 de fevereiro de 2017, no município de Goianinha **Base Legal:** Artigo 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Goianinha 02 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:BE41B7A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO -
RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 008/2017**

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: IGGOR DANTAS DE OLIVEIRA 08393808448 - CNPJ nº 21.712.985/0001-58

Objeto: Contratação da apresentação musical do cantor “IGGOR DANTAS” para a animação do tradicional e cultural evento carnavalesco “Zé Pereira” no dia 24 de fevereiro em praça pública que anualmente conta com a efetiva participação da população, pelas ruas do município. **Vigência:** 90 dias

Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017. **Natureza da despesa:** 33.90.39 **Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha, 22 de fevereiro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE 008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
CONTRATADA: Igor Dantas de Oliveira 08393808448, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 21.712.985/0001-58. **Objeto:** rescisão do termo de “contrato de prestação de serviços”, firmado entre as partes, originado da inexigibilidade nº 008/2017, objetivando a apresentação musical do cantor “IGGOR DANTAS” para a animação do tradicional e cultural evento carnavalesco “Zé Pereira” no dia 24 de fevereiro em praça pública no município de Goianinha. **Base Legal:** Artigo 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Goianinha, 02 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:22AFB564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO
EXTINÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 009/2017**

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: FELIPE FERREIRA DE CARVALHO NETO-ME - CNPJ nº 19.722.668/0001-70.

Objeto: contratação do cantor “FELIPE METEORO” para a apresentação musical no tradicional evento carnavalesco do Bairro da Una, no dia 28 de fevereiro de 2017, realizado em praça pública no município de Goianinha. **Vigência:** 90 dias

Valor total: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017. **Natureza da despesa:** 33.90.39 **Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha, 21 de fevereiro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA.

Prefeito Municipal

EXTRATO EXTINÇÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
CONTRATADA: Felipe Ferreira de Carvalho Neto-ME, inscrita no CNPJ sob nº: 21.789.402/0001-97. **Objeto:** extinção do termo de “contrato de prestação de serviços”, firmado entre as partes, originado da inexigibilidade nº 009/2017, objetivando a apresentação musical do cantor “FELIPE METEORO” para apresentação musical no tradicional evento carnavalesco do Bairro da Una, no dia 28 de fevereiro de 2017, no município de Goianinha. **Base Legal:** Artigo 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Goianinha, 02 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:A104C086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO
 2º ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
 CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: Macro Empreendimentos Imobiliários Ltda
 CNPJ nº 17.915.961/0001-29.

OBJETO: a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato firmado entre as partes, referente à licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2016, realizada para os serviços de engenharia na execução de pavimentação em paralelepípedo, método convencional, e drenagem superficial nas ruas: Nilton Araújo – Itaperubu; Naide Nunes do Nascimento; Maria Francisca - Lagoa do Poço; Projetada 02; Vereador Severino Barroso – Guariba; Pedro Barbosa de Lima – Aniquim; Manuel Ferreira da Silva; Severina de Moura Vicente – Una; Rua Alto de São José – Umari; Espinhaço da Gata - Distrito do Miranda e Inaldo Barbalho - Sapucaia no Município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: De 23/03/2017 a 18/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 23 de março de 2017.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:374A2FEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 com cujas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de apresentação musical do grupo “Swiinguetto” para animação da tradicional e cultural festa da Padroeira “Nossa Senhora dos Prazeres” no dia 23 de abril de 2017, com duração 02:00 hs em praça pública no município de Goianinha/RN.

CONTRATADA: JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA
 01747131423

CNPJ: 21.789.402/0001-97

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01000/01121

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 012/2017.

Goianinha-RN, 03 de abril de 2017.

RENATO LISBOA DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 012/2017

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017**, praticado por esta Municipalidade, com fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Cujo objeto é a Contratação de apresentação musical do grupo “Swiinguetto” para animação da tradicional e cultural festa da Padroeira “Nossa Senhora dos Prazeres” no dia 23 de abril de 2017, com duração 02:00hs em praça pública no município de Goianinha/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01000/01121; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha-RN, 03 de Abril de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA 01747131423 – CNPJ nº 21.789.402/0001-97.

Objeto: Contratação de apresentação musical do grupo “Swiinguetto” para animação da tradicional e cultural festa da Padroeira “Nossa Senhora dos Prazeres” no dia 23 de abril de 2017, com duração 02:00 hs em praça pública no município de Goianinha/RN.

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: 120 dias

Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.

Natureza da despesa: 33.90.39; Fontes: 01000/01121.

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 03 de Abril de 2017/Rudemberg Honório Lisboa
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:961D6637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de apresentação musical do cantor “PEDRINHO PEGAÇÃO” para animação da tradicional e cultural festa da Padroeira “Nossa Senhora dos Prazeres” no dia 22 de abril de 2017, com duração de 1h e 30 min. em praça pública no município de Goianinha/RN.

CONTRATADA: PLRW SHOWS LTDA

CNPJ: 22.483.363/0001-68

VALOR UNITÁRIO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01000/01121

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2017. Renato Lisboa de Carvalho/Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 013/2017

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: contratação de apresentação musical do cantor “PEDRINHO PEGAÇÃO”, através da empresa PLRW SHOWS LTDA - CNPJ nº 22.483.363/0001-68, Contratação de apresentação musical do cantor “PEDRINHO PEGAÇÃO” para animação da tradicional e cultural festa da Padroeira “Nossa Senhora dos Prazeres” no dia 22 de abril de 2017, com duração de 1h e 30 min, em praça pública no município de Goianinha/RN, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01000/01121; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha, 03 de Abril de 2017. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: PLRW SHOWS LTDA - CNPJ nº 22.483.363/0001-68.

Objeto: Contratação de apresentação musical do cantor “PEDRINHO PEGAÇÃO” para animação da tradicional e cultural festa da Padroeira “Nossa Senhora dos Prazeres” no dia 22 de abril de 2017, com duração de 1h e 30 min. em praça pública no município de Goianinha/RN

Vigência: 120 dias

Valor total: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.

Natureza da despesa: 33.90.39; Fontes: 01000/01121.

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 03 de Abril de 2017/Rudemberg Honório Lisboa Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:95809CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO LEI N.º 1.805/2017**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Denomina “Rua México”, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “Rua México”, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:9C4D8BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
OFÍCIO Nº 135/2017 - GP**

Goianinha(RN), 03 de abril de 2017.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA

MARIA AUXILIADORA BARROS DE M. RODRIGUES

Desembargadora Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21.ª REGIÃO.

N a t a l – Rn

Assunto: Concessão de prorrogação de servidor.

Senhora Desembargadora,

Com os nossos cumprimentos iniciais, vimos pelo presente, em atendimento ao Ofício n.º 067/2017-GP, de 02 de março de 2017, autorizar a prorrogação da cessão do servidor **ALEXANDRE LUNA DE SOUZA**, por um período de 01 (um) ano, a partir de 16/02/2017, ou até o julgamento final do Processo n.º 0100546-18.2016.8.20.0116, que tramita da Vara Única da Comarca de Goianinha.

Na oportunidade, informamos que a remuneração do servidor será paga pelo município, com ressarcimento integral a partir do mês subsequente pelo órgão cessionário.

Com votos de alta estima e consideração,

Atenciosamente,

RUDEMBERG HONÓRIO LISBÔA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

Gabinete do Prefeito

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisbôa

Rod. BR 003, KM 53, nº. 96 - Centro – CEP 59173-000

CNPJ(MF) 08.162.687/0001-73 - Goianinha

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:09A198EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343/2017**

Exoneração do(a) Senhor(a), ROSIMAR
FERNANDES ARAÚJO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ROSIMAR FERNANDES ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **046.344.864-23** ocupante do cargo comissionado **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/03/2017, revogada as disposições contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0CEDE1F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344/2017

De 07 de abril de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), **LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **672.378.354-91** ocupante do cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/03/2017, revogada as disposições contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E940AADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345/2017

De 07 de abril de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **068.001.504-36**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F3A3E3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346/2017

De 07 de abril de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **672.378.354-91**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROJÓVEM** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:459E8AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347/2017

De 07 de abril de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), **JARINNA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA MELO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JARINNA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA MELO**, inscrito no CPF sob o nº **007.533.344-96** ocupante do cargo comissionado **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/03/2017, revogada as disposições contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:64754220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 348/2017

De 07 de abril de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **GILKA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GILKA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **443.774.794-15**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3937D358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 023/2017

TERMO DE CONTRATO 023/2017

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.030.124/0001-21**, com sede Rua Apodi, nº 583, Tirol – CEP: 59.020-130 – NATAL/RN

MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO N.º 005/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBIO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017

VIGÊNCIA: De 07/04/2017 a 07/04/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 07 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E37B87B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
IPUEIRA/RN

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN N.º 001/2017

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal N.º 351/2009, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos de caráter eliminatório e classificatório para preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizados e executados pela Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Ipueira/RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, para preenchimento de 12 (doze) vagas a serem distribuídas na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social.

1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.5. Quadro de vagas e carga horária por Secretarias.

1.6. Para a vaga de Médico ESF, será pago um incentivo pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto durar o Programa do Governo Federal, no percentual de 70%, sobre o repasse Federal para a Estratégia Saúde da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Médico ESF	40 horas	01
Enfermeiro ESF	40 horas	01
Enfermeiro Plantonista	30 horas	01
Psicólogo	20 horas	01
Técnico de Enfermagem	40 horas	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Professor de Geografia	20 horas	01
Cuidador/Educador de crianças especiais	40 horas	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Oficineiro de Música	40 horas	01
Oficineiro de Dança	40 horas	01
Monitor de Jogos	40 horas	01

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções

específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 10.1 deste edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.3.9. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso IX do artigo 153 da Lei Complementar nº 03/2006;

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, no período de **11 a 12 de Abril de 2017**, exceto sábado, domingo e feriado.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

3.6. Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado, até às 12:00 horas.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usar de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Nacional de Habitação, contendo foto;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

- a) Análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);
- b) Entrevista.

4.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no Anexo V, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita, mediante apresentação de: Experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com o cargo pretendido, e ainda:

- a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de nível Médio ou Técnico, Graduação, Especialização: Cópia de Certificado ou Diploma e Histórico Escolar, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipueira, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um representante da Procuradoria Geral do Município, sendo designado pelo Decreto Municipal nº 003/2017, de 24 de março de 2017, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

4.5. O(s) dia(s) e horários das entrevistas serão divulgados no dia **17 de Abril de 2017**, através do portal do município no Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br.

4.6. Na entrevista a CPSS atribuirá nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.

4.7. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos na entrevista.

5.0 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Seremos atribuídas à maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

5.5 A entrevista consistirá na realização de 05 (cinco) perguntas, relacionadas à área de atuação do candidato, e na análise dos itens constantes no Anexo V.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;
- b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 À pessoa com deficiência é assegurada o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.

7.2 Será assegurado o percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga.

7.3 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação do Médico do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

7.5 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios seletivos, aos horários e locais das etapas do processo estipulado aos demais candidatos.

7.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas aos portadores de deficiência.

7.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

7.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.0. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular;
- d) A entrevista;
- e) Demais atos decisórios do certame.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até o dia **24 de Abril de 2017**, observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 60 (sessenta) pontos para o currículo, e 40 (quarenta) pontos para a entrevista.

9.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.0.

10.0. DO RESULTADO

10.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Diário Oficial da FEMURN - www.diariomunicipal.com.br, a partir do dia **26 de Abril de 2017**.

11.0. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade de cada Secretaria, das 7 horas às 12 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço, Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira-RN.

11.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

11.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 351/2009, de 06 de julho de 2009, quais sejam:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, somente nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III – realização de recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, jovens e adultos que a ele não tiverem acesso ou levantamento de dados do interesse do município;

IV – não preenchimento de vagas oferecidas em concurso público nos cargos e funções comprovadamente necessários para atender às necessidades inadiáveis a população até o decurso de tempo razoável para realização de novo certame;

V – substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readequação do quadro, em face de:

- a) licença prêmio;
- b) licenças e afastamento por atestado médico;
- c) férias;
- d) licença maternidade e paternidade;

§ 1º - no caso do inciso IV o decurso do prazo mínimo para realização de novo certame importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;

§ 2º - nos casos do inciso V e alíneas, o retorno do licenciado importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;

12.2. Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

12.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

12.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

12.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

12.2.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

12.2.6. Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo;

12.2.7. Para as atividades da área de saúde, o candidato não poderá ter restrições de atendimento a nenhum grupo social a ser atendido pelo profissional;

12.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

13.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- l) uma foto 3×4 recente com fundo branco;
- m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, das 7h às 12h ou por telefones 3424-0086.

14.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

14.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

14.6. O Processo Seletivo Simplificado referente a este edital terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

Ipueira-RN, 07 de abril de 2017.

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
10/04/2017	Publicação do edital.
11/04/2017 12/04/2017	a) Período de inscrição presencial com entrega de currículo.
17/04/2017	Divulgação dos aprovados para as entrevistas, bem como o(s) dia(s) e horários da designação da entrevista no Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br)
20/04/2017	Divulgação dos resultados do processo seletivo simplificado no site do Diário da

	FEMURN (www.diariomunicipal.com.br)
Até dia 24/04/2017	Prazo para apresentação de recurso.
25/04/2017	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos
26/04/2017	Resultado final

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:		
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:		

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:		
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição			

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 16 PONTOS

Curso Técnico – 1,5 pontos

Graduação – 3,5 pontos

Pós-Graduação – 4,5 pontos

Mestrado – 6,5 pontos

2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 16 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 08 pontos
Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 02 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos

3 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 08 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 04 PONTOS

01 ponto por cada publicação

5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 16 PONTOS

04 pontos por experiência comprovada

6 – ENTREVISTA – MÁXIMO 40 PONTOS

Postura Profissional – 0 a 8 pontos

Relacionamento Interpessoal – 0 a 4 pontos

Domínio do Conhecimento Técnico – 0 a 22 pontos

Autocontrole/Segurança – 0 a 3 pontos

Comunicação – 0 a 3 pontos

TOTAL DE 100 PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO PLEITEADO:	
RG:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Médico ESF	RS 10.000,00 mais incentivo da Secretaria Municipal de Saúde enquanto durar o Programa do Governo Federal	Nível superior em Medicina, registrado no conselho da classe.
Enfermeiro ESF	RS 2.700,00	Nível superior em Enfermagem, registrado no conselho da classe.
Enfermeiro Plantonista	RS 1.200,00	Nível superior em Enfermagem, registrado no conselho da classe.
Psicólogo	RS 1.200,00	Nível superior em Enfermagem, registrado no conselho da classe.
Técnico de Enfermagem	01 Salário Mínimo	Ensino médio completo mais curso de técnico de enfermagem devidamente registrada no conselho da classe.
Professor de Geografia N - I	RS 1.494,22	Nível superior em Licenciatura em Geografia; Ter Pós-Graduação em meio ambiente ou educação ambiental.
Cuidador/Educador de crianças especiais	01 Salário Mínimo	Ensino Médio Completo
Oficineiro de música	01 Salário Mínimo	Nível superior em Licenciatura em programas sociais, dando oficinas de música (Percussão, Violão, etc)
Oficineiro de dança	01 Salário Mínimo	Nível Médio com experiência em programas sociais, dando oficinas de dança (teatro, coral, dança, capoeira)
Monitor de Jogos	01 Salário Mínimo	Nível Médio com experiência em programas sociais e atividades desportivas.

Secretaria de Saúde:

Atribuições Comuns aos cargos da Secretaria de Saúde junto ao ESF: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação

indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros). Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propiciar intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica. Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações. Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe. Participar das atividades de educação permanente. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica e dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

3.2. Atribuições Específicas para o cargo de Nível Médio:

3.2.1. Técnico em Enfermagem: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

3.3. Atribuições Específicas para os Cargos de Nível Superior

3.3.1. Enfermeiro ESF: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. E, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

•MÉDICOESF

Atribuições:Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva, curativa e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe. E, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício de medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

•ENFERMEIRO ESF

Atribuições:Atuar junto a Vigilância Epidemiológica, coordenar trabalhos de combate a endemias, alimentar sistemas de informações, solicitações e controle de Declarações de óbito, Declarações de Nascidos Vivos; Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para o pessoal de enfermagem e para a comunidade e nas pesquisas correlatas; atender a mulher, durante o ciclo gravídico puerperal, e o recém-nascido, dispensando cuidados obstétricos, pré-natal e pós-natal, para assegurar a regularidade do ciclo; assistir o paciente, examinando-o periodicamente; atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis e nos programas de vigilância; atuar na prevenção e controle da infecção hospitalar; organizar, coordenar, supervisionar, orientar e executar serviços de enfermagem psiquiátrica, colaborando no plano médico terapêutico, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde mental de pacientes; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício de enfermagem e do COREN e regulamentos do serviço, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

•ENFERMEIRO PLANTONISTA

Atribuições:Receber e passar o plantão de sua responsabilidade com demais representantes da equipe dentro do horário estabelecido pela instituição; Planejar, organizar, coordenar e avaliar a assistência de enfermagem do turno, sob sua responsabilidade; Prover e incentivar o relacionamento interpessoal e o aperfeiçoamento técnico da equipe de enfermagem; Responder pelo Serviço de Enfermagem; Realização de pareceres técnicos; Substituir a chefia do Serviço de Enfermagem, mediante ausência ou quando solicitado; Prover administração dos recursos, materiais e humanos necessários às unidades; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão, observando a Legislação e o Código de Ética vigente; Primar pela continuidade da passagem de plantão de forma sistematizada e coordenar, supervisionar e realizar passagem de plantão de todo a equipe; Zelar pelo cuidado com o equipamento, o material e instrumental utilizado, providenciando sua substituição ou recuperação quando necessário; Instituir medidas de segurança ao paciente durante a Assistência de Enfermagem; Participar na prevenção e controle de infecção hospitalar; Participar do processo de integração, junto aos demais serviços da instituição, priorizando a ética profissional e zelando pela unidade profissional;

Participar de reuniões, sempre que convidado; Realizar a evolução e prescrição de enfermagem de forma completa, precisa e legível; Comandar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe de auxiliares e técnicos de enfermagem no cuidado diário prestado aos pacientes; Prestar assistência de enfermagem de forma sistematizada; Esclarecer aos pacientes dúvidas e indagações necessárias; Supervisionar e observar a realização de controles gerais, conforme prescrição e sempre que necessário através da equipe de técnicos de enfermagem; Providenciar a realização de exames complementares solicitados para o cliente; Supervisionar e checar os aparelhos em uso e carro de emergência a cada período de trabalho e após uso diante de intercorrências; Fechar censo diário à meia noite e abrir censo do dia seguinte; Manter atualizado o livro de registro de clientes; Realizar relatório diário das ocorrências do plantão; Testar os aparelhos a cada período de trabalho e a cada preparo para utilização; Preparar e administrar medicamentos, atentando para possíveis efeitos adversos; Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores da UBS; Prestar orientações após alta dos clientes; Orientar e supervisionar os visitantes quanto à lavagem das mãos e cumprimento de medidas de controle de infecção hospitalar; Realizar registros de todos os cuidados e procedimentos de forma legível com assinatura e carimbo e atentar para manutenção de dados do prontuário, checando sua composição no momento da admissão e sempre que paciente sair do setor; Notificar doenças e ocorrências; Admitir todos os pacientes que derem entrada no setor durante o plantão.

•PSICOLOGO

Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso; realizar readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico; exercer outras atividades correlatas.

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições: O técnico de enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços técnicos de Enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente:

§ 1º Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;

§ 2º Executar ações de tratamento simples;

§ 3º Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;

§ 4º Participar da equipe de saúde, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Secretaria de Educação:

•PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) de 5ª a 9ª série do ensino fundamental por intermédio dos componentes curriculares de geografia, e desenvolver o Projeto Transformar. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

• CUIDADOR/EDUCADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atribuições: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente com necessidades especiais; Organização do

ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente com necessidades especiais; Auxílio à criança e ao adolescente com necessidades especiais para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente com necessidades especiais, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente com necessidades especiais para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (Psicólogo ou Assistente Social).

Secretaria de Ação Social:

•OFICINEIRO DE MÚSICA

Atribuições: Lecionar disciplinas teóricas; planejar, organizar, coordenar e ministrar ensaios regulares; conhecer instrumentos musicais e a técnica musical para executá-los; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

•OFICINEIRO DE DANÇA

Atribuições: Lecionar disciplinas teóricas; planejar, organizar, coordenar e ministrar ensaios regulares; conhecer modalidades, ritmos e técnica de dança para executá-los; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

•MONITOR DE JOGOS

Atribuições: Desenvolver suas atividades apoiando os alunos da rede municipal de ensino em modalidades esportivas de jogos de mesa e tabuleiro, participando de uma atividade formativa complementar para desenvolver o raciocínio lógico e motor, a disciplina das crianças e adolescentes.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:EFD0D543

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MI Nº 0046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviço de locação de veículos sem condutor.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: SIDNEY TORQUATO DE ARAUJO-ME, CNPJ nº 25.037.216/0001-52, no valor total de R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais); JF DA CUNHA SOBRINHO-ME, CNPJ 24.593.022/0001-70 no valor total de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). José Morgânio Paiva –

Pela Proponente Contratante e **SIDNEY TORQUATO DE ARAUJO-ME e JF DA CUNHA SOBRINHO-ME** – Pelas Proponentes Contratadas.

Ipueira/RN, 07 de abril de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:B96BABA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna nulo a publicação de Adiantamento de Pregão nº 016/2017, publicado na edição nº 1490 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, página 73, no dia 06/04/2017. Sendo assim torna sem efeito a referida publicação.

Itaú/RN, 07 de abril de 2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:550DE710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RETIFICAÇÃO**

No aviso da licitação Pregão Presencial nº 016/2017, publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na Edição nº 1484, pág. 60, do dia 29/03/2017, no título, onde lê: Aquisição Pneus, para suprir as necessidades dos Veículos da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, leia-se: Aquisição Pneus, câmaras, protetores, para suprir as necessidades dos Veículos da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E2C863B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, objetivando Registro de Preços para possível Aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a ser realizado no dia 24/04/2017, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 07 de abril de 2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8C178935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2017**

PORTARIA Nº 136

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão COMDEC, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN:

TITULARES:

FRANCISCO MELO MEDEIROS –CPF Nº 061.210.464-81 – PRESIDENTE

JOSÉ DE ANCHIETA LOURENÇO DOS SANTOS – CPF Nº 027.011.934-51

LUIZA ARAÚJO DE MACÊDO – CPF Nº072.203.904-24

VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA – CPF Nº008.983.154-33

ALCINDA UBERACYRA DE M. CAVALCANTE –CPF Nº 035.414.044-26

ORMINDA BEZERRA DA SILVA – CPF Nº534.528.364-87

LARIZA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA – CPF Nº087.495.804-00

LUIZ MARTINS NETO – CPF Nº087.495.804-00

FRANCISCO DE ASSIS BATISTA – CPF Nº029.646.754-57

ADRIANA MERECIANO DO NASCIMENTO – CPF Nº050.672.724-65

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra se.

Jandaíra/RN, 03 de Abril de 2017

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CF56B0D1

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00hs** do dia **28 DE ABRIL DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BD726B6E

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **28 DE ABRIL DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3F7F5B4B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** G M G Duarte, inscrita no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria contábil, destinada a atuar no sentido de cumprimento da Lei nº. 4320, Lei Complementar nº. 101 e Resoluções do TCE. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/03/2017 a 02/03/2018. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

G M G Duarte
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:983508C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSOS PP Nº 005/2015

DECISÃO. RECURSO. NÃO CREDENCIAMENTO. PROVIMENTO. ANULAÇÃO DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO. CONTINUIDADE DO CERTAME.

O Prefeito Municipal: No curso do pregão presencial para contratação de transporte escolar a empresa Eunice de Castro Rebouças – ME (J B Produções e Eventos) teve o credenciamento de seu representante indeferido pelo pregoeiro em razão da procuração pública apresentada não conter expressamente os poderes específicos de credenciamento e formulação de lances.

Regularmente interposto o recurso e não contrarrazoado no prazo sucessivo de 03 (três) dias, foi ofertado parecer jurídico pelo provimento.

Adotando a fundamentação do parecer jurídico, dou provimento ao recurso e anulo os atos posteriores à decisão recorrida, **devendo o certame retroagir à fase de classificação para lances.** Ao pregoeiro para que cumpra a decisão, efetive as comunicações aos interessados e proceda a publicação desta decisão, designando dia e hora para sessão de continuação do certame.

Janduís, 05 de abril de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:03B88BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº
008/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens aos vencedores do objeto deste Pregão Presencial nº 08/2017, objeto: fornecimento de pneus para veículos da Prefeitura de Janduís, em favor da Empresa: Top Vidros Centro Automotivo Ltda. Me, venceu os itens nº 07, 11, 13, 15, 17, 21, com o valor global de R\$ 58.856,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis) Loja do VOLKS peças e Serviços Ltda ME, venceu os itens nº 04, 06, 10, 14, 18, 20, 24, 25, 27, com o valor global de R\$ 75.730,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais) e a empresa NEIRE DIAS DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, venceu itens de 01 a 03, 05, 08, 09, 12, 16, 19, 22, 23, 26, com o valor global de R\$ 36.868,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais),

Janduís, 07 de abril de 2017.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:83172B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fazer retornar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o servidor ANTONINO FERNANDES DE BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 175, que está à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, para a Escola Creche Tia Alice, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 04 de abril de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BE93BBDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto..... Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Água, visando atender as necessidades da câmara municipal de jardim de angicos durante o exercício de 2017.

Contratado..... CAERN – Companhia de águas e esgotos do RN
Valor Global..... 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Fundamento Legal..... “Caput”25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr.(a)

ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal.

Este processo entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02.01.2017

Jardim de Angicos/RN, 07 de Abril de 2017.

CELSO DEHON DE LIMA JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Rejane Aciole da Silva

Código Identificador:BE68A98F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 121/2017-GAB DISPÕE SOBRE A
RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA
EMERGENCIAL BOLSA AUXILIO DESEMPREGO- FRENTE
DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE
ANGICOS/RN**

PORTARIA GP Nº 121/2017-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego- frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber Lotados na secretaria Municipal de Infra Estrutura

Anailson de Moura Barbosa
Arlindo de Moura Barbosa
Bianca Estefani Lino de França
Bruno Marcio de Moraes
Carlos Antônio da Câmara
Denilson da Silva
Edlemo de Souza Brito
Elie André da Silva
Francisco Adriano Fabrício
Francisco Alexandre da Silva Pereira
Francisco Ediel Aguiar Silva
Francisco Luiz de Melo
Francisco Rogério da Silva
Francisco Soares Gomes Junior

Ivanildo Gonçalves da Silva
João Batista Anastácio
João Batista Benedito
João Caetano Sobrinho
João da Cruz da Silva Andrade
João Maria Bezerra
José Genival da Silva
José Hélio Felipe Baracho
José Mairton do Nascimento
José Neto da Silva
José Sabino Freitas de Assis
Lucimário Cipriano de Moura
Luiz Carlos Canindé
Manoel Messias Macedo do Nascimento
Marcelo André da Câmara
Maria Eliana Teixeira Bezerra
Maria Elizabete Lima da Silva
Paulo Roberto Bezerra
Raimundo André de Aguiar
Severino Ramos de Araujo
Walter Câmara

Lotados na secretaria de Agricultura:

Benedito Brito
Damiana Karoline da Câmara
Erivaldo de Moura
Francisca Suely de Aguiar Silva
Francisco Damião da Silva
Leonidas Braz de Moura
Manoel Nazareno Câmara
Marcos Cícero da Silva
Maria Madalena Bezerra
Zuleide Henrique

Lotados na Secretaria de Administração:

Maura Pinto da Câmara
Pedro Rafael Silva Bezerra
Ricardo Victor de Lima

Lotados na Secretaria de Saúde:

Albaniza Barbosa
Ana Lucia Monteiro Aguiar
Cilene Ferreira da Silva
Elizangela Baracho Teixeira
Maria Augusta de Lima
Maria das Graças da Silva
Vera Lucia Benedito de Souza

Lotados na Secretaria de Assistência Social

Ana Lucia Pedro de Souza
Andreza da Silva Hilário
Débora Carla Bezerra de Lima
Deziane Simão
Elione Ferreira de melo da Silva
Francisca de Assis do Nascimento
Francisca Ednalva Felix
Francisca Edneuzza Felix
Francisca Eliene Faustino
Francisco das Chagas Bezerra
Maria Consuelo da Silva Caetano
Maria Denize Simão
Maria do Céu de Souza
Meyriane Kelly de Lima
Ocilma Fernandes Lima Neta
Sandra Andrade
Tarcia Maria Fernandes de Lima

Lotados na Secretaria Municipal de Educação

Adriana da Silva Pedro
Adriana Ferreira de Souza
Ana Carla Ferreira de Moraes
Ana Raquel Barreto de Lima
Carla Priscila Ferreira Damasceno

Damiana do Nascimento
 Erivânia Gabrielle da S. C. Ramos
 Francisca Luciana de Siqueira
 Francisca Margarida da Silva Brito
 Francisco Canindé da Silva
 Francisco Canindé da Silva
 Francisco Canindé Soares da Silva
 Francisco Ricardo Bezerra
 Geane Patricia Fabrício Câmara de Oliveira
 Irene Fernandes F. Ferreira
 João Batista Bezerra
 João Maria Brito
 José Carlos Fabrício de Souza
 Josenilma de Lima Pereira
 Josielma Caetano
 Josilene Pereira da Silva
 Lana Karina Lima Lourenço
 Lindomar Barbosa Soares
 Luciene Ferreira Damasceno
 Luiza Anaílda do Nascimento
 Maria da Paz Pedro da Silva
 Maria de Fátima Santana da Silva
 Maria do socorro de Souza
 Maria Gerônica Pereira de Lima
 Maria Héliida Bezerra Barbosa
 Maria José Felipe da Câmara
 Maria José Felipe de Lima
 Maria José Silva Barbosa
 Maria Odete Ferreira Nascimento
 Marília Silva de Oliveira
 Milton Cezar Braz
 Monalisa Media Bezerra da Silva
 Murilo Monteiro Aguiar
 Mylana Raquielle de Lima
 Osimar Angela dos Santos
 Ozeneide Gomes de Medeiros
 Raimunda Ediane Gomes de Paiva
 Raimunda Melo da Silva
 Reinaldo Severiano da Silva
 Rosa Maria de Lima
 Rosimeire Xavier da Silva
 Severina Felix da Silva
 Terezinha do Nascimento

Jardim de Angicos/RN, 07 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:FBA44AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
146/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE FABRICAÇÃO DE DOCES COM CHOCOLATE E FORMAS PARA DOCE.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 146/2017 – Processo n.º 740/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:930A28FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
145/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO COM DESLOCAMENTO TEÓRICO:212 L/MIN PARA GABINETE ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 145/2017 – Processo n.º 738/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de abril de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:A5008F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
144/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE PINTURA EM FRALDAS E CAMISETINHAS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 144/2017 – Processo n.º 726/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:6575BCA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035, DE 04 DE JANEIRO DE 2017***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único, “g”, da Lei Municipal nº 767/2006, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.644.214-46, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de da Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:A58852E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de veterinário, matrícula n.º 1.463, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.044.674-62, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:2058C5F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096, DE 02 DE MARÇO DE 2017***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, “b”, da Lei Municipal nº 767/2006, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALEXANDREDESÁVIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 843.725.32768, para ocupar o cargo de Coordenador de Cultura e Turismo – CC-2 da Secretaria Municipal de da Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:F3065792

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 840, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.500.984-79, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE,
E REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:68032BF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único, “e”, da Lei Municipal nº 767/2006, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ORÍLIO SEGUNDO DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 785.171.094-49, para ocupar o cargo em comissão de Regente de Banda de Música – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:2155C831

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2017***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único, “d”, da Lei Municipal nº 767/2006, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AGRICOLA NUNES DE FIGUEIREDO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.150.174-98, para ocupar o cargo de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de da Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:4356C973

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MACIO EDSON FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.176.774-53, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:85EE5B8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **ADRIANA CAVALCANTE**, matrícula n.º 1.304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, inscrita no CPF/MF sob o n.º 748.895.404-15, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:C4000C30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, III, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.825.614-72, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura e Pesca – CC-2 da Secretaria

Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:EA29BC35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF n.º 131.436.624-68, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

§ 1º – O nomeado também responderá interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim do Seridó-RN.

§ 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:93479474

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de calceteiro, matrícula n.º 1.338, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.027.724-77, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:7E5103CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MÁRCIA ROBERTA AZEVEDO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.286.964-03, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:F4D3FA33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.169.304-06, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Parágrafo Único – O nomeado fica designado para responder sobre a gestão municipal do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:F9481DE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.909.904-06, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Parágrafo Único – O nomeado fica designado para responder sobre a gestão municipal do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:3EEFE721

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037, DE 04 DE JANEIRO DE 2017***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.442.284-44, para ocupar o cargo de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:942D1E3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 01º - Designar a Senhora Vice-Prefeita **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 368.196.464-53, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Parágrafo único - Pela acumulação dos cargos de Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Vice-Prefeita.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:3808FF71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 01º - Nomear o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula n.º 405, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.474.434-00, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E**

REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:7FD3C199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula 145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P.III-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:F2B6AC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, matrícula n.º 751, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.179.824-23, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:5B9FA221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, matrícula n.º 1.084, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.490.274-71, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:AD3E9B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designa a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitadora PDIII, matrícula n.º 1.104, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.288.264-42, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:E0FD3DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos PD III, matrícula n.º 1.038, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.836.884-85, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:30D066A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “f”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.465.014-67, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviços – CC-4 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:F13C6505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.995.194-25, do cargo de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:C9452C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.995.194-25, para ocupar o cargo de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:1D19973D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SOFIA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.578.514-12, para ocupar o cargo em comissão

de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:BBF1E934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa PD III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.645.934-22, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:4762B62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1.546, inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.500.984-79, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:EA4D561E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.040.304-18, para ocupar o cargo de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:E8439009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 058, de 29 de fevereiro de 2016, diante da decisão do Processo Administrativo nº 057/2016, no dia 02 de janeiro de 2017, o qual autorizou o retorno da servidora **CRISTIANE MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.148, ao seu cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Nomear a servidora **CRISTIANE MATA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.810.164-78, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:B7D59F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 058, de 29 de fevereiro de 2016, diante da decisão do Processo Administrativo nº 057/2016, no dia 02 de janeiro de 2017, o qual autorizou o retorno da servidora CRISTIANE MATA DE MEDEIROS, matrícula nº 1.148, ao seu cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Nomear a servidora CRISTIANE MATA DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.810.164-78, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:2927513D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIOGENES DE ARAÚJO SANTIAGO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.584.284-08, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração – CC-1 do Município de Jardim do Seridó.

§ 1º - O nomeado também responderá interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

§ 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:B6910566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 820/2009, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **ARIANGELO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1.391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.145.374-94, para a função gratificada de Diretor Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:FF988F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **BERGULLY OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1.559, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.290.524-67, para a função gratificada para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:47C2D145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 820/2009, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **ARIANGELO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1.391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.145.374-94, para a função gratificada de Diretor Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:9EAD0809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAGNO CESAR DOS SANTOS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.462.024-99, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral - CC-2 da Assessoria de Imprensa do Gabinete da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:6E9EB560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DANÚBIO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.174.924-17, para ocupar o Cargo em comissão de Subcoordenador Geral - CC-3 da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:CC3ABABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **ALCINEA LILIAM DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, matrícula n.º 677, inscrita no CPF/MF sob o n.º 916.474.524-49, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:947D2A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º da Lei Municipal nº 843/2010, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.943.704-74, inscrito na OAB/RN sob o n.º 10.543, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:77820A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º da Lei Municipal nº 955/2014, alterada pela Lei Municipal nº 994/2015, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula n.º 1532, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.814.524-24, para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:4B4D3F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032, DE 03 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.920.014-32, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:65C95EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.986.154-07, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:DB57709E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b” da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDERSON MARTINS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.673.094-62, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:7CDAE773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b” da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANDERSON MARTINS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.673.094-62, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:EC92809B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Nomear os médicos **ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.218.064-19 e no CRM sob o n.º 8.229, **IRON LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.497.674-04 e no CRM sob o n.º 395, e **FERNANDO ANTÔNIO LIMEIRA PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.112.144-91 e no CRM sob o n.º 2.512, para compor a Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:5DF97310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 21, § 2º, da Lei Municipal nº 843/2010, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula n.º 1.480, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.696.634-58, para cumprir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sendo sua remuneração acrescida de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos totais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:41962AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 21, § 2º, da Lei Municipal nº 843/2010, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula n.º 1.318, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.183.864-46, para cumprir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sendo sua remuneração acrescida de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos totais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:91E4A8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0185/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JANIMEIRE FRANCO GOMES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Eucalipto, 350 portadora do CPF: 053.126.094-12, Subcoordenadora do Banco de Alimentos na Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:923175ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 /2017**

**AUTORIZA A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE
SERVIDORES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 0261/2017 – GP/TJRN enviado pelo Juiz de Direito da Vara Cível de João Câmara/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam cedidos ao Tribunal de Justiça, até 31 de Dezembro de 2017, os servidores públicos municipais abaixo especificados pertencentes aos quadros da Administração Direta, para continuarem a prestar os serviços junto ao Fórum Municipal de João Câmara até a referida data, nos termos do Convênio nº 036/2016.

MATRÍCULA SERVIDOR (A) CARGO DE ORIGEM
0003506 JOSILDA PEREIRA DO NASCIMENTO MONITORA DE CRECHE

0008206 ROSSANE MARTINS DA CÂMARA AGENTE DE TRÂNSITO

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no Convênio nº 036/2016.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de João Câmara, 06 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:928F4949

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade de Baixa do Novilho, 40 - portador do CPF: 066.621.664-99, Subcoordenador de Pecuária, na Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7796C9BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO ERIVAN DO NASCIMENTO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, 05 - portador do CPF: 812.105.154-15, Subcoordenador de Obras na Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E373F029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE ERRATA Nº. 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
011/2017**

O Senhor Pregoeiro, da Prefeitura de João Câmara, torna público que encontra-se no site

www.licitacaojoaoacamara.com.br a **ERRATA Nº. 001/2017** (na íntegra) do Pregão Presencial nº. 011/2017 - SRP - Sistema de Registro de Preços - Processo nº. 012/2017 - Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e expediente.

João Câmara/RN, 05 de abril de 2017.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fernando Nóbrega
Código Identificador:310980FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PREGÃO 018/2017**

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 21/04/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto Registro de preços para futura aquisição de materiais para formação de kits gestantes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 07/04/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1618F3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 24/04/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 07/04/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:7C51A681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 25/04/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto Registro de preços para futura aquisição de equipamento de condicionador de ar e peças para ar condicionado para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 07/04/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3EAF2318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PREGÃO 021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 021/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 26/04/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços para manutenção dos aparelhos de ar condicionados do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22,

Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 07/04/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E6F73C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PREGÃO 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 022/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 27/04/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto aquisição de equipamento e material permanente destinados as Unidades de Saúde do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 07/04/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E3C5C2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
17030002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 17030002/2017

Objeto: Serviços de produção de spot e divulgação com carro de som das atividades, eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

Contratado: F. J. DE O. PEREIRA - ME (04.807.043/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.440,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/03/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:02D9FB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO: 06040001/2017

INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de serviços de sistema de Banco de Preços (ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública) para uso da Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (07.797.967/0001-95)

Valor Total Julgado: R\$ 7.990,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/04/2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: E7F70B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06040001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06040001/2017.

CONTRATANTE: Município de José da Penha.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 06040001/2017

OBJETO: Contratação de serviços de sistema de Banco de Preços (ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública) para uso da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/04/2017 à 07/04/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: 1AC46E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º PP 023/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO
E TROCAS DE PNEUS. MODALIDADE: PREGÃO ATO DE
ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434					
** CPF/CNPJ : 26815891000128					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1870	CONSERTO DE PNEU DE MOTO	SERV	80	7,90	632,00
1862	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	120	151,90	18.228,00
1871	CONSERTO DE PNEU CARRO DE MÃO	SERV	140	4,90	686,00
1858	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300	24,90	7.470,00
1869	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	70	24,90	1.743,00
1868	CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SERV	300	19,90	5.970,00
1867	CONSERTO DE PNEU DE CARROÇÃO	SERV	100	14,90	1.490,00
1859	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS C/CÂMARA	SERV	120	24,90	2.988,00
1863	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SERV	80	49,90	3.992,00
1866	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERV	60	119,90	7.194,00
1861	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	140	59,90	8.386,00
1864	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SERV	120	39,90	4.788,00
1860	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS S/CÂMARA	SERV	120	69,90	8.388,00
1865	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SERV	120	99,90	11.988,00
1888	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO	VGM	200	79,90	15.980,00
1881	MANCHÃO VD Nº 05	UND	60	27,90	1.674,00

1882	MANCHÃO VD Nº 06	UND	60	34,90	2.094,00
1883	MANCHÃO VD Nº 07	UND	70	37,90	2.653,00
1884	MANCHÃO VD Nº 08	UND	70	39,90	2.793,00
1885	MANCHÃO VD Nº 22	UND	70	42,90	3.003,00
1886	PITO SEM CÂMARA	UND	100	9,90	990,00
1887	PITO TRATOR	UND	100	39,90	3.990,00
1877	REC Nº 12	UND	80	14,90	1.192,00
1878	REC Nº 25	UND	80	21,90	1.752,00
1879	REC Nº 42	UND	80	29,90	2.392,00
1880	REC Nº 44	UND	80	34,90	2.792,00
1874	TROCA DE PNEU DA MOTO NIVELADORA	SERV	50	29,90	1.495,00
1876	TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	50	39,90	1.995,00
1873	TROCA DE PNEU DA RETROESCAVADEIRA	SERV	50	29,90	1.495,00
1872	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300	14,90	4.470,00
1875	TROCA DE PNEU DO TRATOR	SERV	100	29,90	2.990,00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434					137.693,00

Valor Total da Contratação R\$ 137.693,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e tres reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 07 de Abril de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador: C092C97B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 023/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA,
CONSERTO E TROCAS DE PNEUS. MODALIDADE:
PREGÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434					
** CPF/CNPJ : 26815891000128					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1870	CONSERTO DE PNEU DE MOTO	SERV	80	7,90	632,00
1862	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	120	151,90	18.228,00
1871	CONSERTO DE PNEU CARRO DE MÃO	SERV	140	4,90	686,00
1858	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300	24,90	7.470,00
1869	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	70	24,90	1.743,00
1868	CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SERV	300	19,90	5.970,00
1867	CONSERTO DE PNEU DE CARROÇÃO	SERV	100	14,90	1.490,00
1859	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS C/CÂMARA	SERV	120	24,90	2.988,00
1863	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SERV	80	49,90	3.992,00
1866	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERV	60	119,90	7.194,00
1861	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	140	59,90	8.386,00
1864	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SERV	120	39,90	4.788,00
1860	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS S/CÂMARA	SERV	120	69,90	8.388,00
1865	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SERV	120	99,90	11.988,00
1888	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO	VGM	200	79,90	15.980,00
1881	MANCHÃO VD Nº 05	UND	60	27,90	1.674,00
1882	MANCHÃO VD Nº 06	UND	60	34,90	2.094,00
1883	MANCHÃO VD Nº 07	UND	70	37,90	2.653,00
1884	MANCHÃO VD Nº 08	UND	70	39,90	2.793,00
1885	MANCHÃO VD Nº 22	UND	70	42,90	3.003,00
1886	PITO SEM CÂMARA	UND	100	9,90	990,00
1887	PITO TRATOR	UND	100	39,90	3.990,00
1877	REC Nº 12	UND	80	14,90	1.192,00
1878	REC Nº 25	UND	80	21,90	1.752,00
1879	REC Nº 42	UND	80	29,90	2.392,00
1880	REC Nº 44	UND	80	34,90	2.792,00
1874	TROCA DE PNEU DA MOTO NIVELADORA	SERV	50	29,90	1.495,00
1876	TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	50	39,90	1.995,00
1873	TROCA DE PNEU DA RETROESCAVADEIRA	SERV	50	29,90	1.495,00
1872	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300	14,90	4.470,00
1875	TROCA DE PNEU DO TRATOR	SERV	100	29,90	2.990,00

TOTAL DO FORNECEDOR JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 | 137.693,00

Valor Total da Contratação **R\$ 137.693,00** (cento e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e três reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 07 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:AE716998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703160020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 (CNPJ nº 26.815.891/0001-28); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; VALIDADE: 07 de abril de 2017 a 07 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 137.693,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Josivan David dos Santos - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3D8E52D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1703140013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2017 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**: S B DANTAS ME, ELIZABETH LOPES DE ARAUJO EPP, M DO S LOPES ME, EDUARDO TOMAZ FREITAS SANTOS 01663142424, ALISSON OLIVEIRA DO AMARAL 05266711493, L P LATICÍNIOS ME, C. TRAJANO PINTO ME, FLORACI CASSIANO DA SILVA –EPP E GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando a assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2017.

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 08447-7

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:44AC1700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703140013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI ME (CNPJ nº 27.008.156/0001-75); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 07 de abril de 2017 a 07 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 79.684,90 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Luís Henrique Gomes Marcolino- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C1CF5185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703140013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: S F DE A JUNIOR (CNPJ nº 08.053.294/0001-21); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 07 de abril de 2017 a 07 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 79.684,90 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Sinval Fernandes de Araújo Júnior - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:71226B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP 024/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. MODALIDADE: PREGÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDILZA FERNANDES DA COSTA VAREJISTA				
** CPF/CNPJ : 00921750000104				
** VENCEU OS ITENS **				
Lote	Descricao	Quant	Preço	Total
1	SERVIÇOS FUNERARIOS	1	68,740.00	68,740.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDILZA FERNANDES DA COSTA VAREJISTA				68,740.00

Valor Total da Contratação **R\$ 68.740,00** (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 07 de Abril de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:673CEC50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 024/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. MODALIDADE:
PREGÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDILZA FERNANDES DA COSTA VAREJISTA				
** CPF/CNPJ : 00921750000104				
** VENCEU OS ITENS **				
Lote	Descricao	Quant	Preço	Total
1	SERVIÇOS FUNERARIOS	1	68,740.00	68,740.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDILZA FERNANDES DA COSTA VAREJISTA				68,740.00

Valor Total da Contratação **R\$ 68.740,00** (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 07 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6277C487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703310040 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de abril de 2017**, no site oficial do Município www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de veículos para o transporte de pacientes na Zona Rural do Município (distritos de Barra de Santana, Boi Selado e nos Sítios Espinheiro, Mutamba e Serra de João do Vale) para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de Abril de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:94381F46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN
Nº 1704030004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de abril de 2017**, no site oficial do Município www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de abril de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 07 de Abril de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D8E0DBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 194, DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

Constitui a comissão de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 100/2017, de 05 de Abril de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a *comissão* de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Art. 2º - Fica a CSST do referido Hospital constituída com os seguintes membros:

- I – **Dr. João Batista de Brito** - (Clínico Geral);
- II – **Darcson Nogueira Dantas Filho** - (Enfermeiro Plantonista)
- III – **Maria Cristina de Araújo** - (Técnica de Enfermagem)
- IV – **Lucivânia Maria de Oliveira** - (Técnica de Enfermagem).
- V – **Lidiane Cristina de Araújo** - (Diretora).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:87880A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195, DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 130, de 06 de Março de 2017, nomeando **LINDEMBERG SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF nº **012.146.044-47** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:27C6C927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2017 PROCESSO Nº 010023/2017**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de Recuperação das instalações físicas do Prédio da Prefeitura Municipal, do Prédio onde funciona Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do TELECENTRO Comunitário, no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de Recuperação das instalações físicas do Prédio da Prefeitura Municipal, do Prédio onde funciona Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do TELECENTRO Comunitário, no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, com o valor total de R\$ 51.803,26 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais

e setenta e nove centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de abril 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:D892DCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2017 PROCESSO Nº 010023/2017**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2017 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de Recuperação das instalações físicas do Prédio da Prefeitura Municipal, do Prédio onde funciona Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do TELECENTRO Comunitário, no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2017 à proponente **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, com o valor total de R\$ 51.803,26 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Lagoa d'Anta/RN, 05 de abril 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C3514DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PREGÃO
PRESENCIAL 001/2017**

PROCESSO Nº 10024/2017

Pregão Presencial Nº1/2017

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 1/2017, destinado à Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS- CNPJ: 26.791.857/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de março de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1478F002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2017**

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACÊDO**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 31 de março de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se. Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A5A5B1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2017**

Portaria nº 121/2017 Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **FRANCISCA SUÉLANIA DA SILVA BEZERRA**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 31 de março de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6A80F94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017**

Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **NELIMAR PEREIRA DA SILVA** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 31 de março de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D81905B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2017**

Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **LUIZ LEOPOLDO DE SOUZA NETO** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 31 de março de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DE34B504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017**

Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **JORDÃO RODRIGUES DE ARAUJO** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 31 de março de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E6715838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2017**

Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **JOCICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **ENFERMEIRA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 31 de março de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:96A2DD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2017**

Portaria nº 126/2017 Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **RANICLÉCIA CALINE DE MATOS MEDEIROS** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **ENFERMEIRA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 03 de abril de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:94A46CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017**

Portaria nº 127/2017 Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **CAMILLA CORTEZ PONTES**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **30 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 04 de abril de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:112E67B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2017**

Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **TAYRONNE ROCHA REGO**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **30 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 05 abril de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:181E476B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2017**

Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C5D362EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2017**

Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **FÁBIA CHELYENNE GOMES DE MORAIS FERNANDES**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **ENFERMEIRA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7344928D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2017**

Portaria nº 131/2017 Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **MARIA RAISE MACÊDO DA SILVA**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **INSPECTOR DE ALUNO** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AF43A3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2017**

Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **JÂNIA JERONIMO DA SILDA**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3BFA3AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2017 - SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 010/2017 - SRP, realizada em 07/04/2017, a saber: Objeto: **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO. TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 187.820,00 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, em 07 de abril de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:40A7372D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2017 - SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2017 – SRP, com início 23 de março de 2017, realizada em 07 de abril de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 187.820,00 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).**

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:42BD4706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2017**

Aos 07 dias de Abril do ano de 2017 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com Sede à Av. Drº Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.182.313/0001/10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SALTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **2.283.014 SSP/RN** e inscrito no CPF **854.431.154-72**, residente e domiciliado neste Município de LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DURANTE TODO O**

EXERCÍCIO DE 2017, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2017, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas especificações, preços, quantitativos e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Serviços, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com o licitante objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e.

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) fornecer os produtos/serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente.
ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 40.998.734/0001-26	TELEFONE: (84) 3207-1622	E-MAIL: topdown@topdownrn.com.br
ENDEREÇO: Rua Juarez Távora nº 3370 – Candelaria – Natal/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO S SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS.	MÊS	12	3.150,00	37.800,00
02	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12	800,00	9.600,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
04	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DOS PLANTÕES.	MÊS	12	700,00	8.400,00
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.	MÊS	12	600,00	7.200,00
06	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12	900,00	10.800,00
07	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	1.035,00	12.420,00
08	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS	12	800,00	9.600,00
09	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	900,00	10.800,00
10	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12	800,00	9.600,00
11	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA.	HORA	500	100,00	50.000,00
VALOR POR EXTENSO: Cento e oitenta e set mil, oitocentos e vinte reais.					187.820,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Luciano Silva Santos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

ABRAAO AZEVEDO LOPES

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D15AB476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público apresentação da primeira alteração contratual da empresa PAMAJU LOCADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.327.500/0001-40, onde a mesma apresentou a documentação de alteração contratual e a mesma foi juntada ao processo licitatório Pregão Presencial 004/2017, no qual a mesma saiu vencedor nos itens: 19, 20 e 21.

Lagoa Salgada/RN, 28 de abril de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E5EAACC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 006/2017

Ata de Registro de Preço nº: 006/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ: 08.143.026/0001-09.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 006/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico.

Fornecedor Registrado: LAD COMERCIO SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 26.683.873/0001-30.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 620.574,73 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatro reais).

Vigência da Ata: 20/02/2017 à 19/02/2018
Vigência do Termo de Adesão: 16/03/2017 à 19/02/2018

Lagoa Salgada/RN, 16 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (carona)

LAD COMERCIO SERVIÇOS
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:498FCBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 009/2017

Ata de Registro de Preço nº: 007/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 009/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição de Peixe Destinado a distribuição a famílias carentes no período da semana santa.

Fornecedor Registrado: PESCADOS FISH LTDA, inscrito no CNPJ: 03.097.776/0001-60.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência da Ata: 29/03/2017 à 28/03/2018
Vigência do Termo de Adesão: 03/04/2017 à 28/03/2018

Lagoa Salgada/RN, 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
Órgão Participante

Carona
PESCADOS FISH LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FD5C71AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
005/2017 - AQUISIÇÃO DE PEIXES - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2017, a empresa vencedora: **PESCADOS**

FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60 com valor global final de: R\$: **54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**, para aquisição de Peixes a serem distribuídos com a população carente deste município no período da Semana Santa, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 06 de Abril de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1F76A0E2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP
005/2017 - AQUISIÇÃO DE PEIXES**

RETIFICAÇÃO:

No Extrato de Homologação – Pregão Presencial 005/2017 – Aquisição de Peixes, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em data de 07 de Abril de 2017, Ano VIII, Edição Nº 1.491.

Onde se lê:

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2017.

Lajes/RN, em 22 de fevereiro de 2017.

Leia-se:

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2017.

Lajes/RN, em 06 de Abril de 2017

Lajes/RN, 07 de Abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:554A09D9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DE CONTRATO DO PP 005/2017 - AQUISIÇÃO
DE PEIXES**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de Peixes a serem distribuídos com a população carente deste município no período da Semana Santa.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **PESCADOS FISCH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60**, para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Lajes-RN, 07 de Abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6EC7B499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 086, ½ (meia diária), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar da “**Assembleia Ordinária da Coordenação do Núcleo Diretivo do Território Sertão Central Cabugi e Litoral Norte**”, no dia 12 de abril, em Galinhos/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:28DA0F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 086, ½ (meia diária), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar do “**Encontro Com os Diretores da CAERN e COSERN**”, no dia 05 de abril, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E35FFA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Jane Carla Felipe**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1257, 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias 05 e 06/04/2017, para participar do **XVI Fórum Estadual de Educação – UNDIMERN 2017**.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EB383DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Francisca Irene Martins Gomes**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 055, 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias 05 e 06/04/2017, para participar do **XVI Fórum Estadual de Educação – UNDIMERN 2017**.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:63926F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

1 – Conceder a Servidor **José Romildo da Silva**, ocupante do Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1268, **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **05 e 06/04/2017**, para participar do **XVI Fórum Estadual de Educação – UNDIMERN 2017**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:02770EE5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000129/2017 - Nº 1313

Processo nº 1313/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição de Protetores Solares.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **J.D. ALVES MISAEEL - ME**

OBJETO: Aquisição de protetores solares, destinados às equipes de Agentes Comunitários de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:A5A1B5C5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000112/2017 - Nº 4916/16 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 4916/2016

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Locação de Palco e Som**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO ADRIANO JUSTINO - ME**

OBJETO: Locação de Palco e Som para serem utilizados no 27º FESTIVAL DA COMUNIDADE 2016.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:4D145282

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000130/2017 - Nº 1027/17

Processo nº 1027/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Serviços de Plotagem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSELIA CAVALCANTI 44463456487**

OBJETO: Serviços de plotagem, cópia de projeto em papel sulfite, digitalização de arquivo em PDF ou JPG e encadernação, para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lajes, durante o ano de 2017.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 6.805,00 (seis mil oitocentos e cinco reais).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:8C338E04

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 1269/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	3390-92	24.000,00
TOTAL			24.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.126.0019.2080	Informatização dos Serviços	3390-39	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:5A897249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de abril de 2017, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, objetivando o Registro de Preço para locação de caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000

litros para sucção, limpeza e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de Lajes Pintadas/RN. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EC949012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de abril de 2017, às 14:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, objetivando o Registro de preços para eventuais contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacional, compreendendo, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento a administração geral. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EA8BA992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2017.03.23.0071N

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO - 047.299.624-00

OBJETIVO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação do Grupo Teatral União - GRUTEU, para produção e encenação da Paixão de Cristo em praça pública no dia 14 de abril de 2017, por ocasião das festividades alusivas ao XXVII Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.850,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em duas parcelas, através de transferência bancária, sendo uma no dia 10 de abril de 2017 e a outra quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 **Atividade**

02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100;

02.011.13.392.013.1135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de março de 2017

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL

Ailton do Nascimento Carvalho - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0CDD22A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2017.02.02.003PP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.02.003PP

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão pública realizada em 31 de março de 2017 para apuração do Pregão Presencial nº 2017.02.02.003PP, decorrente do Processo Administrativo nº 2017.02.02.02.006, referente a contratação empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2017, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos. Considerando a inabilitação das empresas MARCIO SOSTENES DE OLIVEIRA MAIA DANTAS 22652747800 e SUPERMERCADO NONATÃO LTDA - ME, restauram habilitadas as empresas FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME e FRANCISCO UBIRAJARA SILVA 30906749808, cujo resultado é o seguinte: a empresa FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME, sagrou-se vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 E 49, totalizando a importância de R\$ 278.427,50 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e a empresa FRANCISCO UBIRAJARA SILVA 30906749808, sagrou-se vencedora dos itens 35 e 36, totalizando a importância de R\$ 16.640,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Quarenta Reais). **Que somados totaliza a importância de R\$ 295.067,50 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Major Sales/RN, 31 de Março de 2017

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A3B0FA17

GABINETE DO PREFEITO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2017.03.20.004PP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, COMUNICA que está suspensa a reunião agenda para às 9h00min do dia 10 de abril de 2017

destinada a apuração do pregão presencial, nº 2017.03.20.004PP, que tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”, com exame oftalmológico incluso para cada conjunto, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, para análise e possível alteração do edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 29 de março de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 07 de Abril de 2017

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 051/2017

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:A6C47BEB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.02.001TP

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.02.001TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,

CONTRATADO: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETIVO: Execução dos serviços de engenharia para pavimentação e drenagem superficial do pátio da unidade básica de saúde da comunidade de Fazenda Nova no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.02.001TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 39.462,60 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade: 02.009.15.451.015.1147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADOS E VIAS URBANAS E RURAL - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.1077 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E REDE DE ESGOTO - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de abril de 2017.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL

Euzimar Dias de Castro - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:76FF3E90

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.003PP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.003PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, através do Programa Brasil Sorridente - Fundo Municipal de Saúde, cujos os recursos encontram-se consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.03.08.003PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.015.10.302.010.2.041 - MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 201; 02.015.10.302.010.2.047 - MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 201; 02.015.10.302.010.2.047 - MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE 201; 02.015.10.302.010.2.047 - MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de abril de 2017.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL

Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:8CA4C19D

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.31.007TP

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.31.007TP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 9h00min do dia 02 de maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Nº 2017.03.31.007TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas da cidade de

Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 01028914-62/2016 – Ministério das Cidades – Programa Planejamento Urbano, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 294.484,91 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), elaborado com base na tabela SINAP de setembro de 2016.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006/Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 07 de Abril de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria nº 048/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5637BCB7

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2017.04.03.001TP

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2017.04.03.001TP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 9h00min do dia 05 de maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Nº 2017.04.03.001TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar serviços de Implantação e/ou modernização de infraestrutura Esportiva no Estádio Municipal de Major Sales/RN, Construção de Arquibancadas, com recursos do Contrato de Repasse nº 01024118-44/2015 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 283.290,15 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Noventa Reais e Quinze Centavos), elaborado com base na tabela SINAP de novembro de 2016.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006/Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de abril de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 07 de Abril de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria nº 048/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:90033771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 054/2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor **AUDERY FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 535.579.994-91, para o Cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FPS** e o senhor **PETRONILO NAURÍ LIMA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 026.702.734-67, para o Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, do município de Messias Targino (PREV MESSIAS). Com os poderes abaixo relacionados:

Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma de cond;
Receber, passar recibo e passar quitação;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Efetuar transferência/pagamentos;
Autorizar débito em conta relativo á operação;
Retirar cheque devolvido;
Endossar cheques;
Amplios poderes;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
Efetuar transferência/pagamento;
Sustar, contra-ordem cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar cheques – conta corrente;
Efetuar cheques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
Efetuar transferência para mesma titularidade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN Em, 01 de abril de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A754F18D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 053/2017.

O PREFEITO MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor **CAIO CESAR FERREIRA TARGINO**, brasileiro, portador do CPF Nº 019.500.684-47, do Cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FPS** e o senhor **PETRONILO NAURÍ LIMA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 026.702.734-67, do Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, do município de Messias Targino (PREV MESSIAS). Com os poderes abaixo relacionados:

- Emitir Cheque;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma de cond;
- Receber, passar recibo e passar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Efetuar transferência/pagamentos;
- Autorizar débito em conta relativo á operação;
- Retirar cheque devolvido;
- Endossar cheques;
- Amplios poderes;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferência/pagamento;
- Sustar, contra-ordem cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar cheques – conta corrente;
- Efetuar cheques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN Em, 01 de abril de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:E830722C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMM/RN-ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMM/RN
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação

das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMM/RN, homologado em 06 DE ABRIL DE 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: L R Freire Costa - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Telefone: (84) 98882 9030

Email: netoesoraia20082010@hotmail.com

Endereço: Rua Francisco Gomes – Centro – Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000.

Representante: João Valentim da Costa Neto (procurador)

CPF: 027.424.964-24

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANTIDADE KM MÊS-
QUANTIDADE KM (09 MESES)-VALOR KM-VALOR TOTAL
(09 MESES)

1-ROTA (01) - 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ COM ITINERÁRIO: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS 5:00HS SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO. VOLTA ÀS 11:40HS.-MÊS-880-7920-R\$ 4,46-R\$ 35.323,20

2-ROTA (02) - 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ COM ITINERÁRIO: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS 5:00HS SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO. VOLTA ÀS 11:40HS.-MÊS-880-7920-R\$ 4,46-R\$ 35.323,20

3-ROTA (03) - 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ALUNOS NO TURNO DA VESPERTINO COM ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 11:00HS DA SEDE MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO. VOLTA ÀS 17:40HS.-MÊS-880-7920-R\$ 4,46-R\$ 35.323,20

4-ROTA (04) - 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ COM ITINERÁRIO: SAÍDA DA SEDE MUNICÍPIO ÀS 5:00HS SEGUINDO PELOS SÍTIOS CURIMATÃ, RIACHÃO DOS CLEMENTINO, BARBATÃO, SUCAVÃO, PALMEIRINHA, LAGOA DE DENTRO ATE A SEDE MUNICÍPIO. VOLTA ÀS 11:40HS. -MÊS-1232-11088-R\$ 4,46-R\$ 35.323,20

5-ROTA (05) - 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ COM ITINERÁRIO: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS 6:00HS SEGUINDO PELOS CURRALINHO, RIACHÃO DA LAPA, MARANHÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. VOLTA AS 11:40HS. -MÊS-1496-13464-R\$ 4,46-R\$ 35.323,20

6-ROTA (06) - 01 (UM) VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 ALUNOS NO TURNO DA NOITE COM ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 17:00HS DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CURIMATÃ, INGÁ, SÃO MIGUEL, CAMPESTRE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. VOLTA ÀS 22:30HS. -MÊS-1496-13464-R\$ 4,50-R\$ 60.588,00

-VALOR GLOBAL -R\$ 276.059,52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 09 (Nove) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMM/RN.

4.3 - Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 – Funcionamento das Atividades do Trans. Escolar-PNAT
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 01061

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2010 – Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 01001

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2016 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PTERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 01015

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2022 – Manutenção do Programa de Trans. Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 01015

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2025 – Manutenção do Setor do Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 01001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).

7.5 - A NOTA FISCAL/FATURA acompanhará declaração da prestação de serviço contendo os dias e KM do mês prestado, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa L R Freire Costa – ME CNPJ: 18.089.600/0001-33, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6B58011D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2017-EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 DE ABRIL DE 2017 À 07 DE JANEIRO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 276.059,52 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

L R FREIRE – ME
 Representante Legal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DF8CE46C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 001/2017 SMS

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13/04/2017, quinta-feira santa.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Decreto Municipal 006/2017, de 07 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art.1º – Em consonância com o art.2º do Decreto Municipal 006/2017, de 07 de abril de 2017, esta secretaria estabelece que não se aplicará o ponto facultativo no dia 13/04/2017 (quinta-feira santa), aos servidores que prestam seus serviços já distribuídos previamente em escala de plantão.

Art. 2º - Os demais servidores estarão em consonância com o art. 1º do Decreto Nº 006/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Montanhas, RN, 07 de abril de 2017.

LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD9E3DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 138/2017.

Processo de Despesa nº: 213051/2017.
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 138/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DANIELLE RAKUEL ARAUJO ALEXANDRE. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina com o tema: Planejamento didático-pedagógico, para professores da nossa rede municipal de ensino, que lecionam 4º e 5º ano do Ensino Fundamental - Formação Continuada -, promovida por esta secretaria, a qual realizar-se-a no dia 08 de abril do corrente ano, em nosso município.; Preço Global: R\$ 715,00(setecentos e quinze reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/04/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito.

Publicado por:
 Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:DCDF1AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 139/2017.

Processo de Despesa nº: 320107/2017.
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 139/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOVAN CAMPOS E SILVA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina com o tema: Planejamento didático-pedagógico, para professores da nossa rede municipal de ensino, que lecionam do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) - Formação Continuada -, promovida por esta secretaria, a qual realizar-se-a no dia 08 de abril do corrente ano, em nosso município.; Preço Global: R\$ 715,00(setecentos e quinze reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/04/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito.

Publicado por:
 Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E406167D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 140/2017

Processo de Despesa nº: 404143/2017.
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 140/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Solicitação Do Serviço De Lavagem Para Veículos Pertencentes A Frota Da Secretaria De Mobilidade Urbana .; Preço Global: R\$ 1.280,00(um mil, duzentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/04/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito.

Publicado por:
 Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:80F62739

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 137/2017

Processo de Despesa nº: 327127/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 137/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARCOS ANTÔNIO XAVIER. Objeto: Contratação de Pessoa Física para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, serviço direcionado a sala do Programa Bolsa Família. O Recurso utilizado será IGDPBF (Bolsa Família); Preço Global: R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2061 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0487 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 06/04/2017

por
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:FD5FEC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2017, que objetiva: Contratação de Sociedade de Advogados, para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração, visando o atendimento das diversas demandas não usuais das Secretarias Municipais, do Setor Jurídico, do Controle Interno, do Setor Contábil e do Gabinete do Prefeito de Monte das Gameleiras-RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 51.000,00; MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA - R\$ 51.300,00.

Monte das Gameleiras - RN, 31 de Março de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:1C2E948D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TECNICA NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELACIONADO AS ATIVIDADES DO SISTEMA UNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME - R\$ 30.000,00.

Monte das Gameleiras - RN, 31 de Março de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:0259DB43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS - CAC - R\$ 60.000,00.

Monte das Gameleiras - RN, 31 de Março de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:D6ADB33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES E PÃES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2017 DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMBERTO LIMA DA SILVA - EPP - R\$ 44.250,00.

Monte das Gameleiras - RN, 31 de Março de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:C877591E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2017, que objetiva: Contratação de serviços profissionais advocatícios, para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração, visando o atendimento das diversas demandas não usuais das Secretarias Municipais, do Setor Jurídico, do Controle Interno, do Setor Contábil e do Gabinete do Prefeito de Monte das Gameleiras-RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 17.100,00.

Monte das Gameleiras - RN, 04 de Janeiro de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:BFC01A4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN00004/2017.**

OBJETO: Contratação de serviços profissionais advocatícios, para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração, visando o atendimento das diversas demandas não usuais das Secretarias Municipais, do Setor Jurídico, do Controle Interno, do Setor Contábil e do Gabinete do Prefeito de Monte das Gameleiras-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2017. DOTAÇÃO: Orçamento de 2017 - Recursos Próprios Do Município de Monte das Gameleiras - 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0002.0.007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 3 (três) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 0006A/2017 - 04.01.17 - ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 17.100,00

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:ED99C272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 210/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Servidor ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS ESPORTES E DO TURISMO, Portaria nº 181/2017, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma capacitação no Instituto Metrópole Digital no município de Natal.

Local de destino: Instituto Metrópole Digital, Av. Capitão Mor Gouveia, S/Nº, Natal/RN.

Período do Afastamento: 10 de abril de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9A18F1C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 211/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar in loco tramitação de processos administrativos do Município junto à Governadoria, Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, como também junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 10 e 11 de abril de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D805500A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 212/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a (o) Servidor (a) MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matrícula 693, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do município junto a RJ Assessoria a municípios Ltda, CNPJ 07.830.095/0001-10, Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 10 de abril de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:16CD1E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
020/2017- TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: **FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 21.611.806/0001-96 no valor total de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria em Licitações e Contratos na elaboração de Editais, pareceres técnicos, respostas e impugnações em matéria de licitações, auditoria em processos licitatórios, treinamento e capacitação de membros da Comissão Permanente de Licitações, noções de elaboração de Termos de Referência e/ou quaisquer serviços inerentes à consultoria técnica em Licitações e Contratos, bem como análise de eventuais problemáticas envolvendo a regularidade dos respectivos procedimentos. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 04 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:1EB8B710

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ALCIONE DA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de **Diretora-Financeira do Instituto Ouro Branco - PREV**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração**, **1 e ½ (uma diária e meia)**, no (s) dia (s) **5 e 6 de abril de 2017** com destino a **Caruaru/PE** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 4 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabelle Medeiros de Araújo

Código Identificador:9C8CD158

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Presidente do Ouro Branco - PREV**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração**, **1 e ½ (uma diária e meia)**, no (s) dia (s) **5 e 6 de abril de 2017** com destino a **Caruaru/PE** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 4 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabelle Medeiros de Araújo

Código Identificador:3A23545C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2017**

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza pública das vias públicas deste município de Paraná-RN.

LICITANTES HABILITADOS:

- CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME.
- Dias & Castro Construtora Ltda ME-EPP.
- M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME.
- S & L Empreendimentos Ltda EPP.

LICITANTES INABILITADOS:

- EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - não cumpriu o item 8.2.6.
- ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP. não cumpriu o item 8.2.6.
- G & L Serviços e Construções Ltda - ME. não cumpriu o item 8.2.3.
- K C DE MEDEIROS - ME. não cumpriu o item 8.2.6.
- MICHELA PATRICIA RODRIGUES 95113029491. não cumpriu os itens 8.2.6 e 8.2.8.
- PACTUAL CONSTRUCOES LTDA - EPP. não cumpriu o item 8.2.6.
- Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP. não cumpriu o item 8.2.6.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada

no dia 18/04/2017, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33890031.
Email: cplparana@gmail.com.

Paraná - RN, 06 de Abril de 2017

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:669CBB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 83/2017

A Prefeita do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E,

Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Clecio Valdevino Moreira	Presidente	851.968.354-15
Eriberto Freire Tomaz	Membro	068.598.854-67
Maria da Paz Lopes Ferreira	Membro	512.850.704-10
Wallace Soares Santos	Suplente	379.371.544-20

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e ou qualquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído por um dos suplentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 03 de abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:4B343F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 32 DE 07 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MÚCIO SILVINO DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 120.617-6			
DI: 2.366.534 SSP/RN			
CARGO: ENFERMEIRO DO SAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: VIAGEM A CAICÓ/RN PARA PARTICIPAR DA 8ª PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS DE SAÚDE DA IV REGIONAL DE SAÚDE.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 07 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:DA2A9C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032201 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03221701/17-PMP
DISPENSA Nº 032201

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para aquisição de peças para máquina roçadeira junto ao fornecedor F. AZEVEDO JUNIOR-ME (CASA DAS MOTOSSERAS), CNPJ 22.314.783/0001-10, endereço Rua Genrina vale, nº 778 Bairro: Centro, Caicó/RN, no valor de R\$ 326,83 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7A69C577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 032201 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 03221701/17-PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 032201

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para aquisição de peças para máquina roçadeira junto ao FORNECEDOR F. AZEVEDO JUNIOR-ME (CASA DAS MOTOSSERAS), CNPJ 22.314.783/0001-10, endereço Rua Genrina vale, nº 778 Bairro: Centro, Caicó/RN, no valor de R\$ 326,83 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), destinado a secretaria de obras e serviços públicos. A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 Abril de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES

Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:12AD9247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 033004 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 03301704-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 033004

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de Peças, junto ao fornecedor/prestador LUCIANO SERGIO DA NOBREGA, inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 no valor de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e Cinquenta Centavos), destinado a manutenção do veículo PÁLIO, Placa: OWG 1167,

A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos poderá comprometer a saúde dos pacientes.

Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

A presente dispensa tem por fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA

Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES

Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:51DA8580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033004 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03301704-17/FMS
DISPENSA Nº 033004

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de Peças, junto ao fornecedor/prestador LUCIANO SERGIO DA NOBREGA, inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 no valor de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e Cinquenta Centavos), destinado a manutenção do veículo PÁLIO, Placa: OWG 1167,

A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos poderá comprometer a saúde dos pacientes.

Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos, nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:35FE4589

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre os documentos a serem exigidos para fins de comprovação dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I a III, da Lei Municipal nº 2160, de 21 de junho de 2010.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Parelhas, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 13 da Lei Municipal 1037/2003, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2017;

Considerando a Constituição Federal, que em seu art. 6º que institui a fundamentalidade direito a moradia;

Considerando a Lei Federal 11.124 de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e estabelece em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para viabilização do acesso a terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda;

Considerando a Lei Municipal nº 2160 de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso e Doação de Imóveis do município de Parelhas/RN; e dispõe em seu art. 7º, parágrafo 4º, como atribuição do Conselho de Municipal de Habitação a elaboração de parecer conjunto com a procuradoria jurídica, no bojo do processo administrativo previsto e regulado pelo diploma legal em referência;

Considerando o Decreto Federal nº 90.922 de 06 de fevereiro de 1985, que em seu art. 4º, §1º, dispõe que “os técnicos de 2º grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações, poderão projetar e dirigir edificações de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade”.

Considerando o decreto do Governo Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o cadastro único para programas federais, que é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica de famílias de baixa renda;

Considerando que para fins do Decreto Federal nº 6.135 são consideradas de baixa renda de acordo com Art. 4º, inciso II, famílias cuja “renda familiar mensal per capita seja de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até 3 salários mínimos;

Considerando que os documentos exigidos na lei Municipal 2160 de 21 de junho de 2010, art. 3º, incisos do I ao III, são insuficientes para comprovação dos requisitos elencados;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer relação de documentos a serem anexados a todos os processos administrativos pendentes na prefeitura municipal, com vistas à complementação dos requisitos mencionados no Art. 3º, bem como a todas as novas solicitações que vierem a ser protocoladas junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou ao órgão que o suceda na organização administrativa municipal, a partir do mês de abril de 2017.

Art. 2º Para fins do art. 3º, Lei Municipal 2160/2010, são requisitos para requerer a concessão de direito real de uso ou doação:

Renda familiar nuclear inferior ou igual a 03 (três) salários mínimos;

Tempo mínimo de residência de 03 (três) anos no município;

Não possui outro imóvel;

Art. 3º Passam a integrar o processo de solicitação os seguintes documentos:

Para fins de comprovação de renda familiar prevista no inciso I do artigo anterior, devem ser apresentados, xerox e originais de todos os seguintes documentos:

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais com dados atualizados no máximo há 24 meses (dois anos), datado e assinado por funcionário da Secretaria municipal de Assistência Social e da Habitação;

Original e xerox das folhas da carteira de trabalho do requerente e de seu cônjuge ou companheiro, quando possuir(em) renda formal;

Original e xerox dos últimos três contracheques ou extratos de proventos (em conta corrente) do interessado, e de seu cônjuge ou companheiro;

Em caso do requerente não possuir renda formal, deverá ser apresentada cópia da declaração do imposto de renda referente ao último ano-exercício, ou

declaração negativa padrão a ser disponibilizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Para fins de comprovação do inciso II (tempo mínimo de residência de 03 anos no município), quaisquer dos documentos abaixo listados:

Comprovante de residência (conta de água ou luz);

Carnê do IPTU;

Certidão da Justiça Eleitoral atestando o domicílio eleitoral do Requerente como sendo o Município de Parelhas/RN;

Cópia do Prontuário da Secretaria Municipal de Saúde

Declaração de matrícula escolar dos filhos;

Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

III - Para fins de comprovação do inciso III (não possuir outro imóvel no Município de Parelhas/RN), devem ser apresentados os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Registro Imobiliário emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Parelhas/RN com, no máximo, noventa dias de antecedência ao protocolo do pedido administrativo de que trata esta Resolução.

Certidão negativa imobiliária emitida pela Secretaria Municipal de Tributação, com, no máximo, noventa dias de antecedência ao protocolo do pedido administrativo de que trata esta Resolução.

Art. 4º Deverão ser apresentados ainda junto à solicitação do requerente os seguintes documentos:

Projeto arquitetônico do imóvel construído ou a ser iniciada sua construção no período de 12 meses, conforme disposto na lei municipal;

Anotação de Responsabilidade Técnica, projeto de execução ou regularização, de um profissional credenciado e apto pelas instituições CREA ou CAU, observando-se a vedação constante no decreto nº 90,922 de 6 de fevereiro de 1985, art. 4º, §1º;

3 fotos coloridas, sendo elas: Fachada, logradouro em lado direito e seu lado esquerdo;

Declarações devidamente assinadas e datadas, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Comprovante de residência;

Xerox de identidade e CPF do requerente e seu cônjuge ou companheiro, quando esse for casado ou conviver em união estável;

Recibo de compra e venda do imóvel, acaso possua.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D338B488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
012/2017**

Aos 06 dias de abril de 2017, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Municipal LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do Pregão Presencial nº 012/2017 e Processo Administrativo 028/2017, tipo Menor Preço por Item, realizado em 06 de abril de 2017, no Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei 10.520/02, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes – AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, representado por CLEZIO DANTAS DA SILVA, com o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), vencendo no ITEM 02; COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, representado por JOSÉ MELRISON OLIVEIRA COSTA, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vencendo no ITEM 01.

PATU/RN, 06 DE ABRIL DE 2017

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF 074.921.444-90

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7ABA75AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
012/2017**

Considerando a análise efetuada no Pregão Presencial nº 012/2017 e Processo Administrativo 028/2017, atendido o interesse público e no uso das atribuições de gestor público, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro em 06/04/2017, em favor dos vencedores – AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, representado por CLEZIO DANTAS DA SILVA, com o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), vencendo no ITEM 02; COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, representado por JOSÉ MELRISON OLIVEIRA COSTA, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vencendo no ITEM 01.

PATU/RN, 06 DE ABRIL DE 2017

RIVELINO CÂMARA

CPF 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:DE6A5EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU EXTRATO DE
CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU
PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 Nº CONTRATO 0034/2017**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PATU

Contratado: COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 1009 – Ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

4000.00 – Despesas de Capital

4400.00 – Investimentos

4490 00 – Aplicações Diretas

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 31/12/2017

Patu/RN, 06 de abril de 2017

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:ADFD08D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU EXTRATO DE
CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU
PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 Nº CONTRATO 0033/2017**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PATU
Contratado: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PATU/RN.

Valor: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

Dotação Orçamentária:

02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 1009 – Ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

4000.00 – Despesas de Capital

4400.00 – Investimentos

4490 00 – Aplicações Diretas

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 31/12/2017

Patu/RN, 06 de abril de 2017

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A0A618B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2017**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 013/2017. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanente, para manutenção do Posto de Saúde de Enxú Queimado e a Unidade Básica de Saúde de Pedra Grande/RN, foram as licitantes: D & H Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda - ME, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04 e 06 e Nacional Comércio e Representação Eirele – ME, vencedora do item: 06.

Pedra Grande/RN, 07 de Abril de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:94805E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 146/2017**

PORTARIA Nº: 146/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o **SR. GENEIDE MUNIZ**, do Cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade

com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 07 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:99AF6058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 147/2017**

PORTARIA Nº: 147/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RITA DE CASSIA CÂMARA**, para exercer o Cargo de **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 07 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:39FDCABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 148/2017**

PORTARIA Nº: 148/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JOSAILTON MENDES**, do Cargo de **Secretaria Municipal dos Distritos e Comunidades Rurais**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 07 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:72A17C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

Delega atribuição mais complexa à Servidor Público, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Delegar atribuições mais complexas abaixo elencadas ao Servidor CARLOS MAGNO COELHO ALVES, Agente Administrativo do Quadro Efetivo de Servidores, matrícula funcional nº 000108, lotado na Secretaria Municipal de Administração:

I. Elaboração de projetos, acompanhamento e captação de recursos federais e estaduais;

II. Gestão do Portal dos Convênios, inclusive prestação de contas – SICONV;

III. Gestão do Sistema de Monitoramento, Execução e Controle da Educação – SIMEC

IV. Acompanhamento de convênios junto a Caixa Econômica Federal – GIDUR;

V. Acompanhamento do CAUC;

VI. Acompanhamento de projetos junto ao FNDE;

VII. Prestação de Contas de convênios diversos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de abril de 2017, 194º da independência, 124º da república e 126º da emancipação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:5A6B1EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Veículo para o Gabinete do Prefeito do Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33840001.

Pilões - RN, 07 de Abril de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2A9FD421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/17**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS Á PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min. do dia 11/04/2017. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 08h00min. do dia 25/04/2017. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09:00min. do dia 25/04/2017, na plataforma do site blcompras.org.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 06/2017 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site: blcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241.

PORTALEGRE/RN, 07 de abril de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5F4F9218

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017 GP PMP**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde- CMS do Município de

Portalegre / RN.

O Sr. Prefeito Municipal de Portalegre, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Portalegre- CMS, considerando os termos de Lei Complementar Nº 001/2011 de 13 de maio de 2011.

**SEGUIMENTO GESTOR /PRESTADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Ana Pedrina de Lucena

Suplente: Maria Nilza Marques

APAMIP E CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO

Titular: Antônia Daurenir Barboza Pinto

Suplente: Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa.

SEGUIMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.

Titular: Ivonete Calixto da Silva Rocha

Suplente: Antônio Assis de Holanda Freitas

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO.

Titular: Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva

Suplente: Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda

SEGUIMENTO DE USUÁRIOS

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Francisco Dimas Barros Pinto

Suplente: Alba Cristiane Nobre

REPRESENTANTES DA APRUP (Associação de Produtores Rurais de Portalegre)

Titular: Débora Freitas Soares

Suplente: Paulo Victor Sá de Lucena.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS (Católica e Evangélicas)

Titular: Francisca Sandrégines de Castro Rêgo Magalhães
Suplente: Jose Claudío de Souza

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS

Titular: Genildo Teixeira Gomes
Suplente: Clezia Regina da Costa Gomes

Art 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Portalegre /RN 05 de abril de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:008A7045

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/17****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIAS PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTALEGRE COMO REGISTRO DE ESCRITURAS E ATUALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR, AVERBAÇÕES DENTRE OUTROS.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de realização de serviços de interesse da administração pública municipal, no tocante a serviços cartorários já especificados anteriormente. JUSTIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, para contratação, dos serviços do PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a pessoa jurídica PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, localizado no Município de Portalegre/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.392.615/0001-12, com sede Rua Dr. Antônio Martins, 126 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 34.328,53 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 25, INCISO I.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 03 de abril de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99B15DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2017-0047**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-0047, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de apoio administrativo na digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F110E319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
0/2017-0047**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) K D FRANCELINO ME, referente a Prestação de serviços de apoio administrativo na digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:66AFBA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00074

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças destinadas a manutenção do Caminhão Pipa Internacional

Contratado.....: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7C2EE5B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00074**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Aquisição de peças destinadas a manutenção do Caminhão Pipa Internacional.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Abril de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6E297F36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00074**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00074, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas a manutenção do Caminhão Pipa Internacional, pelo valor de R\$ 3.086,00 (três mil, oitenta e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D8BDCE33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00075**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física destinada a execução dos serviços de limpeza e manutenção dos ternos e roupas diversas

Contratado.....: MARIA VERA LUCIA BORGES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO

Comissão de Licitação

DIOGENES DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:15E8C480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00075**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA VERA LUCIA BORGES, referente à Contratação de pessoa física destinada a execução dos serviços de limpeza e manutenção dos ternos e roupas diversas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Abril de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:28BAD679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00075**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00075, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física destinada a execução dos serviços de limpeza e manutenção dos ternos e roupas diversas, pelo valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C643D2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 892/2017 - REGULAMENTA A POLÍTICA DE
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO, BEM COMO INSTITUI REGRAS ESPECÍFICAS
COMPLEMENTARES ÀS NORMAS GERAIS
ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 12.527, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2011 – LEI DE ACESSO À INFOR

Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação Pública –, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII do “caput” do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades públicas municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- III – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- IV – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- V – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
- VI – contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, os termos informação; documento; informação sigilosa; informação pessoal; tratamento da informação, disponibilidade; autenticidade; integridade e primariedade, seguem as definições do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto, no âmbito do Município:

- I – as Secretarias e Órgãos da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal;
- II – as Autarquias, a Fundação, as Sociedades de Economia Mista, o Instituto e as Empresas Públicas da Administração Descentralizada; e
- III – as entidades privadas sem fins lucrativos, no que couber, que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação, conforme regulamentado neste Decreto, não se aplica:

- I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça; e
- II – a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Da Transparência Ativa

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores (“Internet”), através de sítio eletrônico, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

- I – registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
- II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – execução orçamentária e financeira detalhada;
- IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- VI – remuneração dos Servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal; e
- VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na Internet pelo prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade de Documentos.

§ 2º O sítio a que se refere o “caput” deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008; e
- IX – disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais independente de suporte.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela gestão do Portal Transparência e pela monitoria do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Art. 8º A Secretaria Municipal da Tributação é responsável por fornecer as informações referentes a receita e despesa, em tempo real; despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração (SMA) é responsável pela gestão das informações referentes ao quadro

funcional, à folha de pagamento e à contratação de pessoal em caráter emergencial, sendo responsável por fornecer as informações no âmbito de sua competência, bem como promover a articulação e a integração com os demais órgãos municipais.

Art. 10. As informações relativas às licitações, a convênios ou instrumentos congêneres e à contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos Órgãos e Entidades no âmbito de sua competência.

Seção II

Da Transparência Passiva

Subseção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Art. 11. Fica criado o SIC no âmbito do Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN

Art. 12. O SIC terá como objetivos específicos:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – receber e registrar pedidos de acesso à informação; e
- III – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art. 13. Compete ao SIC:

- I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- III – o encaminhamento do pedido ao órgão e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
- IV – a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 14. O SIC será oferecido nas modalidades presencial, virtual e telefônica.

§ 1º Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado em unidades físicas identificadas, de fácil acesso e abertas ao público.

§ 2º Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica no sítio da PMRB.

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 15. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número do registro de protocolo.

Parágrafo único. Em casos presenciais o agente público deverá entregar cópia do pedido protocolado.

Art. 16. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de documento válido, quando estrangeiro;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 17. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos ou desproporcionais;
- II – classificados com o grau de sigilo reservado; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas neste Decreto, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art. 18. Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Subseção IV

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 19. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

Parágrafo único. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:

- I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V – indicar as razões da negativa do acesso.

Art. 20. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.

Art. 21. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos.

§ 1º Em casos de reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para que seja providenciado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações:

- I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
- III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 24. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente, em sítio na “Internet”:

- I – rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- II – rol das informações classificadas em grau de sigilo reservado, que deverá conter:
 - a) código do plano de classificação de documentos;
 - b) Série e Subsérie na qual se enquadra a informação; e

c) data da produção, data e prazo da classificação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter em meio físico, junto ao Arquivo Municipal, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como extrato com o rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, em 07 de abril de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador: 7ED37010

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 893/2017 - INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, como sistema centralizado para o tratamento de pedidos de acesso à informação amparados pela Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Entende-se por tratamento, para fins deste Decreto, o registro do pedido de acesso à informação, bem como o fornecimento da respectiva resposta, a interposição de recursos e o registro das respectivas decisões.

§ 2º Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por outros meios, desde que atendam os seguintes requisitos:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 2º A utilização do e-SIC é obrigatória para órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Riachuelo/RN.

Parágrafo único: A obrigatoriedade do e-SIC não exclui a possibilidade de utilização, pelos órgãos e entidades, de outros sistemas para organização dos fluxos internos de tratamento dos pedidos de acesso à informação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I - promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-SIC; e
- II - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC.

I - garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização, nos termos do artigo 34 da Lei nº 12.527, de 2011:

- a) as informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- b) as informações classificadas, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011;
- c) as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011; e
- d) as hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

II - garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados à Prefeitura, seus órgãos ou entidades, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e-SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos, as reclamações e as decisões;

III - disponibilizar acesso ao e-SIC em seus sítios eletrônicos;

IV - efetuar o cadastramento de seus Serviços de Informação ao Cidadão junto à Secretaria Municipal de Administração e mantê-lo atualizado;

V - criar e administrar o perfil dos servidores cadastrados no e-SIC, responsabilizando-se por sua atualização;

VI - manter os dados e informações relativos ao cumprimento da legislação de acesso à informação atualizados no e-SIC, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração

VII - seguir as orientações quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC emitidas pela Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único. As informações fornecidas pelos órgãos e entidades são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração, como gestora do e-SIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN 07 de abril de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador: 77749A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 420/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **KLEBER DANTAS DE ARAÚJO, Mat: 1125-8**, do cargo de **Farmacêutico**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de abril de 2017**.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C29E9A68

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada do candidato classificado nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data: 10 de abril de 2017
Horário Manhã das 08:00hs às 11:15hs

Data: 11 de abril de 2017
Horário: Manhã das 08:00hs às 11:30hs
Tarde das 14:00hs às 16:30hs

Local: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN – Departamento de Recursos Humanos

Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Programa – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

ORIENTADOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Mércia Maria Dantas	4º

O candidato convocado deverá comparecer munido de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: **Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, Casamento ou Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se tiver), conforme o item 9.2 do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo, bem como ainda os candidatos convocados deverão preencher no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).**

O não comparecimento até às 16:30hs do dia 10 de abril de 2017 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio www.diariomunicipal.com.br/femurn/, www.santacruz.rn.gov.br, no *Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos demais meios de comunicação (Blogs).*

Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:ADA53274

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de abril de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 07 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CFCADDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram credenciadas a seguintes empresas: **01) INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** CNPJ 09.015.680/0001-91 representada pelo Sr. Cleyton Vale de Araújo CPF 056.900.897-29; **02) COMERCIAL VENÂNCIO LTDA** CNPJ 10.700.961/0002-43 representada pelo Sr. Osmani Dantas Silveira Cruz CPF 053.434.374-66. Iniciando os trabalhos com o credenciamento das empresas, constatou-se que o envelope de documentação da empresa **COMERCIAL VENÂNCIO LTDA** encontrava-se devassável descumprindo o item 6.1 da cláusula 6 “[...]Os envelopes, respectiva ente **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 2, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente[...]”**, do instrumento convocatório, diante disso a Pregoeira declarou **DESCRENCIADA** a empresa supracitada; dando continuidade posteriormente a abertura do envelope de proposta de preços, dando início a fase de lances constatou-se o valor de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) para o quilo do peixe, após negociação a Pregoeira fechou o valor em R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) para a proposta final, dessa forma estando abaixo do termo de referencia de acordo com mapa de apuração incerta aos autos. Em seguida passando para a fase de habilitação, fica promulgado o seguinte resultado a empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** habilitada tendo em vista ser classificadas no item. Diante do exposto a Pregoeira declara **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** a empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** com um montante final de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), conforme mapa de apuração incerto aos autos.

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:143A6E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CONTRATADO:J N DE MACEDO JUNIOR ME
OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE DA PREFEITURA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Valor global da contratação R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Santana do Matos/RN, 08 de ABRIL de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:8B91010A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Palestra e Capacitação de Professores

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:M B A EVENTOS
OBJETO: TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTES, DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Valor global da contratação R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:34424028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Contrato de Programa

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:7E316594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças

Assunto: Rateio da Anuidade do COPIRN

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

OBJETO: EMPENHO GLOBAL PARA CUSTEAR DESPESAS COM RATEIO DA MANUTENÇÃO DO COPIRN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:A0E33D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Assunto: Contratação de Serviços

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:J N DE MACEDO JUNIOR ME
OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Valor global da contratação R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Santana do Matos/RN, 08 de ABRIL de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:1A62FB13

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040601/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAINÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da IV Região de Saúde, no dia 06 de abril de 2017.

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E410A331

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040602/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9C3EBECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040603/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis, no dia 03 de abril de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2C49847D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040604/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.

Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 02 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:077321C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040605/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel no dia 02 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9EEAAB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040606/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 03 de abril de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:31B3B98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040607/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R\$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Mossoró/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no **dia 02 abril de 2017**.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D2CCE2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040608/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R\$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no **dia 03 de abril de 2017**.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2BD34938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040609/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Ruy Pereira, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AD4E4306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040610/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de abril de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DE984B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040611/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1/2 (meia)** diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **APOIADORA INSTITUCIONAL DO PMAQ**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN.

Com o objetivo de participar de Reunião da Comissão Intergestores Regional da IV URSAP, no dia 05 de abril de 2017

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:84C6D7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040612/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matrícula nº 149**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos pendentes junto a 1ª Delegacia de Serviço Militar, no dia 31 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FA8DBC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040613/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Reunião da Comissão Intergestores Regional da IV URSAP, no dia 05 de abril de 2017

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1F0A4237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040406/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 21 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3BF6A4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040419/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 31 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D54D4A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040429/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional do Seridó, no dia 29 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2F336C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040430/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, com matrícula Nº1626** Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de participar de uma Reunião Ordinária do COEGEMAS, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:844730ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032911/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GILVANIA DA SILVA MATEUS FERNANDES** servidora deste município, ocupante do cargo de **ASG**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Reunião Ordinária de COEGEMAS, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:50A65010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040431/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PSB E PSE**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do COEGEMAS, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7599EB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040432/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SÓCIO ASSISTENCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do III Encontro Estadual da Assistência Social- Gestão e o Controle no Fortalecimento do SUAS, no dia 24 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3A3ECF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 051/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 051/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSINEIDE MACÊDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 06 de Fevereiro de 2017, para participar do Seminário Desenvolvimento Sustentável e as Estratégias de Negócios, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 051/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F0121883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º052/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 052/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 06 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 052/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:654F23D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º053/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 053/2017/PMSS/CD/ADM de 21 de Março de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 08 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto Caixa Econômica Federal, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 053/2017/PMSS/CD/ADM de 21 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA

Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E10D2B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 054/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 054/2017/PMSS/CD/ADM de 21 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** a realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 22 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Caixa Econômica Federal, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 054/2017/PMSS/CD/ADM de 21 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C2EED510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 055/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 055/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO BÁSICO** a

realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 30 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 055/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C60E7547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 056/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 056/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE a realizar uma viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Iskisita Atakado – Cirme Irmãos & Cia Ltda, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 056/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:7D5CE8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 057/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 057/2017/PMSS/CD/ADM de 8 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO a realizar uma viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Junta de Serviço Militar, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 057/2017/PMSS/CD/ADM de 08 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e

cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:7ADCD1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 058/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 058/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 24 de Fevereiro de 2017, para participar do Encontro Estadual da Assistência Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 058/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e

cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:647A2A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 059/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 059/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ROSINEIDE MACÊDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 24 de Março de 2017, para participar do Encontro Estadual da Assistência Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 059/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e

cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5BB3CE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 060/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 060/2017/PMSS/CD/ADM de 27 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** a realizar uma viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 28 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais (CACEX), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 060/2017/PMSS/CD/ADM de 27 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A28DD849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 061/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 061/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 28 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais (CACEX), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 061/2017/PMSS/CD/ADM de 27 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:6CF9C910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 062/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 062/2017/PMSS/CD/ADM de 27 de Março de 2017.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 28 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais (CACEX), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 062/2017/PMSS/CD/ADM de 27 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:AFB6E2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 063/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 063/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITA** a realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 29 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 063/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:028149DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 064/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 064/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** a realizar uma viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 29 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Centro de Ação Comunitária de Entidades

Organizacionais (CACEX), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 064/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:23C289E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 065/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 065/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 29 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais (CACEX) e a EMATER, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 065/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA

Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:479811E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 066/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 066/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 30 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria da Saúde Pública, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 066/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A710985B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 067/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 067/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 30 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria da Saúde Pública, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 067/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:2CD16843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 068/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 068/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.

O **Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** a realizar uma viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 30 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Ministério da Defesa – CMNE – 7ª RM/7ª DE – 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – PRM 07/004 – Natal/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 068/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C00779A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 069/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 069/2017/PMSS/CD/ADM de 30 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCEILDO DE SOUSA AZEVEDO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA a realizar uma viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 30 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Ministério da Educação – Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 069/2017/PMSS/CD/ADM de 30 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:109C3A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 070/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL a realizar uma viagem a Caicó – RN, no dia 29 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 070/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:36780A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 071/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 071/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. VALDIZIA KAREN ISABELA SANTOS GOMES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL a realizar uma viagem a Caicó – RN, no dia 29 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 071/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5582D6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 072/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 072/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS – CC4 a realizar uma viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 30 e 31 de Março de 2017, para participar da Capacitação Ação Educacional do Sistema de Cadastro Único, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 072/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5A37DBF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 073/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 073/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ROSINEIDE MACÊDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 30 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 073/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F61D4FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 074/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 30 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 074/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:FEE7AFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 075/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 075/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 29 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 075/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0A13B089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 076/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 076/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 30 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 076/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:CDAC3D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 077/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 077/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** a realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 29 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 077/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D111977E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 078/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 078/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA** a realizar uma viagem a Caicó – RN no dia 29 de Março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 078/2017/PMSS/CD/ADM de 28 de Março de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:02A2DAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 079/2017/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 079/2017/PMSS/CD/ADM de 04 de Abril de 2017.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a realizar viagem à Capital do Estado, Natal – RN nos dias 05 e 06 de Abril de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 079/2017/PMSS/CD/ADM de 04 de Abril de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:2E24E09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Srª. JULIANE BORGES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 065.875.024-07 e portadora do RG 002.496.354-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CRAS**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 31 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:372FF80A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2017 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Srª. IRLANNE TAYNARA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 058.006.754-81 e portadora do RG 002.451.080-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CREAS**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 31 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1521D080

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 006 2017**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - Nº. 006/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com os convênios nº12569.702000/1150-01 e nº 12569.702000/1150-02, firmado com o Ministério da Saúde, em 06 de abril de 2017, os valores globais as empresas licitantes; R\$ 17.022,50 (dezesete mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos) ANQ Gonçalves Junior - ME - CNPJ - 20.903.036/0001-92; R\$ 158.386,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais) D & H Comercio de Equipamentos Odontológicos Ltda. - CNPJ - 00.736.971/0001-02; R\$ 94.068,00 (noventa e quatro mil e sessenta e oito reais) Edilane Da Costa Carvalho - CNPJ - 12.710.916/0001-14; R\$ 43.271,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais) FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40; R\$ 198.116,96 (cento e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos) JM Comércio e Representação EIRELI – CNPJ - 26.690.173/0001-72; R\$ 33.386,60 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) KV Bezerra ME - CNPJ - 05.587.629/0001-01; R\$ 25.581,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais) M K de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ - 21.062.777/0001-50 e R\$ 14.545,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) O Moveleiro Comercio e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ - 08.773.990/0001-02.**

Santo Antônio/RN, em 06 de abril de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AF7C871D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS PP 006 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

CONTRATADOS/VALORES:

ANQ Gonçalves Junior - ME - CNPJ - 20.903.036/0001-92

R\$ 17.022,50 (dezessete mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

D & H Comercio de Equipamentos Odontológicos Ltda. - CNPJ - 00.736.971/0001-02

R\$ 158.386,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Edilane Da Costa Carvalho - CNPJ - 12.710.916/0001-14

R\$ 94.068,00 (noventa e quatro mil e sessenta e oito reais)

FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40

R\$ 43.271,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais)

JM Comércio e Representação EIRELI - CNPJ - 26.690.173/0001-72

R\$ 198.116,96 (cento e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos)

KV Bezerra ME - CNPJ - 05.587.629/0001-01

R\$ 33.386,60 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

M K de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ - 21.062.777/0001-50

R\$ 25.581,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais)

O Moveleiro Comercio e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ - 08.773.990/0001-02

R\$ 14.545,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal 10.520/02

VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material.

Santo Antônio/RN, em 07 de abril de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1D602874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PP 021

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 021/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de Software de Tributação e Arrecadação, Emissão de NF-E, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Licenciamento e Direito de Uso de Software de Certidão Online para o município de Santo Antônio/RN, que estava marcado para ser realizado no dia **21 de abril de 2017 às 09:00 (nove horas)** fica reaprazado para o dia **25 de abril as 09:00 (nove horas)**. Informamos ainda, que o motivo do reaprazamento se dá em virtude da necessidade de readequação no termo de referência.

O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 07 de abril de 2017

ANTONIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BD3FFF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PP 006 2017

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO 006 2017

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação, na **Página 161 - Edição do dia 07 de abril de 2017** - com o título **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 006/2017** - onde **Lê-se PP/SRP - Nº 006/2017 - Leia-se - PP Nº 006/2017.**

Santo Antônio/RN, em 07 de abril de 2017

ANTONIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F54ACF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PP 006 2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº. 006/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com os convênios nº12569.702000/1150-01 e nº 12569.702000/1150-02, firmado com o Ministério da Saúde, realizado no dia **05 de abril de 2017, às 09:00 (nove horas)** as empresas licitantes **ANQ Gonçalves Junior - ME - CNPJ - 20.903.036/0001-92; D & H Comercio de Equipamentos Odontológicos Ltda. - CNPJ - 00.736.971/0001-02; Edilane Da Costa Carvalho - CNPJ - 12.710.916/0001-14; FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40; JM Comércio e Representação EIRELI - CNPJ - 26.690.173/0001-72; KV Bezerra ME - CNPJ - 05.587.629/0001-01; M K de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ - 21.062.777/0001-50 e O Moveleiro Comercio e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ - 08.773.990/0001-02.**

Santo Antônio/RN, em 06 de abril de 2017

ANTONIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C64FCE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 022/2017**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de fardamentos e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **25 de Abril de 2017 às 14:00 (catorze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre

Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 07 de abril de 2017

ANTONIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1AF4385C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
* EXTRATO DE CONTRATO Nº 2608001/2015**

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL (CRAS).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.004 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. (03/09/2015 A 03/09/2016)

CONTRATADA: GERNIRA DE CASTRO MENEZES.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Cláudio Henrique Gomes Pereira

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:2F9320A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
* TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto a locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na sede deste Município.

Considerando, que os serviços a serem contratados se enquadram como locação de imóvel, conforme diploma legal supracitado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o processo licitatório, para locação de imóvel para funcionamento do sede da Secretaria da Assistência Social neste município em favor de **Gernira de Castro Menezes**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 041.324.084-34, com sede neste Município, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente descisão;

2 – A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

PROJ/ATIV: – 2021MANUTENÇÃO DO FMSFUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL.

ELEM. DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF

FONTE: 100 – Recursos Ordinários

3 – Encaminhe-se à Autoridade Superior para ratificação, conforme legislação vigente.

São Bento do Norte (RN), em 03 de Setembro de 2015

PATRÍCIO TENÓRIO TORRES

Presidente da CPL

Conforme art. 26 da Lei Federal 8.666, RATIFICO o posicionamento acima descrito.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:909683AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 060302/2017**

O Pregoeiro do Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 060302/2017, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios para a Educação e Assistência Social, RESOLVE:

ADJUDICAR o item todos os itens à licitante Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP, CPF/CNPJ: 16.874.662/0001-20, no valor total de R\$ 799342,42 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

São Bento do Norte-RN, 27 de março de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:BB11E6EB

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº030302/2017***

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOYLE DA SILVA FERNANDES** para a Prestação de serviços como Administradora na manutenção e cadastramento das informações de prestações de contas junto ao programa no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e Manutenção do Sistema integrado monitoramento e execução do programa (SIMEC) para 2 (dois) Meses, no valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:386E3A66

GABINETE DO PREFEITO
***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -**
SRP Nº 060302/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 060302/2017, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a fornecimento de gêneros alimentícios para a Educação e Assistência Social tendo como vencedor a empresa Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20, no valor total de R\$ 799.342,42 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 28 de março de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

***RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:75D1424D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LITACÃO Nº030302/2017*

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030302/2017

OPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reconheça necessidade de realizar contratação de empresa para Prestação de serviços como Administradora na manutenção e cadastramento das informações de prestações de contas junto ao programa no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e Manutenção do Sistema integrado monitoramento e execução do programa (SIMEC) para 2 (dois) Meses.

Considerando que a fornecedora Joyle da Silva Fernandes, inscrita sob o CPF nº 088.844.624-10 valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação. Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 030302/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:88E38382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº37 /2017

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de fevereiro de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do interessado: **JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**, CPF: **099.746.504-29** que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO VISANDO SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO E ASSESSORIA PARA OS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO (OPERADOR E ENTREVISTADOR) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no importe de **R\$ 5.640 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DE21C3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22-S, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 403/2017 - .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2029	Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2048	Manut.das Atividades Culturais			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
	2051	Manut.e Inst.da Banda de Música Oficial			4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0100000000	0001	2.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0100000000	0001	3.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FF692138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23-S, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 425/2017- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde					5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde					5.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	5.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E14C14F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24-S, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no

artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 426/2017- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde					40.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde					25.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	20.000,00
2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO					5.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.500,00
2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS					5.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
2075 Manut.das Ações de Média Complexidade					5.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AA3666BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 25-S, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 446/2017- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					31.000,00
2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.					31.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					31.000,00
2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.					31.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	31.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9C7D5D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de abril de 2017.

PRESIDENTE CPL

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2E86BF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2017

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeado pela Portaria n.º 035/2017, no uso de suas atribuições, verificando vício em seu Processo de Dispensa de Licitação n.º 124/2017, precisamente nos itens que dizem respeito ao seu elemento de despesa e sua fonte pagadora, RESOLVE, de forma antecipada cancelar o Processo de Dispensa n.º 124/2017.

Outrossim, comunicamos que um novo Processo de Dispensa de Licitação será publicado.

São Fernando/RN, 07 de abril de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:F4B59A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0151/17

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO:**FRANCILENE ALVES DE MEDEIROS 00937076490. **CPF/CNPJNº** 26.858.707/0001-27.**OBJETO:**

contratação de serviço para a disponibilização de refeições aos servidores públicos municipais que residem fora do município, bem como para eventos e reuniões que se estendem para com o horário de almoço. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**R\$ 7.992,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, II, Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de abril de 2017. Vigência: 06 de abril a 31 de dezembro de 2017.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e FRANCILENE ALVES DE MEDEIROS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 07 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:0BE9983A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01030004/2017

OBJETO: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), objetivando o Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste. Com o valor total julgado de R\$ 6.466,64 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:FD55F0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01030004/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), referente à Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:0B59601D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01030004/2017**

Processo: 01030004/2017

Objeto: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 6.466,64

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 01/03/2017

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:3F682872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
27030002/2017**

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de serviços na manutenção dos prédios públicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Andre Santos Alexandre (094.290.244-00), objetivando o Contratação de pessoa física para execução de serviços na manutenção dos prédios públicos, com o valor total julgado de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 27/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:A07B1321

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27030002/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Andre Santos Alexandre (094.290.244-00), referente à Contratação de pessoa física para execução de serviços na manutenção dos prédios públicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 27/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:CBA9C042

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27030002/2017**

Processo: 27030002/2017

Objeto: Contratação de pessoa física para execução de serviços na manutenção dos prédios públicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: Francisco Andre Santos Alexandre (094.290.244-00)

Valor Total Julgado: R\$ 560,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 27/03/2017

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:C4FD5C22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
27030008/2017**

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de serviços na manutenção dos prédios públicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GETULIO DE FREITAS SILVA MAIA (049.769.924-97), objetivando o Contratação de pessoa física para execução de serviços na manutenção dos prédios públicos, com o valor total julgado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 27/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:15095945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27030008/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da GETULIO DE FREITAS SILVA MAIA (049.769.924-97), referente à Contratação de pessoa física para execução de serviços na manutenção dos prédios públicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 27/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:8AF7F833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27030008/2017**

Processo: 27030008/2017

Objeto: Contratação de pessoa física para execução de serviços na manutenção dos prédios públicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: GETULIO DE FREITAS SILVA MAIA (049.769.924-97)

Valor Total Julgado: R\$ 400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 27/03/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:0FD1D387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
PLURIANUAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**

O município de São Francisco do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, realizará no dia 12/ de abril de 2017, às 15 horas, no Auditório Alberto Cavalcante de Castro, na sede da Prefeitura, a primeira das três audiências públicas para elaboração do plano plurianual (PPA).

O PPA é um plano de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas financeiras a serem seguidos pelo Governo Municipal ao longo dos próximos quatro anos, no caso 2018 a 2021, e está previsto na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto das Cidades.

Esse plano tem vigência do segundo ano do atual mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, e prevê a atuação do Governo, durante o período mencionado, em projetos e programas de duração continuados já instituídos ou a instituir no médio prazo.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de abril de 2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D13A3516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2017**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO ANDRESSON SILVA TORQUATO**, portador do CPF: **111.989.924-92**, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de abril de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8E9DFECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Processo PMSJS/RN nº 0004/2012

Concorrência Pública nº 001/2012

DESPACHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, que o Município de São João do Sabugi firmou Termo de Compromisso TAC/PAC nº 0093/2011 com a Fundação Nacional de Saúde, cujo objeto é a execução de obras de Saneamento Básico no Município de São João do Sabugi/RN;

CONSIDERANDO, que para seguimento a execução do Termo de Compromisso acima mencionado, o Município realizou procedimento licitatório na modalidade Concorrência a fim de selecionar proposta mais vantajosa para a realização do objeto;

CONSIDERANDO, que em decorrência da referida Concorrência sagrou-se vencedora a empresa Canteiro Construções Ltda, CNPJ nº 24.191.025/0001-88, com proposta de preços no valor de R\$ 7.070.858,80 (sete milhões, setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), única empresa a participar do referido certame;

CONSIDERANDO, que após os tramites legais o Município de São João do Sabugi/RN celebrou o contrato administrativo com a empresa Canteiro Construções Ltda, no dia 16 de abril de 2012, para período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme se observa na Cláusula 12ª do instrumento contratual;

CONSIDERANDO, que a empresa Canteiro Construções Ltda, paralisou as obras objeto do contrato ora rescindido desde julho de 2015 sem que fosse apresentado nenhuma justificativa;

CONSIDERANDO, que a empresa foi notificada por 03 (três) vezes para dar continuidade as obras objeto da avença sem que a mesma demonstrasse interesse na continuidade as obras paralisadas;

CONSIDERANDO, que durante o período de paralisação das obras a empresa Canteiro Construções Ltda, requereu reajuste de preços sem, no entanto, apresentar nenhuma consideração legalmente aceitável;

CONSIDERANDO, a última Notificação Administrativa expedida (Notificação nº 005/2016) e decorrida o prazo sem que a empresa apresentasse justificativa plausível para o abandono do canteiro de obras, bem como a paralisação das mesmas;

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Sabugi que após análise detalhada do caso opinou favoravelmente pela rescisão contratual;

CONSIDERANDO, que o Município tem prazo para cumprir o objeto pactuado no Termo de Compromisso TAC/PAC nº 0093/2011 e sem as providências necessárias o prazo final da vigência estabelecido pela Fundação Nacional de Saúde não será cumprido, o que acarretará sanções administrativas no âmbito do Governo Federal, como também do dano ao erário público municipal, podendo ser obrigado a proceder com a devolução os valores repassados pelo Governo Federal, devidamente atualizados;

CONSIDERANDO, o alcance social que uma obra de saneamento básico tem para com a população beneficiada e que a sua paralisação injustificada contraria o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - RESCINDIR UNILATERALMENTE, com base no art. 79, o contrato administrativo celebrado entre o Município de São João do Sabugi e a empresa Canteiro Construções Ltda, CNPJ nº 24.191.025/0001-88, assinado em 16 de abril de 2012, referente a Concorrência nº 001/2012, por infração aos incisos I, II e V da Lei nº 8.666/93 e ainda conforme a Cláusula 10ª do referido instrumento contratual.

Art. 2º - DETERMINAR, em decorrência da presente rescisão as seguintes providências:

I - a Intimação da empresa Canteiro Construções Ltda, CNPJ nº 24.191.025/0001-88, no seguinte endereço: Rua Dos Pajéus, nº 1246 - Bairro Alecrim - Natal RN, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar, caso queira, Recurso administrativo cabível, em conformidade com o inciso LV da Constituição Federal combinado com o art. 109, inciso , alínea "e" da Lei nº 8.666/93 e ainda Cláusula 11ª do instrumento contratual;

II - a publicação da presente rescisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para fins do

cumprimento do Princípio da Publicidade dos atos administrativos (art. 37, caput da Constituição Federal);

III - o levantamento da situação das obras até aqui realizadas que deverá ser feito pela empresa Construtora Alicerce Ltda, responsável pela fiscalização de obras públicas do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Processo nº 032/2017;

Art. 3º CUMPRIR, após o prazo estabelecido no item 1 e de posse do levantamento referido no item 3, o que determina o art. 80 da Lei nº 8.666/93, tomando todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto do Termo de Compromisso TC/PAC 0093/2011.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência

São João do Sabugi RN, 31 de março de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:ACFC692A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2017**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 004/2017 que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural e urbana do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes no Edital referente ao Processo nº 015/2017 (Pregão Presencial nº 004/2017), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1 – PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME, CNPJ nº 08.815.076/0001-87**, nas linhas 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total diário de **R\$ 687,96** (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos); e **2 – MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ nº 17.854.997/0001-40**, nas linhas 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, no valor total diário de **R\$ 490,20** (quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo nº 004/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 06 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:9F718B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2017 - CONTRATO Nº 006/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA: MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.854.997/0001-40, com sede à Rua Felipe Guerra, 12 – Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-192, neste ato representada por Francisco Wilson Nogueira, portador de Cédula de Identidade nº 284 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 077.168.934-91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural e urbana do Município de São João do Sabugi/RN, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.1.1 – Características:

Nº LINHA	DISCRIMINAÇÃO DO TRAJETO	PERCURSO DIÁRIO (KM)	VALOR POR KM (R\$)	VALOR POR VIAGEM/DIA (RS)
1	TURNO: MATUTINO SÃO JOÃO DE CIMA - JOÃO PINTO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	10	3,80	38,00
9	TURNO: VESPERTINO SÃO JOÃO DE CIMA - JOÃO PINTO - SÃO JOÃO DE BAIXO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	10	3,80	38,00
10	TURNO: VESPERTINO FIDELIS - SACRAMENTO - SACRAMENTO II - BARRAGEM DO CIPÓ - PARA RN/118 KM 07 P CONEXÃO (CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS)	24	3,80	91,20
11	TURNO: VESPERTINO CARCARÁ - VALENTIM GOMES - VOLTA DO RIO - BREJINHO - PARA RN/118 KM 05 P CONEXÃO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	18	3,80	68,40
12	TURNO: VESPERTINO CAMPO GRANDE - PAU A PIQUE - VOLTA DO RIO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	12	3,80	45,60
13	TURNO: VESPERTINO RIACHO DO MELADO - SÍTIO SANTO ANTONIO - PARA A COMUNIDADE ACAMPAMENTO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	22	3,80	83,60
14	TURNO: VESPERTINO CAIÇARAS - VACA BRAVA - BONITO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS)	22	3,80	83,60
15	CACHOEIRINHA - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	11	3,80	41,80
VALOR TOTAL POR DIA RS				490,20
VALOR TOTAL ANUAL RS (200 DIAS LETIVOS)				98.040,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

4.1 - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo à CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pelo Município.

4.2 - Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia 31/12/2017, onde serão calculados os dias letivos do calendário

escolar do exercício, salvo na hipótese de reposição de aulas, recuperação e outras atividades que serão solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3 - O prazo de vigência do presente instrumento coincidirá com o ano letivo, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

4.4 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do presente instrumento.

4.5 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

4.6 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula sétima do presente instrumento.

4.7 - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

4.8 - A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados, tendo o seu valor global estimado em **R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais)**, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

5.2 - Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial nº 004/2017, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.3 - Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, após o decurso de 12 meses da assinatura do contrato.

5.4 - As despesas da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 07.12.361.0006.0035.2023 – Manutenção de Transporte de Estudantes - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

5.5 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato, por meio de Transferência Eletrônica para conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.5.1 – Quando a conta corrente indicada pela empresa contratada for mantida em instituição bancária diversa do Banco do Brasil S/A, a empresa será responsável pelas tarifas bancárias decorrentes da transferência do pagamento.

5.5.2 – O valor da tarifa será restituído ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pagamento sob pena de desconto nas faturas posteriores.

5.5.2.1 – O valor das tarifas bancárias restituídas serão lançadas como receita no código 1922990000 (outras restituições).

5.6 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente referência ao Pregão Presencial nº 004/2017 e a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

6.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

6.3 - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem

como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

6.4 - Manter todos os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene.

6.5 - Atender às solicitações de transporte que venham a ser requisitadas pelo CONTRATANTE através de ofício, desde que com antecedência necessária, mesmo aos sábados, domingos e feriados.

6.6 - As mudanças de horários e rotas a serem cumpridos pela CONTRATADA serão informados pelo CONTRATANTE e deverão ser seguidos rigorosamente.

6.7 - A CONTRATADA deverá adesivar os veículos que comporão a frota conforme instruções do CONTRATANTE e atender integralmente ao disposto nos Anexos VII e VIII do edital de Licitações.

6.8 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.

6.9 - Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários, prepostos; e/ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE, o que fará através de comunicado por escrito.

6.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos veículos vinculados ao presente instrumento contratual.

6.11 - Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

6.12 - Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

6.13 - A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

7.3 - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

7.4 - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, nos casos previstos nos itens 14.2 à 14.8.1 do edital e ainda nos seguintes casos:

a) se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

b) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

9.2 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

9.3 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8666/93.

9.5 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das

penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Educação previstas nos itens 14.2 a 14.8.1 do edital:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.6 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - Ocorrendo o aumento ou diminuição da quilometragem da linha adjudicada, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

9.8 - Extinguindo os alunos da linha, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

9.8.1 - Em caso redução do número de alunos da linha, e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

P/contratante

MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE

P/contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:BBEE21C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **21/04/2017**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: registro de preço para futura **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras pelo período de até 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Municipalidade**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 06 de Abril de 2017.

A comissão.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7B8D7D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **21/04/2017**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: registro de preço para futura **Contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagem aéreas por percentual de desconto, destinados ao servidores do município em viagens oficiais**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 06 de Abril de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:228CEF17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **21/04/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: registro de preço para futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgão da administração Municipal de São Jose do Campestre**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 06 de Abril de 2017.

A comissão.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:78162936

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem de pneus para os veículos da frota Municipal**. Empresa vencedora: PNEUTEX LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.839/0001-04, Vencedora dos item 01 ao 37 com valor de total de R\$ 332.178,00 (Trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e oito

reais), ficando assim a licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**.

São Jose do Campestre-RN, 07 de Abril de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:5E3F94CB

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem de pneus para os veículos da frota Municipal**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem de pneus para os veículos da frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº006/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 07 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão gerenciador

PNEUTEX LTDA – EPP

CNPJ: 10.761.839/0001-04

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP006/2017 SRP.

Contratado: PNEUTEX LTDA – EPP, CNPJ: 10.761.839/0001-04

Item	Descrição	Unid	Quant	V Unid	Valor Total
1	PNEU NACIONAL 19.5LX24	UND	3	RS3.370,00	RS10.110,00
2	CAMARA DE AR 19.5LX24	UND	6	RS310,00	RS1.860,00
3	PNEU NACIONAL 12.5/80-18	UND	3	RS1.500,00	RS4.500,00
4	CAMRA 12.5/80-148	UND	6	RS128,00	RS768,00
5	PNEU NACIONAL 14.00X24	UND	10	RS2.060,00	RS20.600,00
6	CAMARA DE AR 14.00X24	UND	20	RS225,00	RS4.500,00
7	PNEU NACIONAL 17.5X25	UND	6	RS4.690,00	RS28.140,00
8	CAMARA DE AR 17.5X25	UND	6	RS330,00	RS1.980,00
9	PNEU NACIONAL 18.4X34	UND	3	RS3.060,00	RS9.180,00
10	CAMARA DE AR 18.4X34	UND	6	RS340,00	RS2.040,00
11	PNEU NACIONAL 12.4X24	UND	3	RS1.520,00	RS4.560,00
12	CAMARA DE AR 12.4X24	UND	6	RS320,00	RS1.920,00
13	PNEU NACIONAL 9.00X20	UND	40	RS940,00	RS37.600,00
14	CAMARA DE AR 9.00X20	UND	50	RS110,00	RS5.500,00
15	PROTETOR DE PNEU 20	UND	80	RS55,00	RS4.400,00
16	PNEU NACIONAL 10.00X20	UND	10	RS1.240,00	RS12.400,00
17	CAMARA DE AR 10.00X20	UND	20	RS130,00	RS2.600,00
18	PNEU NACIONAL 275/80R22,5	UND	30	RS1.920,00	RS57.600,00
19	PNEU NACIONAL 175/70R14	UND	20	RS360,00	RS7.200,00
20	PNEU NACIONAL 175/70R13	UND	12	RS225,00	RS2.700,00
21	PNEU NACIONAL 245/70R16	UND	12	RS800,00	RS9.600,00
22	PNEU NACIONAL 18.4X30	UND	4	RS3.330,00	RS13.320,00
23	CAMARA DE AR 18.4X30	UND	8	RS310,00	RS2.480,00
24	PNEU NACIONAL 7.50X16	UND	20	RS560,00	RS11.200,00
25	CAMARA DE AR 7.50X16	UND	30	RS70,00	RS2.100,00
26	PROTETOR DE PNEU 16	UND	30	RS27,00	RS810,00
27	PNEU 205/70R15	UND	10	RS585,00	RS5.850,00
28	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE	UND	4	RS1.580,00	RS6.320,00

	PNEUS 19.5LX24					
29	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 14.00X24	DE	UND	4	RS1.330,00	RS5.320,00
30	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 17.5X25	DE	UND	4	RS1.630,00	RS6.520,00
31	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 18.4X34	DE	UND	4	RS1.720,00	RS6.880,00
32	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 12.4X24	DE	UND	4	RS1.730,00	RS6.920,00
33	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 9.00X20	DE	UND	30	RS400,00	RS12.000,00
34	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 10.00X20	DE	UND	20	RS470,00	RS9.400,00
35	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5	DE	UND	10	RS470,00	RS4.700,00
36	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 18.4X30	DE	UND	4	RS1.570,00	RS6.280,00
37	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 7.50X16	DE	UND	8	RS290,00	RS2.320,00
Trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e oito reais						RS332.178,00

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8A81262C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa fornecimento combustíveis para a frota de veículos do Municipal.** Empresa vencedora: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.940.467/0001-38, Vencedora dos item 01 ao 15 com valor de total de R\$ **884.900,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), ficando assim a licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.**

São José de Campestre-RN, 07 de Abril de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita.

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E1F32AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DECISÃO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo, instaurado para fins de apurar a legalidade da incorporação de vantagem individual e seu respectivo valor, concedida ao servidor José Cláudio da Silva (CPF nº 038.072.544-47), ocupante do cargo de professor, do quadro de provimento efetivo deste Poder Executivo Municipal.

Para fins de processamento, foi constituída uma comissão processante, composta pelos servidores públicos municipais: Aureservulo Gomes da Penha (CPF nº 009.074.734-82); José Antônio de Azevedo (CPF nº 647.045.307-44) e Ângela Maria de Souto (CPF nº 042.278.134-76), todos ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Notificado, o servidor apresentou defesa escrita e documentos.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o caso em exame, a comissão processante concluiu pela irregularidade do valor da vantagem individual incorporada em favor do servidor em questão, visto que o mesmo teria direito a incorporação de 1/5 (um quinto) da vantagem transitoriamente percebida, contudo, lhe foi concedida a incorporação à época, a razão de 5/5 (cinco quintos).

Não obstante a constatação da irregularidade no valor da gratificação incorporada, a comissão processante concluiu pela decadência do direito da administração, para fins de anulação parcial do ato de concessão e redução do respectivo montante, ante o decurso do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, entre o recebimento da primeira gratificação incorporada e a instauração do presente processo administrativo.

Após a apresentação do relatório pela comissão processante, a Procuradoria do Município emitiu parecer jurídico corroborando o entendimento firmado pela referida comissão, reconhecendo a decadência do direito da Administração para fins de anulação parcial do ato de concessão e redução do valor da gratificação incorporada, nos termos do artigo 54 da Lei nº 9.784/1999.

III – DECISÃO:

Ante o exposto, com arrimo no relatório emitido sobre o caso pela comissão processante, bem como no parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, **DECIDO** pelo reconhecimento da decadência do direito da Administração de anular o ato de concessão de incorporação de vantagem transitória em questão, proferido em favor do servidor José Cláudio da Silva (CPF nº 038.072.544-47), determinando o restabelecimento do pagamento da supracitada vantagem transitória incorporada, bem como o pagamento dos valores devidos e não pagos em virtude da suspensão determinada quando da instauração do presente processo administrativo, caso o mesmo não esteja recebendo outra gratificação ou vantagem transitória ou, caso esteja, opte pelo recebimento da vantagem transitória incorporada.

São José de Campestre/RN, 06 de abril de 2017.

JULIANA FELISBERTO CARDOSO DA SILVA ASSIS

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:F6F8E289

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DECISÃO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo, instaurado para fins de apurar a legalidade da incorporação de vantagem individual e seu respectivo valor, concedida ao servidor Luciano Ferreira (CPF nº 010.901.124-40), ocupante do cargo de professor, do quadro de provimento efetivo deste Poder Executivo Municipal.

Para fins de processamento, foi constituída uma comissão processante, composta pelos servidores públicos municipais: Aureservulo Gomes da Penha (CPF nº 009.074.734-82); José Antônio de Azevedo (CPF nº 647.045.307-44) e Ângela Maria de Souto (CPF nº 042.278.134-76), todos ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Notificado, o servidor apresentou defesa escrita e documentos.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o caso em exame, a comissão processante concluiu pela irregularidade do valor da vantagem individual incorporada em favor do servidor em questão, visto que o mesmo teria direito a incorporação de 1/5 (um quinto) da vantagem transitoriamente percebida, contudo, lhe foi concedida a incorporação à época, a razão de 5/5 (cinco quintos).

Não obstante a constatação da irregularidade no valor da gratificação incorporada, a comissão processante concluiu pela decadência do direito da administração, para fins de anulação parcial do ato de concessão e redução do respectivo montante, ante o decurso do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, entre o recebimento da primeira gratificação incorporada e a instauração do presente processo administrativo.

Após a apresentação do relatório pela comissão processante, a Procuradoria do Município emitiu parecer jurídico corroborando o entendimento firmado pela referida comissão, reconhecendo a decadência do direito da Administração para fins de anulação parcial do ato de concessão e redução do valor da gratificação incorporada, nos termos do artigo 54 da Lei nº 9.784/1999.

III – DECISÃO:

Ante o exposto, com arrimo no relatório emitido sobre o caso pela comissão processante, bem como no parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, **DECIDO** pelo reconhecimento da decadência do direito da Administração de anular o ato de concessão de incorporação de vantagem transitória em questão, proferido em favor do servidor Luciano Ferreira (CPF nº 010.901.124-40), determinando o restabelecimento do pagamento da supracitada vantagem transitória incorporada, bem como o pagamento dos valores

devidos e não pagos em virtude da suspensão determinada quando da instauração do presente processo administrativo, caso o mesmo não esteja recebendo outra gratificação ou vantagem transitória ou, acaso esteja, opte pelo recebimento da vantagem transitória incorporada.

São José do Campestre/RN, 06 de abril de 2017.

JULIANA FELISBERTO CARDOSO DA SILVA ASSIS

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:4CDB5E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. SENHORA RUBENIA MEDEIROS FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e, de outro lado, a Senhora **RUBENIA MEDEIROS FERNANDES**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº1.471.580-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Lolo nº 371, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de PROFESSORA DE PORTUGUÊS, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SESAD do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a **CONTRATADA** executar os serviços **CONTRATADOS** de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a **CONTRATADA**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE**;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços **CONTRATADOS**;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADA** obrigada a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1982,72,(mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente **CONTRATADOS**, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017 Dotação 07.12.361.0010.0218.2025 – Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a **CONTRATANTE** exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de abril de 2017 e seu término no dia 31 de maio de 2017, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeita Constitucional Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

RUBENIA MEDEIROS FERNANDES
CPF nº 027.046.954-07
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:009D2D09

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e, do outro lado, a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº2.004.761-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.855.644-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 79, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de trinta (30) horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SESAD do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.982,72 (mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017 Dotação 07.12.361.0010.0218.2025– Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de abril de 2017 e seu término no dia 31 de maio de 2017, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Prefeita Constitucional Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS

CPF nº 011.855.644-46

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:16F3CDF4

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 3145748 SSP/PB, inscrito no CPF nº 058.965.824-71, com endereço na Rua Dailson Silva Andrade,65, Centro, Junco do Seridó/PB, CEP 58.640-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Programa de Saúde da Família, Equipe Zona Rural, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:

- 1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- 1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- 1.3 - Realizar atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
- 1.4 - Aliar a atuação à prática da saúde coletiva;
- 1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- 1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- 1.7 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- 1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- 1.9 - Indicar internação hospitalar;
- 1.10 - Solicitar exames complementares;
- 1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manificar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$16.000,00 (dezesesse mil reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, na seguinte 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02)

anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de abril de 2017 e seu término no dia 31 de maio de 2017, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0DF98044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.880.529/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para receber pacientes carentes oriundos do município de São Miguel/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: Pousada Conforto do Lar ME, CNPJ/MF nº 18.431.404/0001-03. Valor: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil). Dotação: 404 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 14 . 2.35 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 100 - Recursos Ordinários 419 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 14 . 2.20 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 114 - Transferências de Recursos do SUS.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B37A1E12

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 0018/2017**

OBJETO: Locação de terreno para acesso a Poço, conforme anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do senhor JOSÉ CARVALHO DE BESSA, inscrito no CPF nº. 828.966.404-44, vencedor do item 1 e a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO, inscrita no CPF nº. 489.385.804-15, vencedora do item 2, com o objetivo de locação de terreno para acesso a Poço, objetivando o valor total de **R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C6F2E9E3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 018/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do senhor JOSÉ CARVALHO DE BESSA, inscrito no CPF nº. 828.966.404-44, vencedor do item 1 e a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO, inscrita no CPF nº. 489.385.804-15, vencedora do item 2, com o objetivo de locação de terreno para acesso a Poço, objetivando o valor total de **R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:83A800C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88. Contratado: Maria das Graças de Carvalho, CPF nº. 489.385.804-15. Valor total: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Dotação: 315 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 19 . 2.41 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou 322 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 19 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:5AD64A72

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88. Contratado: José Carvalho de Bessa, CPF nº. 828.966.404-44. Valor total: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Dotação: 315 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 19 . 2.41 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou 322 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 19 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BA102289

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 –
SRP**

Fica o representante das empresas licitantes: **R. F. DE CARVALHO ME (06.268.660/0001-34), PALLET NORDESTE EIRELLI-ME (20.753.393/0001-11) E FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 (27.114.733/0001-03)**. Convocado a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 07 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A52370EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88. Objeto: prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e design gráfico. Contratado: Marcus Vinícius de Oliveira Viana ME, CNPJ/MF nº 17.111.839/0001-08. Valor mensal: R\$ 4.178,00 (quatro mil e cento e setenta e oito reais). Dotação: 51 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 100 - Recursos Ordinários

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:576326CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a proibição do consumo de bebida alcoólica em prédios e repartições públicas e do Município de São Miguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido a entrada e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em prédios e repartições públicas do Município de São Miguel-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E4778690

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 NOMEAR as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - CMDS:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
a) Titular: José Genilson Augusto Bobo
b) Suplente: Joaquim de Souza Rêgo

Órgão: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

a) Titular: Georgio Abrantes Barbosa Cavalcante
b) Suplente: Ideus Costa Nunes Junior

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

a) Titular: Joaquim Moreira Neto
b) Suplente: Lidiberto Cavalcante da Silva

Órgão: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

a) Titular: Antônio Ferreira Sobrinho
b) Suplente: Irene Lima Duarte de Freitas

Órgão: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

a) Titular: José Miguel Filho
b) Suplente: Leupoldo Dantas de Farias

Órgão: IGREJA CATÓLICA DE SÃO MIGUEL

a) Titular: Padre Valdeci Nonato da Silva
b) Suplente: Cristiana Chaves de Queiroz

Órgão: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE VILA CACHOEIRA CENTRAL

a) Titular: Antonio José de Aquino
b) Suplente: Edilson Eleotério de Freitas

Órgão: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO CACHOEIRINHA

a) Titular: Maria Lucia de Fatima Queiroz
b) Suplente: Raimundo Leite de Queiroz

Órgão: ASSOCIAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO PROJETO SÃO VICENTE

a) Titular: Maria Jaqueline de Freitas
b) Suplente: Maria do Socorro Moreira

Órgão: ASSOCIAÇÃO APÍCOLA SERRA DO CAMARA DE SÃO MIGUEL

a) Titular: Pedro Nogueira de Freitas
b) Suplente: Francisco Ladijanio Pessoa de Freitas

Órgão: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO GUARDADO

a) Titular: Zilnete da Silva Moraes
b) Suplente: Antonia Alcileide da Rocha Nascimento

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO AGRESTE

a) Titular: Francisco Manoel de Queiroz
b) Suplente: Antonio Egildo de Queiroz

Órgão: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PAU BRANCO

a) Titular: Bonfim Eleoterio de Freitas
b) Suplente: Irineu Lucio de Freitas

Órgão: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE SÃO GONÇALO

a) Titular: Gildete Moraes da Silva Carvalho
b) Suplente: Francisco Mulato da Silva

Órgão: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CRUZ

a) Titular: Alcirlei Correia de Lima
b) Suplente: Maria Lucia de Lima

Art. 2 Esta portaria nº 150/2017 entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2017**, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:91A74947**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 151 DE 06 DE ABRIL DE 2017****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Revogar a portaria nº 129 de 20 de março e 2017, que nomeou o(a) Sr(a). MARIA MAGNA NEVES SILVA e revogar a portaria nº 131 de 20 de março de 2017 que nomeou o(a) Sr(a). ANTONIO BERNARDINO DA SILVA, tornando-as sem efeitos.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DB7C89A6**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 152 DE 06 DE ABRIL DE 2017****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Nomear ANA SAMÍRIS LOPES CARLOS para o cargo de **SECRETÁRIO(A) DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2017**, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:437CA521**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada

de Preço nº. 001/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 27 de abril de 2017, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de empresa engenharia especializada para execução das obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA IV e V).. .Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 07 de abril de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:24F8CAED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 002/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 27 de abril de 2017, às 14h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de empresa engenharia especializada para execução das obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA VI).. .Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 07 de abril de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7062E2F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001 DIARIAS****Portaria Nº 001/2017 – São Miguel do Gostoso/RN, 06 de abril de 2017.**

Concede diárias a servidores que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 002/05 de 27 de maio de 2005, Lei Nº 163/2008 de 11 de Dezembro de 2008 e com a Resolução Nº 004/2013 –TCE/RN.

Resolve:

1 - Conceder 02 (duas diárias) a servidora: **Janielle Linhares da Silva**, lotado na Secretaria de Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Secretaria, para o mesmo custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, na participação da FEMPTUR 2017 – no período de 06 a 08 de abril/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:476B47B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA E
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 032/2017**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
032/2017**

RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CONTRATADO: **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA**
VALOR TOTAL R\$ 7.896,50 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e fornecimento das peças e componentes para o veículo L 200 TRITON Placa QGA 2119, tendo em vista a necessidade de manutenção do mesmo, para que o mesmo seja mantido em condições de uso, observando os critérios de segurança aos operadores e usuários.

BASE LEGAL: Art. 24 inciso XVII

DATA: 07 de abril de 2017

ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B42EBB9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DDD8AB4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal Nº 856, de 06 de junho de 2014,

CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 003/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o

professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. CLENILDE MARIA DE LIMA E SILVA, portadora da identidade n.º 838.050 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 457.171.844-68, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 222, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Clenilde Maria de Lima e Silva**, portadora da identidade n.º 838.050 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 457.171.844-68, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 222, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em valor mensal de *R\$ 4.575,01 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo)*, *ressalvadas as melhorias posteriores*, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em março de 2017.....	R\$ 3.177,09
Nível P (14%).....	R\$ 444,79
Quinquênios (30%).....	R\$ 953,13
Gratificação.....	R\$ 1.000,00
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Professor pós-graduado em março de 2017.....	R\$ 3.177,09
Nível P (14%).....	R\$ 444,79
Quinquênios (30%).....	R\$ 953,13

São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 255/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Clenilde Maria de Lima e Silva, portadora da identidade n.º 838.050 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 457.171.844-68, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 222, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 07/04/2017, pelo prazo previsto em Lei.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1BE580CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal Nº 856, de 06 de junho de 2014,

CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 004/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. LUZIA ROCHA MACEDO DE LIMA, portadora da identidade n.º 680.088 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 376.071.464-15, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Luzia Rocha Macedo de Lima**, portadora da identidade n.º 680.088 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 376.071.464-15, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em valor mensal de R\$ 1.218,10 (um mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), *ressalvadas as melhorias posteriores*, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Servente em março 2017.....	R\$ 937,00
Isalubridade (20%).....	R\$ 187,40
Quinquênios (30%).....	R\$ 281,10
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Servente em março de 2017.....	R\$ 937,00
Quinquênios (30%).....	R\$ 281,10

São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 256/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Luzia Rocha Macedo de Lima, portadora da identidade n.º 680.088 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 376.071.464-15, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 07/04/2017, pelo prazo previsto em Lei.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E9303DFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal Nº 856, de 06 de junho de 2014,

CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. INÊS LUCIENE DA SILVA, portadora da identidade n.º 543.950 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 326.278.664-00, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 236, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Inês Luciene da Silva**, portadora da identidade n.º 543.950 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 326.278.664-00, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 236, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em valor mensal de R\$ 1.264,95 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), *ressalvadas as melhorias posteriores*, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Agente Administrativo em março 2017.....	R\$ 937,00
Isalubridade (20%).....	R\$ 187,40
Quinquênios (35%).....	R\$ 327,95
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Agente Administrativo em março de 2017.....	R\$ 937,00
Quinquênios (35%).....	R\$ 327,95

São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 257/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional

n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Inês Luciene da Silva, portadora da identidade n.º 543.950 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 326.278.664-00, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 236, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 07/04/2017, pelo prazo previsto em Lei.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:993B2B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à senhora ISABEL CRISTINA TEIXEIRA 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para participar da Plenária Regional de Conselhos Municipais de Saúde da 5ª Região, em Santa Cruz, no dia 10 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1339CC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor MOACYR TOBIAS MARTINS 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para participar da Plenária Regional de Conselhos Municipais de Saúde da 5ª Região, em Santa Cruz, no dia 10 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7CCF990E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº.01/2017**

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL ATA Nº012/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

CAIADA/RN, em Conformidade do Decreto Federal Nº 3.931/2002 e da Lei Federal Nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONTRATADO: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA. CNPJ: 09.015.680/0001-91, com sede à Rua Jardim das Flores, s/nº - Zona de Expansão – CEP: 59.280-000 – Macaíba/RN.

MODALIDADE: Carona/Adesão.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para Aquisição de Peixe congelado e empacotado, destinado á distribuição gratuita aos municípios de São Pedro/RN, durante as comemorações da Semana Santa.

VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 07/04/2017 à 07/05/2017.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: a Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal 3.931/2001 e da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Pedro/RN 07 de abril de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:A63D785E

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRAR PREÇO Nº 03/2017**

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – ARP de nº03/2017, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para suprir a demanda da frota veicular pertencente às unidades do Poder Executivo Municipal, empresa a Empresa; CAMPOS E CAMPOS EPP – LTDA - CNPJ/MF 07.448.838/0001-91, vencedora no Item I (Gasolina Comum) no valor de R\$ 3,82 (três Reais e oitenta e dois centavos), Item II (Etanol) no valor de R\$ 3,19(Três reais e dezenove centavos), item III (óleo Diesel Comum) no valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), Item IV (Óleo Diesel S10) no valor R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), foi declarada HABILITADA E ADJUDICADA, por ter atendido o edital .

São Pedro/RN, 06/04/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:

Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:77F1356C

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2017**

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – ARP de nº04/2017, objetivando a contratação para os serviços de Refeições e Buffet, para atender as necessidades das unidades do Poder Executivo Municipal, a Empresa; ANTONIA SILVANEIDE NUNES 912333468 - CNPJ/MF - 26.838.489/0001-69, vencedora no Item I no valor de R\$ 8,00 (oito reais), , Item II no valor de R\$ 10,00(dez reais), item III valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), Item IV no valor R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), Item V no valor de 24,00 (vinte e quatro reais) e no item VI no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), foi declarada HABILITADA E ADJUDICADA, por ter atendido o edital .

São Pedro/RN, 06/04/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:7F9F91C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2017

São Pedro em, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 07 de abril de 2017, **ANA CAROLINE DE FREITA MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 065.457.134-18 do Cargo de Coordenadora Geral de Saúde, deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 026/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 07 de abril de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:04879EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA O SETOR DE TOMBAMENTO MUNICIPAL

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017, do dia 05 de abril de 2017, edição 1490, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador D1131CAA, com data de circulação da matéria Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2017,

ONDE SE LÊ:

B H G MEDEIROS BRANDÃO (CNPJ: 08.020.991/0001-86)

LEIA-SE:

B H G MADEIRO ME (CNPJ: 08.020.991/0001-86)

São Vicente/RN, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVAPresidente
CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:250534D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2017, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 – Aquisição de veículo tipo passeio, modelo básico de fabricação nacional

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/04/2017 às 10:34:58

Adjudicado para: NEWTEC COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R\$ 42.000,000 (Quarenta e Dois Mil Reais).

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6CC6C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Referência: Pregão Presencial nº 012/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, DISTRIBUÍDOS EM PONTOS DE ACESSO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

Processo: 048/2017**I. RELATÓRIO:**

01. No dia 03 (três) de abril de 2017 foi realizado Pregão Presencial nº 012/2017 tendo como objeto a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com suporte técnico. Compareceram ao certame as seguintes empresas: NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) e STAR CONECT TELECOM LTDA - ME (CNPJ: 10.475.182/0001-00). Após a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas e fase de lances verbais, a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) logrou êxito, passando para a fase de conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora. Depois de analisada, o pregoeiro decidiu habilitar a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) por entender que a mesma apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório. Contudo, o representante legal da empresa STAR CONECT TELECOM LTDA - ME (CNPJ: 10.475.182/0001-00), o senhor Tiago Jovita Ubaldo (CPF: 058.286.134-99) ao conferir a documentação argumentou que a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) apenas apresentou “uma Licença de para Funcionamento de Estação (fls. 212) emitida no endereço eletrônico da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), não apresentando o termo de autorização expedido pela Agência Reguladora”. Amparado pelo disposto no § 3º, inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, o Sr. Pregoeiro suspendeu o certame objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, procedendo diligência.

02. É o relatório.

II. DO MÉRITO:**III DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70).**

03. O cerne da questão gira em torno de esclarecer se a **Licença para Funcionamento de Estação** apresentada pela empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70), preenche o requisito de aceitabilidade consignado no item 11- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, I Habilitação Jurídica, alínea “f” do edital normativo, *in verbis*: “f) Documentação que comprove que a empresa está apta para executar o serviços de provedor de internet, devidamente registrada e licenciada junto a ANATEL”

04. Em cumprimento a diligência procurou-se entender o que seria a **Licença para Funcionamento de Estação** e se a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70), estaria apta a desempenhar a prestação de tais serviços.

05. Para tanto, utilizou-se os seguintes instrumentos normativos: a Lei nº 9472/97 - Lei Geral das Telecomunicações e a Resolução nº 614/2013 - Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

06. De acordo com o Art. 136 da Lei nº 9472/97 no caso a LGT – Lei Geral das Telecomunicações, não existe limite no ao número de autorizações ora vejamos:

“Art. 136. **Não haverá limite ao número de autorizações de serviço**, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo.

§ 1º A Agência determinará as regiões, localidades ou áreas abrangidas pela limitação e disporá sobre a possibilidade de a prestadora atuar em mais de uma delas.

§ 2º As prestadoras serão selecionadas mediante procedimento licitatório, na forma estabelecida nos arts. 88 a 92, sujeitando-se a transferência da autorização às mesmas condições estabelecidas no art. 98, desta Lei.

§ 3º Dos vencedores da licitação será exigida contrapartida proporcional à vantagem econômica que usufruírem, na forma de compromissos de interesse dos usuários”.

07. Sobre a autorização de acordo com o Art. 10 da Resolução nº 614 de 28/05/2013, a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia depende de prévia autorização da Anatel, devendo basear-se nos princípios constitucionais da atividade econômica.

08. Percebe-se assim que qualquer empresa, desde que preenchido os requisitos técnicos contidos, podem pleitear tal autorização.

09. Deste modo, o Art. 4º, inciso X da Resolução nº 614 de 28/05/2013 / ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações (D.O.U. 31/05/2013), traz o conceito de **Licença para Funcionamento de Estação**, a descrevendo como “um ato administrativo que autoriza o início do funcionamento de estação individual, em nome da concessionária, permissionária e autorizada de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência”. Sendo assim, a empresa detentora da Licença para Funcionamento de Estação, encontra-se devidamente autorizada a desempenhar os serviços de comunicação multimídia por tempo indeterminado.

10. No caso sob análise, verifica-se que as o Instrumento Convocatório exige no item 11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, I Habilitação Jurídica, alínea “f”, tão somente documento que comprove que a empresa está apta para executar o serviços de provedor de internet, devidamente registrada e licenciada junto a ANATEL. Nesse contexto, resta patente que a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70), ao apresentar a Licença para Funcionamento de Estação emitido pela ANATEL comprova que está devidamente autorizada pela agência reguladora a prestar os serviços objeto da presente licitação. Portanto, indiscutivelmente, não há como formar convicção diversa de que a empresa preencheu o requisito constante na alínea “f” do item 11 do Edital, estando habilitada para tal certame.

11. Cumpre mencionar que objetivando melhor esclarecer a situação da empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70), buscou-se informações específicas

sobre a licitante no endereço eletrônico da ANATEL (<http://www.anatel.gov.br>), mais precisamente no sub-link **EASP - Entidades Autorizadas dos Serviços Privados** (<https://sistemas.anatel.gov.br/sis/SistemasInterativos.asp>). Após consulta verificou-se que a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) está de fato autorizada a prestar os Serviços de Comunicação Multimídia (ANEXO I).

12. Ademais, em buscas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da ANATEL, localizou-se o Ato nº 260/2017 da Superintendência de Outorga e Recursos a Prestação da ANATEL, no qual em seu Art. 1º autoriza a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) a explorar os Serviços de Comunicação Multimídia, conforme demonstra a matéria circulada no Boletim elétrico do Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2017 (https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=1127350&codigo_crc=60865646&hash_download=82bb5eb29a3fa9c597c6a3dafb792245c20ef547ffc02c148d25238e0039fca44a2befe2a83b9b5661f52f32df492886c61d7e8e05d04bb90d579d86a471bcb&visualizacao=1&id_orgao_acesso_externo=0).

13. Neste diapasão, convém transcrever o teor do Art. 131, incisos 1º e 4º da Lei nº 9472/97, a seguir:

Art. 131. A exploração de serviço no regime privado dependerá de **prévia autorização da Agência**, que acarretará direito de uso das radiofrequências necessárias.

§ 1º Autorização de serviço de telecomunicações é o ato administrativo vinculado que faculta a exploração, no regime privado, de modalidade de serviço de telecomunicações, quando preenchidas as condições objetivas e subjetivas necessárias

§ 4º A eficácia da autorização dependerá da publicação de extrato no Diário Oficial da União. (grifo nosso)

14. Nessa mesma linha o inciso 2º do Art. 10 da Resolução nº 614 de 28/05/2013 enfatiza que: **“§ 2º - A eficácia da autorização dependerá da publicação de extrato no DOU”**.

15. Percebe-se, portanto, que ao possuir a **Licença para Funcionamento de Estação** e o **Ato nº 260/2017** subscrito pela SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70), inexoravelmente cumpre os requisitos exigidos pela agência Reguladora.

III - CONCLUSÃO:

16. Em face ao exposto, mediante o conjunto de informações trazidos a baila, entende-se que a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70), cumpre todas as exigências contidas no item 11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital de licitação nº 012/2017, vez que está apta perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a desempenhar os Serviços de Comunicação Multimídia.

17. Registre-se desde já que tal conclusão se dar em fase de cumprimento de diligência, ficando assim aberto prazo de 05 (cinco) dias para interposição de eventuais recursos e contra-razões, contados a partir da publicação na imprensa oficial do município

São Vicente/RN, 07 de abril de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Progeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:813CA7D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de abril de 2017 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **020/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **07 de abril de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A1835762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de abril de 2017 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **07 de abril de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2E888356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de abril de 2017 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **022/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS COMUNS, ENGLOBALANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO: BORRACHARIA, LAVAGENS DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SOLDAS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **07 de abril de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9F49718

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165, DE 07 DE ABRIL DE 2017

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 061.649.334-71, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sob número de inscrição Nº 0503023, classificada na 6ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São Vicente/RN., em 07 de Abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D691F403

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 165, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 061.649.334-71, residente e domiciliado à Rua Maria Isaura de Souza, 155 – Bairro Dom José Adelino Dantas – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, classificada na 6ª colocação, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0503023 para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo com carga horária de 40 horas semanais, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria no 165/2017, de 07 de Abril de 2017, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 07 de Abril de 2017.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA

Servidora

CPF nº 061.649.334-71

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A5DADAF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 051.687.034-37, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL I (ZONA URBANA), sob número de inscrição Nº 0403012, classificada na 9ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo/Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., em 07 de Abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2E08E3AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 167, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 051.687.034-37, residente e domiciliado à Rua Jarino Tinoco, 337 – Bairro Paz e Amor – Florânia - RN aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, classificada na 9ª colocação, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0403012 para o cargo de

PROFESSOR NÍVEL I (ZONA URBANA), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício, com carga horária de 30 horas semanais, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria no 167/2017, de 07 de Abril de 2017, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 07 de Abril de 2017.
Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES

Servidora

CPF nº 051.687.034-37

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4E4A82B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade ao Sr. JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado,

R E S O L V E:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade ao Sr. **JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL**, Mat. Nº 000099, exercente do cargo de Professor II Nível 3 – Classe H, de suas atividades laborativas habituais, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, durante o período de 05 a 25 de abril de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:269C3CAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade ao Sr. RODRIGO PEREIRA DA COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.
CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade ao Sr. **RODRIGO PEREIRA DA COSTA**, Mat. nº 0000808, exercente do cargo de Gari, de suas atividades laborativas habituais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 27 de março a 15 de abril de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2017.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23F001A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 013, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Concede diária(s) a Senhora Prefeita Municipal e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL, a fim de comparecer a FECOMERCIO RN, no dia 03 de abril de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de março de 2017

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD8DB302

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 014, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Concede diária(s) a Senhora Prefeita Municipal e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 1/2 (meia) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL, a fim de comparecer a Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA, no dia 06 de abril de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de abril de 2017

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:35BEA75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 001/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 001/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, para assessoramento especializado notório, nas áreas de Direito Público Municipal, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União, bem como assessorar diretamente o Executivo e o Procurador Geral do Município, quando solicitado”, pelo período remanescente ao exercício de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C**, com proposta no valor global de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de Abril de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO Nº 001/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, para assessoramento especializado notório, nas áreas de Direito Público

Municipal, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União, bem como assessorar diretamente o Executivo e o Procurador Geral do Município, quando solicitado”, pelo período remanescente ao exercício de 2017.

TERMO ADJUDICATÓRIO

Legislação Aplicada:

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, ADJUDICAMOS o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de Abril de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:66927757

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: PAS LTDA – ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e readequação técnica do contrato destinado a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, PROPORCIONANDO AOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO, LOCAL PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO, ELEVANDO A RENDA PER CAPITA DA POPULAÇÃO. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, juntamente com o artigo 65, I, “a” e “b” e § 1º da Lei 8.666/93. Processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2015.**

Senador Georgino Avelino/RN, 13/02/2017.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

FRANCISCO SOLANO GOMES

P/ Contratada.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:E107B90A

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente à Tomada de Preços 001/2017 do tipo menor preço global, para a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, para assessoramento especializado notório, nas áreas de Direito Público Municipal, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União, bem como assessorar diretamente o Executivo e o Procurador Geral do Município, quando solicitado”, pelo período remanescente ao exercício de 2017, conforme segue: Licitante vencedora: TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C – licitante única no valor global**

de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Senador Georgino

Avelino/RN, 05/04/2017.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:532BDDD6

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Pregoeiro do Município de Sen. Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia **26/04/2017, às 10h**, na sede da Prefeitura Municipal de Sen. Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 13h. Sen.

Georgino Avelino/RN, 07/04/2017.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:2C1FF2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17030002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 - REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SERRA CAIADA/RN DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa seus respectivos lotes e valores: INDÚSTRIA DE PESCADOS CRUZ LTDA – CNPJ 09. 015.680/0001-91, saiu vencedor (a) no(s) lote (s): lote único - Com valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 30 de Março de 2017.

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:4D9D2326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.
PROCESSO: N.º 17030002/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2017**

Processo: n.º 17030002/17. Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Serra Caiada/RN, urante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 06.04.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:

Empresa vencedora:					
Empresa INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA					
CNPJ: 09.015.680/0001-91			I.E.: 20.065.730-0		
Endereço: AV. DE CONTORNO PROJETO 01 - LOTES 01, 02, 03, 04 – JARDIM DAS FLORES.					
Cidade: Macaíba/RN.			CEP: 59.280-000		
Representante: CLAYTON VALE DE ARAÚJO – CPF: 056.900.897-29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PEIXE congelado, inteiro ou em posta, pesando entre 1 kg e 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, embalagem primária em pacotes plásticos apropriados para acondicionar alimentos, com peso já descrito, e embalados em caixa papelão.	QUILO	8.000	10,50	84.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Clayton Vale de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9484F5D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

Altera o Decreto nº 02/2017 que dispõe sobre o Censo Previdenciário e Recadastramento dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Serra Caiada e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de concluir o processo de obtenção de informações pertinentes ao quadro de servidores Ativos e Inativos do Regime Próprio de Previdência- IPRESC e planejamento da despesa futuras de cálculo atuarial, em conformidade com a lei 906/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade na atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais todos vinculados ao RPPS, que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a regularização funcional dos servidores;

CONSIDERANDO que o prazo fixado inicialmente não foi suficiente para a conclusão do Censo Previdenciário Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e ainda os Servidores em Licença de qualquer espécie,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2017 o prazo para a conclusão do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Além dos documentos exigidos no §2º, do art. 5º, do Decreto 02/2017, o servidor deverá apresentar documento original com cópia:

- I - RG, CPF e título de eleitor do servidor e cônjuge.
- II – RG, CPF e título de eleitor dos dependentes até 21 anos;
- III – Carteira de Trabalho (CTPS);
- IV – Comprovante do PIS/PASEP

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 06 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0DF501BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 11/2017.**

A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:

I – CONCEDER A Sra. Franciane Paula da Silva Tinôco, inscrita no CPF nº 057.001.074-81e portadora do RG nº 3.407.486 – SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 150,00 para custear suas despesas com alimentação e deslocamento para a cidade do Natal/RN no dia 11 de Abril de 2017, a fim de participar do evento TREINAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS – SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-MF.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 07 de Abril de 2017.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3CC18893

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 12/2017**

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:

I – CONCEDER A Sra. Maria Arlete do Nascimento Silva, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304-SSP/RN, Diretora de Gestão Financeira do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 150,00 para custear suas despesas com alimentação e deslocamento para a cidade do Natal/RN no dia 11de Abril de 2017, a fim de participar do evento TREINAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS – SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MF.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 07 de Abril de 2017.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO

Diretora Executiva do IPRES

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0042EFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, referente à Contratação de serviço de pessoa jurídica para publicação dos Atos administrativos e financeiros do município de Serra de São Bento com diagramação, arte final, impostos e demais encargos já inclusos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Abril de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6D5AD2E7

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0304000117, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de pessoa jurídica para publicação dos Atos administrativos e financeiros do município de Serra de São Bento com diagramação, arte final, impostos e demais encargos já inclusos, pelo valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Abril de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2DB715D7

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170080

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0304000117

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

OBJETO.....: Contratação de serviço de pessoa jurídica para publicação dos Atos administrativos e financeiros do município de Serra de São Bento com diagramação, arte final, impostos e demais encargos já inclusos

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0204.041230028.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:35F5A75D

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço de pessoa jurídica para publicação dos Atos administrativos e financeiros do município de Serra de São Bento com diagramação, arte final, impostos e demais encargos já inclusos

Contratado.....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,

Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Abril de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5D1AB51E

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0803000117, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de assessoria administrativa em licitação de pessoa física e/ou jurídica para analisar, corrigir e apontar possíveis vícios formais, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Março de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AA4DBBBE

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D C B DA CRUZ - EPP, referente à Contratação de assessoria administrativa em licitação de pessoa física e/ou jurídica para analisar, corrigir e apontar possíveis vícios formais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Março de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:00225E25

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170079
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO N° 0803000117
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: D C B DA CRUZ - EPP
OBJETO.....: Contratação de assessoria administrativa em licitação de pessoa física e/ou jurídica para analisar, corrigir e apontar possíveis vícios formais
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0204.041230028.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.500,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2017 a 08 de Março de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AA23320D

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de assessoria administrativa em licitação de pessoa física e/ou jurídica para analisar, corrigir e apontar possíveis vícios formais

Contratado.....: D C B DA CRUZ - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Março de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FCB5A7B4

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de pessoa física para aplicar oficina de beleza com manicure, pedicure, maquiagem, prancha, escova de cabelo, lavagem de cabelos, corte de cabelos, aula de zumba e massagem

Contratado.....: ANAISA RODRIGUES BALBINO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS,
Sec.munic.de Assistencia Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Abril de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:360F5803

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170078
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO N° 0404000117
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ANAISA RODRIGUES BALBINO
OBJETO.....: Serviço de pessoa física para aplicar oficina de beleza com manicure, pedicure, maquiagem, prancha, escova de cabelo, lavagem de cabelos, corte de cabelos, aula de zumba e massagem
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0212.082440032.2.054 Manut.das Ativ.do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2017 a 10 de Abril de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:67551D1B

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0404000117, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de

pessoa física para aplicar oficina de beleza com manicure, pedicure, maquiagem, prancha, escova de cabelo, lavagem de cabelos, corte de cabelos, aula de zumba e massagem, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Abril de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:1B87D233

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANAISA RODRIGUES BALBINO, referente à Serviço de pessoa física para aplicar oficina de beleza com manicure, pedicure, maquiagem, prancha, escova de cabelo, lavagem de cabelos, corte de cabelos, aula de zumba e massagem. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Abril de 2017

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS

Sec.munic.de Assistencia Social

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:14D9BFE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-RN, referente à pagamento de licenciamento anual e seguro DPVAT 2017 dos veículos tipo Ducato Ambulância de placa QGA-6843, Fiorino Ambulância de placa NOE-5709 e Doblo Ambulancia de placa OJX-3123. Da secretaria municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Abril de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX

Secretário

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:43D0C85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-RN, referene à pagamento de licenciamento anual e

seguro DPVAT 2017 do veículo tipo Toyota Etios de placa OWC-7125. Da Secretaria Municipal de Casa Civil

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Abril de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:E3E9243E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 074/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLINICA DE OFTAMOLOGIA DR ELANO MEDEIROS LTDA, referente à contratação de empresa para realização de exame de limpeza de lentes em aparelho Yag Laser na paciente carente MARIA MOURA BARROS inscrita no CPF/MF nº 316.524.684-04 RG nº 1010827, residente e domiciliada na Av. Antonio Ferreira de Oliveira, 37, Vila Brasília, Serra do Mel-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Abril de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX

Secretário

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:7239E5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 075/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) M S DE PAIVA NUNES EIRELLI-MARIA DE PAIVA FERREIRA, referente à contratação de empresa para confecções de talões de blocos e receiptuários para manutenção da unidade mista de saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Abril de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX

Secretário

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:5F040299

**SETOR DE PREGÕES
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará reabrindo o Pregão Presencial SRP nº 09/2017, depois de ter realizado as diligências requeridas na última sessão datada do dia 04 de abril do ano corrente. A conclusão do credenciamento bem como as demais fase do pregão,ocorrerá no dia **13 de abril** de 2017, às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando

à Aquisição parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do hospital municipal, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:BB8CC7AC

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
10/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 10/2017, através de sistema de registro de preço, no dia 20 de abril de 2017 às 14 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:9D265282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 147/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Caicó	06 de abril de 2017	60,00	30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 06 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Severina Maria Fernandes para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:61FA58F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 148/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal	07 de abril de 2017	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal, no(s) dia(s) 07 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Maria Aparecida de Medeiros Souza para atendimento no Urocentro, Maria Álvares de Faria p/ atendimento no Hosp. Luiz Antônio e Rafaela Monique dos Santos Oliveira; e retorno dos pacientes Maria da Salete Soares e Ítalo Gomes de Lima.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8F3474EF

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

Edital de Convocação Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2017, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
TECNICA LABORATÓRIO	DE ANGELA MARIA MONTEIRO COSTA	001/2017	40H

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E94AD72A**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0107/2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 509/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo prazo de 90 (noventa) dias à servidora **FRANCINEIDE LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2382102 SSP/PB e do CPF nº 030.159.014-19 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D6C1F06C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA****Portaria nº. 090/2017, de 07 de abril de 2017.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **RANGEL ESTEVAM DE FREITAS**, lotado a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico Municipal, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 11 de abril de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO EM OFINAS DE CAPACITAÇÃO, TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se

Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento E Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:07C72A0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA****Portaria nº. 091/2017, de 07 de abril de 2017.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, lotado a Prefeitura Municipal de Serrinha ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 11 de abril de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO EM OFINAS DE CAPACITAÇÃO, TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se

Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:193DC3E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA****Portaria nº. 092/2017, de 07 de abril de 2017.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **LILIAN CRISTINA DA SILVA**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Serviços Gerais - COASG, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 11 de abril de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO EM OFINAS DE CAPACITAÇÃO, TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se

Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:9369C980**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA****Portaria nº. 093/2017, de 07 de abril de 2017.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 11 de abril de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO EM OFINAS DE CAPACITAÇÃO, TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se

Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:0EB61CF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017****PROCESSO Nº. 011/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 040/2017, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante, **AGRESTE RADIOLOGIA LTDA - ME - CNPJ 23.257.972/0001-61.**

Serrinha/RN, 07/04/2017.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:205FD1EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017****PROCESSO Nº. 054/2017****SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12(doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE.**

O Pregoeiro da Prefeitura de Serrinha, designado pela portaria nº. 040/2017, torna público que às 09h00min do dia 20/04/2017, na sala da Comissão de Licitação, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136, Centro, será realizada sessão de licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de expediente. Informações no endereço acima ou no telefone 84-98853-3396 (equipe de apoio ao pregoeiro).

João Câmara, 06/04/2017.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:294D92FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00024/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos sete dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00024/17**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficas para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00024/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00024/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 04 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME

C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37

Contratado

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37

Contratado

JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME

C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33

Contratado

N S ALMEIDA MOURA ME

C.N.P.J. nº 14.956.969/0001-45

Contratado

GRAFCOLOR LTDA

C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52

Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1068A2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00024/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00024/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X20CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00002 - ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00003 - BANNER EM LONA 0,75X1M
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00004 - BANNER EM LONA 0,75X3M
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00005 - BANNER EM LONA (PALCO) 1MX4M
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00006 - CARTAZES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00007 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15X21
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: N S ALMEIDA MOURA ME, C.N.P.J. nº 14.956.969/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00008 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8.5X5,4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: N S ALMEIDA MOURA ME, C.N.P.J. nº 14.956.969/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00009 - FAIXA (DE LONA) 3MX75CM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00010 - FOLDER 05CMX20CM
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00011 - PANFLETO 20CMX14CM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00012 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO DE METALON E LONA

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00013 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 10X15
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,900 (Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - TRÓFEU (EM ACRÍLICO) 15X21
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,690 (Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 20X25
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,960 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00016 - ADESIVOS 10X10
Quantidade: 367,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00017 - ADESIVO PLÁSTICO 7X10CM, ADESIVO VINIL
Quantidade: 1.120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: N S ALMEIDA MOURA ME, C.N.P.J. nº 14.956.969/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00018 - ADESIVO PLÁSTICO 7X12CM, ADESIVO VINIL
Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00019 - ADESIVO PLÁSTICO 7X15CM, ADESIVO VINIL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00020 - Banner 1,20x0,80
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00021 - BANNER EM LONA 1M X 3M
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00022 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70X1,20M
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00023 - BANNER EM LONA IMPRESSO
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,900 (Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - BANNER EM LONA IMPRESA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,500 (Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - BANNER EM LONA IMPRESSO 0,90X2,5M
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00026 - CARTAZES A3, 4X0, PAPEL OFFISET
Quantidade: 2.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00027 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4X0
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60
Quantidade: 2.270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00029 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF
Quantidade: 172,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00030 - CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00031 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15X10
Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00032 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,70X2M
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,900 (Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - FAIXA EM LONA 0,80X2,20M
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00034 - FAIXA IMPRESSA 0,70X2,M, LONA 440G 500X500
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00035 - FIXA DE INSCRIÇÃO
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00036 - FIXA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00037 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0
Quantidade: 1.450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00038 - LONA IMPRESÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00039 - PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM PAPEL OFFISET
Quantidade: 5.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00040 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: N S ALMEIDA MOURA ME, C.N.P.J. nº 14.956.969/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 700,000 (Setecentos Reais).

Item: 00041 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50X3,00M
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00042 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - SENHA/EVENTOS/COLORIDO
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00044 - TOLDER C/MONTAGEM LONA C/IMPRESSÃO 3,30X3,00
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 800,000 (Oitocentos Reais).

Item: 00045 - PRONTUÁRIO CAPA DURA E MIOLO CONFORME MODELO/MDS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00046 - ATESTADO MÉDICO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00047 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00048 - CADASTRO INDIVIDUAL COM 100FLS ESUS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO FAMÍLIA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERDIA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00051 - CARTÃO DE VACINAÇÃO, PAPEL PESO 60, TAMANHO 19x7cm, 1X1
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00052 - FIXA BPA CONSOLIDADA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00053 - FICHA BPA INDIVIDUALIZADA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00054 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO (FEMINOXMASULINO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1X0 COR, TAM A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00056 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00057 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS COM 100FLS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00059 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS COM 100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00060 - FICHA DE REGISTRO DO VACINADO COM 100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00061 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00062 - FICHA DE REFERENCIA
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00063 - LIVRO DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00064 - MAPA DE ATENDIMENTO A4, 4X4, BLOCO COM 100 FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,600 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00065 - PRONTUÁRIO FAMILIAR, FOLHA CARTÃO 300G FOSCO AMARELO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00066 - RECEITUÁRIO AZUL
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº

01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00067 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM, A5, 4x0, bloco com 100 fls
Quantidade: 3.250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00068 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00069 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, A4,4X4, BLOCO COM 100 FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00071 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00072 - BOLETIM DE ATENDIMENTO COM 100 FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00073 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA COM 100FLS

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00074 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH C/100
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00075 - FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO COM 100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00076 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA COM 100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00077 - FICHA DE PRESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00078 - FICHA DE SINAIS VITAIS COM 100FLS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00079 - FICHA DE RELATORIO DE ENFERMAGEM COM 100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00080 - RECEITUARIO BRANCO COMUM A4
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - BOLETIM DE RESUMO SEMANAL, A4, BLOCO COM 100 FLS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00082 - BOLETIM DIÁRIO A4, 4X0, BLOCO COM 100 FLS

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00083 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO A4

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00084 - INTERNERÁRIO, A4, 4X4, BLOCO COM 100 FLS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00085 - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00086 - VISTO DE VISITA DOMICILIAR DOS AGENTES DE ENDEMIAS

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: N S ALMEIDA MOURA ME, C.N.P.J. nº 14.956.969/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00087 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00088 - TERMO DE ISPEÇÃO SANITÁRIA, A4, 4X0

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00089 - TERMO DE INTIMAÇÃO SANITÁRIA COM 100FLS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00090 - AUTO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA COM 100FLS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00091 - TERMO DE APREESÃO SANITÁRIA COM 100FLS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00092 - CARIMBOS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00093 - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNCIONARIO EM PVC

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00094 - ADESIVOS GRANDE 2,00MX1,00M

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,800 (Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00095 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CMX0,50CM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: N S ALMEIDA MOURA ME, C.N.P.J. nº 14.956.969/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00096 - ADESIVOS PEQUENOS 0,15CMX0,30CM

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00097 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 COR AZUL
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00098 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL CARTÃO COR BRANCA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00099 - CONVITE DIVERSO PAPEL COUCHÊ 250G A4,4X0
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00100 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00101 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CMX0,20CM
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00102 - PLACA INOX COM RECORTE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:53:35

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 700,000 (Setecentos Reais).

Item: 00103 - CARNES DE IPTU
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00104 - CAPAS DE CARNES DE IPTU
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - ADESIVOS 20X10
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - BANNER 120X0,80
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00107 - BANNER 3,00X1,50, LONA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:50:01

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00108 - BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL, 20X15CM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00109 - CERTIFICADO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00110 - CERTIFICADO A4, PAPEL PESO 60, 4X0
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00111 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G,8X5,4CM,4X0
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:55

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00112 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00113 - FICHA DE MATRICULA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00114 - DIÁRIO DE CLASSE
Quantidade: 254,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00115 - ENCADERNAMENTO DEDIÁRIOS COM MATERIAL PLÁSTICO EM ASPIRAL
Quantidade: 254,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017 às 10:52:05

Homologado para: GRAFCOLOR LTDA, C.N.P.J. nº 14.685.775/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DF6B3E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170159
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 37.646,40 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CA9BB67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170160
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.798,00 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6AE967D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170161
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 206,10 (duzentos e seis reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:41FD745E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170162
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5704B255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170163
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.260,30 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F1B7593C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170164
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.797,50 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0D5AE3CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170165
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.049,00 (cinco mil, quarenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALH.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B31206DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170166
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.988,23 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D644E9DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170167
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 90,00 (noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8C268AE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170168
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: N S ALMEIDA MOURA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1DDDB759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170169
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: N S ALMEIDA MOURA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.056,80 (cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9D8AF04A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170170
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: N S ALMEIDA MOURA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:523D9038

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170170
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: N S ALMEIDA MOURA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D735866B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170171
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: GRAFCOLOR LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.083,80 (seis mil, oitenta e três reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:026D3EB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170172
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00024/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: GRAFCOLOR LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em confeccionar Materias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.608,00 (sete mil, seiscentos e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8D0ECC80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 201701150
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00023/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material hidraulico anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 151.614,60 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:08C47E8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170151
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00023/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material hidraulico anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.914,00 (cinco mil, novecentos e quatorze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:396DFE0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170152
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00023/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME
OBJETO.....: Aquisição de Material hidraulico anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 45.971,64 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7C57F9CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170153
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00023/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME
OBJETO.....: Aquisição de Material hidraulico anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.423,80 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EBC2544A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170153
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00023/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME
OBJETO.....: Aquisição de Material hidráulico anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.423,80 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0979739D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170154
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00023/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Material hidráulico anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 60.850,80 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2017
Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8AE15E1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170155
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00023/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Material hidráulico anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2017
Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:438420DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Recebi hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de Projeto de Lei 006/2017 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e encaminhado pela Câmara Municipal de Taipu/RN para sanção do Prefeito Municipal de Taipu/RN, dispondo sobre “o reajuste salarial do Magistério Municipal de Taipu/RN e dá outras providências”.

O Projeto, conforme informação dada pela Casa Legislativa deste Município, foi aprovado tendo sido enviado à sanção para cumprir a última formalidade do processo legislativo antes ser enviado à publicação.

Especialmente, o Projeto de Lei ora aprovado visa incentivar os servidores do Magistério Público Municipal com aumento de remuneração.

Inicialmente, cumpre a esta Procuradoria Municipal pronunciar-se a despeito do processo legislativo adotado pela Câmara Municipal de Taipu/RN, como elemento formal de observância à sua legalidade.

Na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal restou mais que evidente que o devido processo legislativo foi observado plenamente, tanto pela aprovação do regime de urgência quanto pela votação e aprovação da matéria submetida à apreciação dos Vereadores.

A matéria tramitou em Regime de Urgência, na forma do art. 125, I, “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taipu/RN, de modo que o devido processo legislativo sofreu relativização, na conformidade do que dispõe o art. 126 e seguintes do mesmo diploma normativo.

Como dito, o Regime de Urgência dispensa uma série de formalidades do processo legislativo, mantendo-se, na forma do art. 126, § 1º, da norma regimental, apenas a leitura do expediente, os pareceres das Comissões ou de Relator Designado, quórum para deliberação.

O expediente foi lido pelo Presidente da Câmara, os pareceres foram feitos de forma oral, em plenário, e ficou atestado o quórum para deliberação.

Quanto à constitucionalidade, esta Procuradoria se posiciona favoravelmente, tendo em vista que a matéria está albergada pela norma constitucional.

Nesse sentido, não há outro destino ao presente Projeto de Lei senão a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Ante ao exposto, esta Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN despacha pela **SANÇÃO SEM VETOS** do Projeto de Lei 006/2017-PMT por parte do Prefeito Municipal, dada sua constitucionalidade, legalidade e o devido cumprimento dos preceitos do devido processo legislativo, seja pela técnica adotada ou pela observância de todas as normas atinentes à espécie.

Taipu/RN, 29 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1A52F35C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SALDO DE CONTRATO**

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA :KM Distribuidora de Alimentos Ltda (CNPJ 06.096.117/0001-05)

OBJETO :Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 006/2016, visando a aquisição de

gêneros alimentícios, visando atender as necessidades deste Município de Taipu/RN.

BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2016 – Lei Federal nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 802.242,30 (Oitocentos e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 01/05/2017

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Km Distribuidora de Alimentos Ltda – Sr. Miguel Teixeira de Oliveira

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:76A13204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa TECHNOLOGY SERV. DECOM. MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	30	R\$ 50,49	R\$ 18.176,40
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	R\$ 59,99	R\$ 14.397,60
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	15	R\$ 62,99	R\$ 11.338,20
Total Global (RS)					43.912,20

Valor Global da Licitação: R\$ 43.912,20 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Vinte Centavos).

Data: 07 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Abril de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C3B7D9FE

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado,

objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município.

Empresa: TECHNOLOGY SERV. DECOM. MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	30	R\$ 50,49	R\$ 18.176,40
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	R\$ 59,99	R\$ 14.397,60
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	15	R\$ 62,99	R\$ 11.338,20
Total Global (RS)					43.912,20

Valor Global da Licitação: R\$ 43.912,20 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Vinte Centavos).

Tangará/RN, em 07 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 07 de Abril de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:83EFF330

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: TECHNOLOGY SERV. DECOM. MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	30	R\$ 50,49	R\$ 18.176,40
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	R\$ 59,99	R\$ 14.397,60
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	15	R\$ 62,99	R\$ 11.338,20
Total Global (RS)					43.912,20

Valor Global da Licitação: R\$ 43.912,20 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Vinte Centavos).

Tangará/RN, em 07 de Abril de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:400448C4

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017**

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

FORNECEDOR: Empresa TECHNOLOGY SERV. DECOM. MULTIMÍDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	30	R\$ 50,49	R\$ 18.176,40
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	R\$ 59,99	R\$ 14.397,60
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	15	R\$ 62,99	R\$ 11.338,20
Total Global (RS)					43.912,20

Valor Global da Licitação: R\$ 43.912,20 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Vinte Centavos).

Tangará/RN, em 07 de Abril de 2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:27E97151

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) 05.112.922/0001-04.

Preços Finais Ofertados:

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	175.386	2,97	520.896,42
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	26.207	3,13	82.027,91
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	80.640	3,59	289.497,60
Total Global (RS)					892.421,93

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	19.487	2,97	57.876,39
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	2.912	3,13	9.114,56
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	8.960	3,59	32.166,40
Total Global (RS)					99.157,35

Valor Global da Licitação: R\$ 991.579,28 (Novecentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Data: 03 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:CCD4A27F

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, à(s) empresa(s) COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) 05.112.922/0001-04, no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN.

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	175.386	2,97	520.896,42
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	26.207	3,13	82.027,91
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	80.640	3,59	289.497,60
Total Global (RS)					892.421,93

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	19.487	2,97	57.876,39
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	2.912	3,13	9.114,56
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	8.960	3,59	32.166,40
Total Global (RS)					99.157,35

Valor Global da Licitação: R\$ 991.579,28 (Novecentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Tangará/RN, em 03 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F873D7E0

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, à(s) empresa(s) COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF)

05.112.922/0001-04, no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unit. (RS)	Total (RS)
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	175.386	2,97	520.896,42
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	26.207	3,13	82.027,91
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	80.640	3,59	289.497,60
Total Global (RS)					892.421,93

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unit. (RS)	Total (RS)
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	19.487	2,97	57.876,39
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	2.912	3,13	9.114,56
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	8.960	3,59	32.166,40
Total Global (RS)					99.157,35

Valor Global da Licitação: R\$ 991.579,28 (Novecentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Tangará/RN, em 03 de abril de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:83940E44

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.112.922/0001-04.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unit. (RS)	Total (RS)
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	175.386	2,97	520.896,42
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	26.207	3,13	82.027,91
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	80.640	3,59	289.497,60
Total Global (RS)					892.421,93

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unit. (RS)	Total (RS)
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	19.487	2,97	57.876,39
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto	Litro	2.912	3,13	9.114,56

	limpo e isento de impurezas.				
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	Litro	8.960	3,59	32.166,40
Total Global (RS)					99.157,35

VALOR GLOBAL: R\$ 991.579,28 (Novecentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso

Tangará/RN, em 03 de abril de 2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3524CBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2017-GP

Portaria nº 160/2017-GP.

Tangará, 05 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “chefe de Departamento de Acervos e Projetos” da Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Silvia Patrícia da Silva Espinola, portador do CPF/MF 028.033.374-95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:36CBB186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL em razão do falecimento do Senhor José Newton Arnaud de Paiva e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **José Newton Arnaud de Paiva**, pai do Médico Dr. **Allysson Newton Aquino Arnaud de Paiva**, ocorrido em 05 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,luto oficial por três dias, em virtude do falecimento da **José Newton Arnaud de Paiva**, pai do Médico Dr. **Allysson Newton Aquino Arnaud de Paiva**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 05 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:507EF154

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2017 – GP
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 003/2017 – Junta de Serviço Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 de abril de 2017, com o objetivo de tratar de assunto relacionado à Junta de Serviço Militar deste Município, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:435C4CB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 009/2017 – Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **HAKAHITO SANTOS GALVÃO** Mat. 1442, ocupante o cargo de **PROCURADOR GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 04 de abril de 2017, com o objetivo de resolução de problemas da Administração, a fim de dar andamento no processo ajuizado por este município contra a União Federal, que tem objetivo, o desbloqueio do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D779CF4E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2017 - PMTLC / CPL / SMASDC

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 009/2017 - PMTLC/ CPL / SMASDC, que tem como objeto a **aquisição de peixe congelado, destinados à distribuição dos beneficiários do Bolsa Família durante a Semana Santa, neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN** N, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ
09.015.680/0001-91

Valor global de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A9936F90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 057/2017 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de abril de 2017, com objetivo de resolução de problemas junto FUNASA – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de abril de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO

Chefe Gabinete Civil.

CPF: 937.274.614-20

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F8558E73

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 008/2017 – Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **HAKAHITO SANTOS GALVÃO** Mat. 1442, ocupante o cargo de **PROCURADOR GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 10 de abril de 2017, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal, bem como receber documentação fiscal solicitado através do ofício 01/2017 PGM/PMTLC a Empresa BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F69CBC03

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 145/2017 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 145/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade urgente de serviços de agentes administrativos neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a **Licença Prêmio**, referente ao 3º quinquênio, concedida a servidora Pública Municipal, **LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS**, através da Portaria nº 212/2016 – GP.

Art. 2º. Colocar a mesma a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, para desenvolver suas funções administrativas na Escola Municipal Florência Maria da Conceição, devendo gozar o restante de sua Licença Prêmio em momento oportuno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

Em 07 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:8E870384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **340/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 200,00 (duzentos Reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no (s) dia (s) 04 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Sarah Kubisheb afim de realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:42AD80A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 343/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta reais) ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO CPF: 130.705.174-04**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:83266851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 344/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:38C31918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 179/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 345/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no (s) dia (s) 07 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Sarah Kubisheb afim de realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D8C69C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 180/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 346/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: **878.517.084-72**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06, de Abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização de exames e consultas especializadas

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:36A88E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado no Loteamento - 02, s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CONDICA, BOLSA FAMÍLIA E ACESSUAS do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 9/2017 - Dispensa 9/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

LOCADOR: ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA

CPF: 049.925.204-72

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tibau (RN), 03 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

CARLA SABRINA DO VALE SILVA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:52FD65E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).
VIGENCIA:	03 de abril de 2017 à 02 de abril de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO:	3390.39.00 SUB-ELEMENTO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

Contratante

G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8C35249D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 1/2017, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 10 de maio de 2017 às 09:00h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau, Rua da Jangada, nº 10, 1º Andar – Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 07 de abril de 2017.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E365B6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 031/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO 071/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO: Contratação de CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEICULO TIPO MERCEDEZ SPRINTER AMBULANCIA, EM PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.276,39 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de Abril de 2017.

Tibau do Sul, 06 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:15239FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017

DECRETO Nº 008/2017 – GP/GMTS

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2017.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas pelas tradições culturais populares da época da páscoa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as tradições culturais populares locais na época da páscoa;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Tibau do Sul/RN, na quinta-feira, 13 de abril de 2017.

Art. 2º. Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar e limpeza pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:C2BA9CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1704060019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1704060019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de Abril de 2017**, através do site oficial do Município:

www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de confecção de grades para mata-burro**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de abril de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Abril de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:04295EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **MARIA DO SOCORRO PARAGUAI LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 090.641.844-539, Agente de Vigilância Sanitária, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 de abril de 2017, com fins de participar da Oficina de Retomada do Plano Municipal de Saneamento Básico(PMSB), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Campus Natal.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8B44403C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **ADELSON DE SOUZA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob nº 229.581.424-34, Auxiliar de Laboratório, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano

durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 de abril de 2017, com fins de participar da Oficina de Retomada do Plano Municipal de Saneamento Básico(PMSB), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Campus Natal.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:386692C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 052.838.514-35, Diretor de Obras, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 de abril de 2017, com fins de participar da Oficina de Retomada do Plano Municipal de Saneamento Básico(PMSB), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Campus Natal.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C3693F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **SEBASTIÃO CELSO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 455.249.634-49, Agente Administrativo, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 de abril de 2017, com fins de participar da Oficina de Retomada do Plano Municipal de Saneamento Básico(PMSB), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Campus Natal.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FE02CFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 20.012/2016-01 e 20.012/2016-03, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.107/2015, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DO NATAL/RN.

O Prefeito de Touros/RN torna público à adesão as Atas de Registros de Preços nº 20.012/2016-01 e 20.012/2016-03, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20.107/2015, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Natal/RN, em que foram registrados os preços das empresas respectivamente: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.028.345/0001-70, totalizando o valor global estimado de R\$ 227.940,70 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos); DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 06.224.321/0001-56, totalizando o valor global estimado de R\$ 258.484,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de diversas secretarias deste Município.

Touros/RN, 22 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D518C90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a Adesão as Atas de Registros de Preços Nº 20.012/2016-01 e 20.012/2016-03, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.107/2015, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Natal/RN, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as demais secretarias deste Município, venho RATIFICAR a contratação com as empresas: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.028.345/0001-70, totalizando o valor global estimado de R\$ 227.940,70 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos); DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 06.224.321/0001-56, totalizando o valor global estimado de R\$ 258.484,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Touros/RN, 22 de Março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:639D3CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº08/2017-RP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017-RP

MODALIDADE: PREGÃO

O Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, considerando que o Pregão Presencial nº 08/2017-RP ter sido deserto na sua primeira convocação em 24 de de Março de 2017, e na segunda convocação em 07 de Abril de 2017 não tendo acudido interessados, resolve tornar DESERTO o procedimento licitatório, recomendando a Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 para contratação de médicos (clínico geral ou especialistas) em regime de plantão para atendimento na Unidade Básica de Saúde D. Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN.

UMARIZAL-RN, 07 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Oriel de Freitas Rêgo Neto

Código Identificador:A1E80061

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017-PP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na área da Engenharia e da Arquitetura para prestação de serviço de apoio,

planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras, como também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (SINCOV, SIMEC, SIGA, SISMOB, etc) ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 07 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Oriel de Freitas Rêgo Neto

Código Identificador:3F5464E3

CPL

**ERRATA - ALTERAÇÃO DE DATA - AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-RP**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de peças para manutenção e funcionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 06 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Oriel de Freitas Rêgo Neto

Código Identificador:BE88470A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017**

DECRETO Nº008/2017 10 de abril de 2017

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a existência de requerimento do servidora pública do quadro efetivo MARIA REJANE DO NASCIMENTO, lotado na Escola Municipal Trancredo Neves pleiteando exoneração do cargo de Professora;

CONSIDERANDO, que o administrador público está vinculado ao princípio da legalidade e das motivações de seus atos;

CONSIDERANDO, que o regime jurídico dos servidores públicos municipal em seu art. 34 tem previsão expressa acerca da exoneração de cargo efetivo.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a servidora pública municipal **MARIA REJANE DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº010163-0, CPF Nº301.080.554-34, RG Nº737.163ITEP/RN, lotado na Escola Municipal Trancredo Neves do cargo de Professora.

Art. 2º - O presente ato encontra amparo no que dispõe os arts. 33, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 297/97.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de abril de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:11DB53F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 0192 DE 04 DE ABRIL DE 2017 – GPMU. *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 68/2017, datado de 03/04/2017, de autoria da servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 658;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 658, de 04/04/2017 a 02/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:0304E30F

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 0193 DE 07 DE ABRIL DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. Edinael Castro de Melo, portador do RG nº 2850795 – ITEP/RN, do cargo em comissão de Subcoordenador de Comunicação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir ao dia 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:0D6ECDB6

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 0194 DE 07 DE ABRIL DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Paulo Raniélder Costa Xavier, portador do RG nº 2.150.292 – SSP/RN, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Comunicação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir ao dia 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2B61A168

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 0195 DE 07 DE ABRIL DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Edinael Castro de Melo, portador do RG nº 2850795 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir ao dia 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:6944549E

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 609, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o programa de subsídio à habitação de interesse social –PSH conforme lei federal nº 10.998/2004 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para construção de unidades habitacionais implementadas por intermédio de CONVENIO firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Convenio com o Banco Paulista S/A inscrito no CNPJ sob o n.61820.817/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1.355 – 2º andar, Pinheiros, para a construção de unidades do Programa de Subsídio à Moradia – PSH, bem como fazer aporte aos beneficiários selecionados para o Programa de bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção de unidades habitacionais.

Parágrafo Único – As áreas a serem utilizadas no PSH serão contempladas, no momento oportuno, de infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal e no Código de Postura do município. A quantidade de unidades e a contrapartida do Município, serão definidos no convênio.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PSH serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Urbanismo e Obras, de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados).

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos, integral ou parcialmente, ou não em ambos os casos, pelos beneficiários contemplados.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de abril 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:C9E495F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: TECPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,

CNPJ: 12.924.624/0001-84,

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

Valor total do contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais),

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Várzea-RN, 05 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:9B8F2AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2017**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas adiante nominadas para comporem a Comissão de Pregoeiro desta Prefeitura Municipal do Venha Ver para exercício de 2017:

Pregoeiro: EDIVAM FERREIRA DA SILVA

1º - Membro: ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS

2º - Membro: JOSÉ LUCAS ALVES NUNES

Suplentes: RICARDO PEIXOTO DE CARVALHO

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 07 de Abril de 2017

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5036BC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR as pessoas adiante nominadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal do Venha Ver para exercício de 2017:

Presidente: JOICICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

1º - Membro: ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS

2º - Membro: RICARDO PEIXOTO DE CARVALHO

Suplentes: EDIVAM FERREIRA DA SILVA

JOSÉ LUCAS ALVES NUNES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 07 de Abril de 2017

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0DCE1718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO I – EDITAL 001/2017-PMF/SEMECD -
CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO
TRANSPORTE A ESTUDANTES

EMENTA: Altera as datas de divulgação do resultado preliminar e do período de interposição de recursos.

A Prefeita Municipal de Florânia, Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre, no uso de suas atribuições legais, considerando ter havido a necessidade de ampliação do prazo para uma análise mais apurada e impossibilidade de uma publicação do resultado preliminar dentro do prazo estipulado, resolve tornar públicas as alterações no Edital nº 001/2017-PMF/SEMECD, de 21/03/2017, conforme abaixo, no que concerne às datas de divulgação do resultado preliminar e no período de interposição de recursos, conforme abaixo:

Onde se lê:

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	21/03/2017
Período de Inscrição	De 22 a 24 e de 27 a 31 de março de 2017
Período de análise documental	De 03 a 05 de abril de 2017
Divulgação do resultado preliminar	07 de abril de 2017
Período para interposição de recurso	De 10 a 11 de abril de 2017
Período para análise dos recursos	De 17 a 18 de abril de 2017
Resultado final após recurso	20 de abril de 2017

Leia-se:

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	21/03/2017
Período de Inscrição	De 22 a 24 e de 27 a 31 de março de 2017
Período de análise documental	De 03 a 05 de abril de 2017

Divulgação do resultado preliminar	10 de abril de 2017
Período para interposição de recurso	De 11 a 12 de abril de 2017
Período para análise dos recursos	De 17 a 18 de abril de 2017
Resultado final após recurso	20 de abril de 2017

Florânia/RN, 07 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:23D582ED

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de peixes para distribuição às famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339032 – Material de Distribuição Gratuita, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA – ME, CNPJ nº 25.318.326/0001-92, com sede na Rua Projetada, nº 16, Centro, Jucurutu/RN, objetivando a aquisição de peixes para distribuição às famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família, conforme o memorando nº 027/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 07 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:23745AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 352/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 06 e 07 de abril de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:C4043EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 353/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 06 e 07 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:A12B6316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 354/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:29299494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 355/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:A5CC4B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 356/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6EC7B268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 –
PMF/SMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado a CONTRATADA o Sra. **LARISSA JALES DE MOTA PAIVA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002530966 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 057.918.584-26, Nº CRM 8459 residente e domiciliada à Avenida Amintas Barros, 3678 AP 402 Condomínio Portinari BL – 02 Bairro Lagoa Nova – Natal/RN CEP:59075-810.

1. O contratante estabelece o presente DISTRATO do Contrato nº 028/2017 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MÉDICA CLÍNICO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral no ESF I (Programa Estratégia Saúde da Família).

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 06 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D5105919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017-PP**

Aos dias 07/04/2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio e Gilter Fernandes de Assis - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 014/2017-PP, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Adriano Carvalho Alves CPF: 089.012.634-05	A. CARVALHO ALVES - ME
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM - ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o preço final Registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM – ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, tipo cream crak, embalagem de 400 g, textura crocante e sem sabor amargo residual. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Pet	2.000	3,60	7.200,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Pet	2.000	3,60	7.200,00
9	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	100	48,30	4.830,00
17	Extrato de tomate embalagem de 1kg	Kg	200	6,85	1.370,00
18	Leite em pó Integral, pacote de 200g	UN	400	5,45	2.180,00
19	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	250	5,70	1.425,00
21	Doce sabores (gaoiaba e banana) lata de 500g	UN	200	4,50	900,00
25	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	600	4,80	2.880,00
26	Feijão tipo cariquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	800	7,00	5.600,00

27	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos arpidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	600	9,60	5.760,00
28	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	1.800	1,10	1.980,00
30	Maionese embalagem de 1 kg	Kg	150	7,40	1.110,00
32	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml	Lata	600	4,80	2.880,00
34	Refrigerante lata pacote c/12 unidades de 350 ml	Pct	150	23,50	3.525,00
35	Refrigerante de 02 litros, pacote c/ 06 unidades	Pct	150	39,36	5.904,00
37	Tempero completo garrafa c/ 500 ml	UN	600	2,55	1.530,00
38	Sazon	Kg	100	35,45	3.545,00
39	Massas para mingau embalagem de 400 g	Lata	250	10,35	2.587,50
41	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega, embalagem de 1 litro	ML	480	3,55	1.704,00
42	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega, embalagem de 200 gr.	UN	1.000	1,80	1.800,00
43	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	800	8,55	6.840,00
44	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	CX	60	31,05	1.863,00
49	Peito de Frango	Kg	350	10,80	3.780,00
50	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	4.000	17,90	71.600,00
51	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	1.500	22,90	34.350,00
Total					184.343,50

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	1.800	3,07	5.526,00
2	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	50	4,10	205,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	50	27,50	1.375,00
4	Arroz da terra (vermelho)	Kg	200	4,45	890,00
5	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	1.000	3,49	3.490,00
6	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	2.500	3,45	8.625,00
10	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	1.500	5,30	7.950,00
11	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	CX	150	5,89	883,50
12	Chá, caixa com 10 saquinhos	UN	200	2,80	560,00
13	Colorau	Kg	100	5,80	580,00
14	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	800	2,17	1.736,00
15	Leite condensado embalagem 375ml	UN	500	5,05	2.525,00
16	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	200	1,95	390,00
20	3345 - Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	50	3,80	190,00
22	Farinha de mandioca tipo quebradinha (amarela), embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	600	4,85	2.910,00
23	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	450	3,84	1.728,00
24	Farinha de trigo sem fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	400	3,75	1.500,00
29	Macarrão - Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	900	4,48	4.032,00
31	Margarina cremosa – com sal, embalagem primária de pote plástico de 250g, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados, isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses vegetais líquidos e hidrogenados, isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	800	6,08	4.864,00
33	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	1.000	7,50	7.500,00
36	Sal iodado refinado	Kg	200	0,95	190,00
40	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	250	1,97	492,50
45	Queijo tipo Mussarela	Kg	300	28,70	8.610,00
46	Presunto	Kg	300	18,50	5.550,00
47	Salsicha	Kg	600	6,98	4.188,00
48	Frango inteiro congelado	Kg	1.200	6,95	8.340,00
52	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	600	19,80	11.880,00
53	Carne seca de sol, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	1.800	23,00	41.400,00
Total					138.110,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêlto Maia Pinheiro - Pregoeiro

Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio

Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio

Empresa: EMPRESA: F A NUNES GONDIM – ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Empresa: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4645A8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.277, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.277, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DECRETA O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Movimentar nesta data, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) entre a mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundo da mesma ação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento serão obtidos entre elementos de despesas diferentes.

Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4º – Movimentação de valor, aberto através de Decreto, com o objetivo de Remanejamento de Crédito Orçamentários dentro da mesma unidade orçamentária conforme previsto no Parágrafo Único, Art. 36 da Lei nº 1.040/2016 e no inciso II, Art. 9 da Lei nº 1.051/2016.

Art. 5º - O Remanejamento ocorrerá conforme quadro em anexo.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Março de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Solar Padre Justino, 0, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000

Elaboração de Crédito

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	20/03/2017	2.612.036/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	20/03/2017	DECRETO: 1.277	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DENTRO DA MESMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONFORME PREVISTO NO PU, ART. 36 DA LEI Nº								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
12.001	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social							
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEMTHAS							
Nº Solic.:	3 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00		
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								
12.001	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social							
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEMTHAS							
Nº Solic.:	3 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000	0001	2.000,00		
JURÍDICA								
Total:								2.000,00

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador:5F4156DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.278, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

sendo:

I – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Março de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Solar Padre Justino, 0, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
39	20/03/2017	2.612.037/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	20/03/2017	DECRETO: 1.278	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00				
07.001		Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo			5.000,00				
2031		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DE CULTURA			5.000,00				
Nº Solic.: 8 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00				
Total:					5.000,00				
Anexo II (Redução)					5.000,00				
09.001		Sec. de Obras e Serviços Urbanos			5.000,00				
1032		IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO			5.000,00				
Nº Solic.: 11 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000 0001		5.000,00				
Total:					5.000,00				

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:8AEA9EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.279, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.279, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

DECRETA O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Movimentar nesta data, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) entre a mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundo da mesma ação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento serão obtidos entre elementos de despesas diferentes.

Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações

Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4º – Movimentação de valor, aberto através de Decreto, com o objetivo de

Remanejamento de Crédito Orçamentários dentro da mesma unidade orçamentária conforme previsto no Parágrafo Único, Art. 36 da Lei nº 1.040/2016 e no inciso II, Art. 9 da Lei nº 1.051/2016.

Art. 5º - O Remanejamento ocorrerá conforme quadro em anexo.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Março de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Solar Padre Justino, 0, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	27/03/2017	2.612.039/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	27/03/2017	DECRETO: 1.279	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE CREDITOS ORÇAMENTARIOS DENTRO DA MESMA UNIDADE ORÇAMENTARIA CONFORME PREVISTO NO PU, ART. 36 DA LEI Nº								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte			Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
13.013		Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social					2.000,00	
2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					2.000,00	
Nº Solic.: 2 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000			0001	2.000,00	
Total:							2.000,00	
Anexo II (Redução)								
13.013		Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social					2.000,00	
2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					2.000,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000			0001	2.000,00	
Total:							2.000,00	

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:CE57CD59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.280, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Março de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Solar Padre Justino, 0, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
41	27/03/2017	2.612.040/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/03/2017	DECRETO: 1.280	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTARIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte			Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
07.001		Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo					5.000,00	
2031		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DE CULTURA					5.000,00	
Nº Solic.: 9 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000			0001	5.000,00	
Total:							5.000,00	
Anexo II (Redução)								
09.001		Sec. de Obras e Serviços Urbanos					5.000,00	
1032		IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO					5.000,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000			0001	5.000,00	
Total:							5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	27/03/2017	2.612.042/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	27/03/2017	DECRETO: 1.280	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTARIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte			Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
09.001		Sec. de Obras e Serviços Urbanos					100.000,00	

2006			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU					100.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar	3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	0100000000		0001		100.000,00
Total:								100.000,00
Anexo II (Redução)								100.000,00
09.001			Sec. de Obras e Serviços Urbanos					100.000,00
1032			IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO					100.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir	4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000		0001		100.000,00
Total:								100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	27/03/2017	2.612.043/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/03/2017	DECRETO: 1.280	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
12.001			Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social					50.000,00
2005								50.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEMTHAS								50.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar	3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000		0001		50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
09.001			Sec. de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
1032			IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO					50.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir	4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000		0001		50.000,00
Total:								50.000,00

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:11B75729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017 PP-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **Registro de preço para Contratação de empresa fornecimento combustíveis para a frota de veículos do Municipal**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa fornecimento combustíveis para a frota de veículos do Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº005/2017PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 07 de abril de 2017

Município de São Jose do Campestre-RN

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração

Órgão gerenciador

POSTO LAGOA D'ANTA LTDA EPP,

CNPJ: 11.940.467/0001-38

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP005/2017SRP.

Contratado: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA EPP, CNPJ: 11.940.467/0001-38

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Uni	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	70000	RS3,90	RS273.000,00
2	Oleo Diesel Comum	Litro	80000	RS3,15	RS252.000,00
3	Oleo Diesel S10	Litro	80000	RS3,33	RS266.400,00
4	Oleo Lubrificante 20W50 FLEX SEMI SINTETICO	Litro	150	RS24,50	RS3.675,00
5	Oleo Lubrificante 15W40 DIESEL	BD	60	RS295,00	RS17.700,00
6	Oleo Lub SEA 90	BD	30	RS285,00	RS8.550,00
7	Oleo Lub SEA 140	BD	30	RS285,00	RS8.550,00
8	Oleo Lub SEA 250	BD	15	RS295,00	RS4.425,00
9	Oleo Hidraulico ATF	BD	30	RS360,00	RS10.800,00
10	Oleo Hidraulico 68	BD	30	RS235,00	RS7.050,00
11	Oleo de Freio DOT 3 - 500ml	FRAS	100	RS14,50	RS1.450,00
12	Oleo de Freio DOT 4 - 500ml	FRAS	100	RS19,00	RS1.900,00
13	Graxa 20gk	BD	30	RS200,00	RS6.000,00
14	ARLA 32 20lts	BD	200	RS69,00	RS13.800,00
15	THF	BD	30	RS320,00	RS9.600,00
Oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais					RS884.900,00

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:B6E43C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**

Referência: processo administrativo nº. 00802/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 006/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e design gráfico**. Conforme segue itens por licitante vencedora:

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA VIANA ME (17.111.839/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	1	249 - Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e design gráfico.	MÊS	10	4.178,00	41.780,00
Valor Total						41.780,00

São Miguel/RN, em 06 de abril de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:857108C7

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**

Referência: processo administrativo nº. 00802/2017.

Assunto: Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e design gráfico.

OPregoeiroda Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 006/2017**, destinado à Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e design gráfico., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAO objeto da licitação à:

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA VIANA ME (17.111.839/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/04/2017	1	249 - Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e design gráfico.	MÊS	10	4.178,00	41.780,00
Valor Total						41.780,00

São Miguel/RN, em 06 de abril de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2A7D48CE

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2017

Referência: processo administrativo nº. 00689/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 00004/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de São Miguel/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado**. Conforme segue itens por licitante vencedora:

POUSADA CONFORTO DO LAR (18.431.404/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/04/2017	1	22 - Serviço de hospedagem, traslado e alimentação Serviços de hospedagem incluído com traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Traslado, locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de São Miguel/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc.	UND	8.000	37,00	296.000,00
Valor Total						296.000,00

São Miguel/RN, em 06 de abril de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0D8D1E8B

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2017

Referência: processo administrativo nº. 00689/2017.

Assunto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de São Miguel/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 00004/2017**, destinado à Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de São Miguel/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

POUSADA CONFORTO DO LAR (18.431.404/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/04/2017	1	22 - Serviço de hospedagem, traslado e alimentação Serviços de hospedagem incluído com traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Traslado, locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de São Miguel/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc.	UND	8.000	37,00	296.000,00
Valor Total						296.000,00

São Miguel/RN, em 06 de abril de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:39D543D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Moreira Filho, sn, Centro, 59.920-000, 13.880.529/0001-99 neste ato representada pelo Sr LUIS MARCOS ALVES DA COSTA, e a Empresa: **POUSADA CONFORTO DO LAR (18.431.404/0001-03)**.

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços n.º 004/2017, RESOLVEM REGISTRAR** os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA RECEPCIONAR PACIENTES CARENTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Registro de Preços n.º 004/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS POUSADA CONFORTO DO LAR (18.431.404/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/04/2017	1	22 - Serviço de hospedagem, traslado e alimentação Serviços de hospedagem incluído com traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Traslado, locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de São Miguel/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc.	UND	8.000	37,00	296.000,00
Valor Total						296.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 07 de abril de 2017.

JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

LUIS MARCOS AVES DA COSTA
Fundo Municipal da Saúde

Fiscal de Contrato

Representante da Empresa

JOSEANE SILVA FERREIRA
CPF: 785.673.274-15
Pousada Conforto do Lar

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7C6D1C77

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Referência: processo administrativo nº. 00170/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 007/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **Registro de preço para futura contratação dos serviços de manutenção, reparos de mobiliário e carteiras escolar, como também a confecção, conforme termo de referência.** Conforme segue itens por licitante vencedora:

PALLET NORDESTE EIRELLI-ME (20.753.393/0001-11)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	2	257 - Confecção de cadeira escolar 80x7x40 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	120	63,00	7.560,00
06/04/2017	3	258 - Confecção de carteira universitária 80x7x40 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	70	150,00	10.500,00
06/04/2017	12	267 - Confecção de mesa escolar 75x40x60 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	30	75,00	2.250,00
Valor Total						20.310,00

160 - R. F. DE CARVALHO ME (06.268.660/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	1	256 - Confecção de birô de escola 1mx50x75 com formica MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	295,00	5.900,00
06/04/2017	7	262 - Conserto de armário (Diversos) MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	40	152,00	6.080,00
06/04/2017	8	263 - Conserto de birô escolar 1mx50x75 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	40	195,00	7.800,00
06/04/2017	9	264 - Conserto de carteira 80x7x40 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	1.000	48,00	48.000,00
06/04/2017	11	266 - Conserto de quadro com formica 100x70 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	200,00	4.000,00
06/04/2017	14	269 - Confecção de quadro escolar de madeira com formica branca brilhante 2mx1m MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	294,00	5.880,00
Valor Total						77.660,00

FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 (27.114.733/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	4	259 - Confecção de janelas veneziana 90x90 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	30	220,00	6.600,00
06/04/2017	5	260 - Confecção de portas de aumofada 280x280 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	25	375,00	9.375,00
06/04/2017	6	261 - Confecção de portas veneziana 210x80 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	20	390,00	7.800,00
06/04/2017	10	265 - Coserto de porta (diversos) MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	40	150,00	6.000,00
06/04/2017	13	268 - Confecção de porta semi-oca 2,10x0,80 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	20	223,00	4.460,00
Valor Total						34.235,00

São Miguel/RN, em 06 de abril de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:44BEAC64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Referência: processo administrativo nº. 00170/2017.

Assunto: Registro de preço para futura contratação dos serviços de manutenção, reparos de mobiliário e carteiras escolar, como também a confecção, conforme termo de referência.

OPregoeiroda Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 007/2017**, destinado à registro de preço para futura contratação dos serviços de manutenção, reparos de mobiliário e carteiras escolar, como também a confecção, conforme termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, **ADJUDICA**o objeto da licitação à:

PALLET NORDESTE EIRELLI-ME (20.753.393/0001-11)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	2	257 - Confecção de cadeira escolar 80x7x40 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	120	63,00	7.560,00
06/04/2017	3	258 - Confecção de carteira universitária 80x7x40 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	70	150,00	10.500,00

06/04/2017	12	267 - Confeção de mesa escolar 75x40x60 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	30	75,00	2.250,00
Valor Total						20.310,00

R. F. DE CARVALHO ME (06.268.660/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	1	256 - Confeção de birô de escola 1mx50x75 com formica MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	295,00	5.900,00
06/04/2017	7	262 - Conserto de armário (Diversos) MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	40	152,00	6.080,00
06/04/2017	8	263 - Conserto de birô escolar 1mx50x75 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	40	195,00	7.800,00
06/04/2017	9	264 - Conserto de carteira 80x7x40 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	1.000	48,00	48.000,00
06/04/2017	11	266 - Conserto de quadro com formica 100x70 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	200,00	4.000,00
06/04/2017	14	269 - Confeção de quadro escolar de madeirca com formica branca brilhante 2mx1m MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	294,00	5.880,00
Valor Total						77.660,00

FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 (27.114.733/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	4	259 - Confeção de janelas veneziana 90x90 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	30	220,00	6.600,00
06/04/2017	5	260 - Confeção de portas de aumofada 280x280 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	25	375,00	9.375,00
06/04/2017	6	261 - Confeção de portas veneziana 210x80 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	20	390,00	7.800,00
06/04/2017	10	265 - Conserto de porta (diversos) MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	40	150,00	6.000,00
06/04/2017	13	268 - Confeção de porta semi-oca 2,10x0,80 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	20	223,00	4.460,00
Valor Total						34.235,00

São Miguel/RN, em 06 de abril de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:ED997A4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 007/2017**, as licitantes:

PALLET NORDESTE EIRELLI-ME (20.753.393/0001-11)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	2	257 - Confeção de cadeira escolar 80x7x40 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	120	63,00	7.560,00
06/04/2017	3	258 - Confeção de carteira universitária 80x7x40 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	70	150,00	10.500,00
06/04/2017	12	267 - Confeção de mesa escolar 75x40x60 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	30	75,00	2.250,00
Valor Total						20.310,00

R. F. DE CARVALHO ME (06.268.660/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	1	256 - Confeção de birô de escola 1mx50x75 com formica MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	295,00	5.900,00
06/04/2017	7	262 - Conserto de armário (Diversos) MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	40	152,00	6.080,00
06/04/2017	8	263 - Conserto de birô escolar 1mx50x75 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	40	195,00	7.800,00
06/04/2017	9	264 - Conserto de carteira 80x7x40 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	1.000	48,00	48.000,00
06/04/2017	11	266 - Conserto de quadro com formica 100x70 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	200,00	4.000,00
06/04/2017	14	269 - Confeção de quadro escolar de madeirca com formica branca brilhante 2mx1m MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	294,00	5.880,00
Valor Total						77.660,00

FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 (27.114.733/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
06/04/2017	4	259 - Confeção de janelas veneziana 90x90 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	30	220,00	6.600,00
06/04/2017	5	260 - Confeção de portas de aumofada 280x280	UND	25	375,00	9.375,00

		MARCENARIA SÃO FRANCISCO				
06/04/2017	6	261 - Confeção de portas veneziana 210x80 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	20	390,00	7.800,00
06/04/2017	10	265 - Coserto de porta (diversos) MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	40	150,00	6.000,00
06/04/2017	13	268 - Confeção de porta semi-oca 2,10x0,80 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	20	223,00	4.460,00
Valor Total						34.235,00

São Miguel/RN, 07/04/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BE9DE903

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 006/2017**, as licitantes:

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA VIANA ME (17.111.839/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/04/2017	1	249 - Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e design gráfico.	MÊS	10	4.178,00	1.780,00
Valor Total						41.780,00

São Miguel/RN, 07/04/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:35BF4814

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 00004/2017**, as licitantes:

POUSADA CONFORTO DO LAR (18.431.404/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/04/2017	1	22 - Serviço de hospedagem, traslado e alimentação Serviços de hospedagem incluído com traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Traslado, locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de São Miguel/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc.	UND	8.000	37,00	296.000,00
Valor Total						296.000,00

São Miguel/RN, 07/04/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:00D27CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO Nº 16030004/17- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 de abril de 2017 as 09:00h, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 07/04/2017; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: PNEUTEX LTDA - ME CNPJ 10.761.839/0001-04 ganhou os lotes 1 e 3, LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.304.898/0001-76 ganhou o lote 2.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o “registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE RECAPAGEM, QUE SERÃO DESTINADOS A FROTA DO MUNICÍPIO.

LOTE 2

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.304.898/0001-76

Avenida Ayrton Senna, 2409, Parque dos Eucaliptos, Parnamirim/RN - CNPJ 35.304.898/0001-76 IE: 20.032.211-7 Fone/Fax: (84) 3615-1060 / 1062

LOTE 02 - BATERIAS ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	BATERIA 105AH	AMERICA	UND	10	R\$ 680,00	SEISCENTOS E OITENTA REAIS	R\$ 6.800,00
2	BATERIA 150AH	AMERICA	UND	10	R\$ 800,00	OITOCENTOS REAIS	R\$ 8.000,00
3	BATERIA 60AH	AMERICA	UND	10	R\$ 380,00	TRZENTOS E OITENTA REAIS	R\$ 3.800,00
4	BATERIA 90AH	AMERICA	UND	4	R\$ 620,00	SEISCENTOS E VINTE REAIS	R\$ 2.480,00
5	BATERIA 70AH	AMERICA	UND	4	R\$ 530,00	QUINHENTOS E TRINTA REAIS	R\$ 2.120,00
TOTAL DO LOTE 02 R\$ 23.200,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)							

LOTES 1 E 3

PNEUTEX LTDA – ME CNPJ: 10.761.839/0001-04

04, com sede à Av. Marechal Deodoro Da Fonseca,305 - Petrópolis - CEP 59012-240 - Natal-RN.

001 Lote No 001 - LOTE 01 - PNEU, CAMARA DE AR E PROTETOR							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. ESTIM.RS	VAL.UNIT. CALC.RS	VAL.TOT. RS
0001	CAMARA DE AR 10.00 R 20	FORMULA	20,000	UNIDADE	133,33	1579,000	31580,00
0002	CAMARA DE AR 12.5/80-18	PIRELLI	4,000	UNIDADE	183,33	8940,000	35760,00
0003	CAMARA DE AR 18.4 X 34	PIRELLI	12,000	UNIDADE	293,33	1985,417	23825,00
0004	CAMARA DE AR 19.5 X 24	PIRELLI	8,000	UNIDADE	263,33	2078,483	16627,86
0005	CAMARA DE AR 7.50 X 16 V3029	PIRELLI	12,000	UNIDADE	95	1565,345	18784,14
0006	CAMARA DE AR 9.00 X 20	FATE	40,000	UNIDADE	125	297,990	11919,60
0007	PNEU 10.00 R 20	MARCHER	20,000	UNIDADE	1596,67	1489,550	29791,00
0008	PNEU 10.00 X 20	PIRELLI	30,000	UNIDADE	1210	450,267	13508,00
0009	PNEU 13.00 X 24	DUNLOP	10,000	UNIDADE	2416,67	625,500	6255,00
0010	PNEU 18.4 X 30	CHAO	6,000	UNIDADE	3130	1648,880	9893,28
0011	PNEU 18.4 X 34	FORMULA	6,000	UNIDADE	3166,67	2731,583	16389,50
0012	PNEU 185 R 14	PIRELLI	30,000	UNIDADE	435	189,057	5671,70
0013	PNEU 19.5 L X 24 SGG	MAGNUM	10,000	UNIDADE	3166,67	258,260	2582,60
0014	PNEU 7.50 X 18	MAGNUM	20,000	UNIDADE	695	35,940	718,80
0015	PNEU D 175/70 R 13	MAGNUM	30,000	UNIDADE	218,33	115,224	3456,72
0016	PNEU D 215/75 R 17.5	MAGNUM	12,000	UNIDADE	888,33	195,333	2344,00
0017	PNEU D 275/80 R 22.5 TRANSP 344	MAGNUM	10,000	UNIDADE	1673,33	107,280	1072,80
0018	PNEU D 7.50 X 16	MAGNUM	10,000	UNIDADE	575,33	476,000	4760,00
0019	PROTETOR ARO 20	GOODTIRE	40,000	UNIDADE	68,33	64,000	2560,00
Val. Vencedor R\$			237500,00	Val. calculado R\$		237500,00	

LOTE 03

Valor total da Proposta dos lotes 1 e 3: R\$ 318.400,00 – TREZENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT; SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 35.304.898/0001-76

PNEUTEX LTDA – ME

CNPJ 10.761.839/0001-04

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:96C8B7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO Nº 16030006/17- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 de abril de 2017, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 07/04/2017; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME INSCRITA NO CNPJ: 04.805.345/0001-73, R EDGAR DANTAS, 350 - SANTOS REIS CIDADE : Parnamirim – RN. VENCEDORA DOS LOTES 2 E 5 COM SOMA TOTAL DE R\$ 28.918,00 (VINTE OITO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO”.

LOTES

NOME: JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME							
ENDEREÇO: R EDGAR DANTAS, 350							
BAIRRO: SANTOS REIS CIDADE: Parnamirim - RN							
CNPJ: 04.805.345/0001-73							
002	Lote No 002 - LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. ESTIM.R\$	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
0001	APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL	POKER	20,000	UNIDADE	35,06	30,000	600,00
	<i>Especificação: Apito para arbitragem oficial, tipo profissional, material: plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis.</i>						
0002	BOMBA DE ENCHER BOLA	POKER	15,000	UNIDADE	38,33	31,000	465,00
	<i>Especificação: Bomba para inflar bolas, tamanho pequeno, com sistema de dupla ação. Confeccionada em plástico, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.</i>						
0003	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	POKER	35,000	UNIDADE	9,53	8,000	280,00
	<i>Especificação: Cone demarcatório para treinamento esportivo: (disco/chapéu chinês): 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível.</i>						
0004	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	POKER	40,000	UNIDADE	57,67	45,000	1800,00
	<i>Especificação: Cone para treinamento esportivo: Altura de 50cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6/lados" medindo: 28.5x28.5mm.</i>						
0005	CRONÔMETRO DIGITAL	POKER	10,000	UNIDADE	62,33	45,000	450,00
	<i>Especificação: Cronômetro Digital: Progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), à prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm.</i>						
0006	JOGO DE CARTÃO (MANUAL) PARA ÁRBITRO (AMARELO/ VERMELHO/ AZUL)	POKER	10,000	UNIDADE	20,5	14,900	149,00
	<i>Especificação: Jogo de cartão (manual) para arbitro (amarelo/vermelho/azul) - cartão utilizados para advertências aos jogadores. Para diversas modalidades, em PVC impermeável.</i>						
	Val. Vencedor R\$	3744,00	Val. calculado R\$	3744,00			
005	Lote No 005 - LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. ESTIM.R\$	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
0001	COLETE ESPORTIVO	DODY SPORT	100,000	UNIDADE	18,67	240,000	2400,00
	<i>Especificação: Colete esportivo: confeccionado em, 100% poliéster (dry), sem gola, cores variadas com logomarca da prefeitura estampada em frente e costas (tamanhos p/m/g infantil e p/m/g adulto).</i>						
0002	UNIFORME DE JOGO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER	DODY SPORT	30,000	UNIDADE	1000	39,133	1174,00
	<i>Especificação: Uniforme de jogo confeccionado em poliéster, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meias, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meias para goleiro, com impressão centralizada, medindo 17cm, conforme modelo da logomarca da Prefeitura.</i>						

Val. Vencedor R\$	25174,00	Val. calculado R\$	25174,00	
Valor Total dos lotes:				28.918,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME

CNPJ: 04.805.345/0001-73

Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:26BA7BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017. PROCESSO: N.º 17030001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017.

Processo: n.º 17030001/17. Pregão Presencial nº 011/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, escala de plantões, ponto eletrônico, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 06.04.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:

Empresa vencedora:						
Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP.						
CNPJ: 40.998.734/0001-26						I.E.: 20.038.331-0
Endereço: Rua Juarez Távora, 3.370 - Candelária. Tel: 84 3207-1622 – topdown@topdownrn.com.br						
Cidade: Natal/RN						CEP: 59.065-300
Representante: MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS –						CPF: 498.601.944-91
LOTE 01.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	Cessão de direito de uso do sistema integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos.	Mês	12	2.250,00	27.000,00	
2	Serviços de Implantação, customização e Treinamento do item 01.	Mês	12	2.250,00	2.250,00	
3	Cessão de direito de uso do sistema integrado de Diárias e Passagens Aéreas	Mês	12	600,00	7.200,00	
4	Serviços de Implantação, customização e Treinamento do item 03.	Mês	12	600,00	600,00	
5	Cessão de direito de uso do sistema de Gestão de Plantões	Mês	12	500,00	6.000,00	
6	Serviços de Implantação, customização e Treinamento do item 05.	Mês	12	500,00	500,00	
7	Cessão de direito de uso do sistema de Ponto Eletrônico	Mês	12	400,00	4.800,00	
8	Serviços de Implantação, customização e Treinamento do item 07.	Mês	12	400,00	400,00	
9	Cessão de direito de uso do sistema Patrimonial.	Mês	12	700,00	8.400,00	
10	Serviços de Implantação, customização e Treinamento do item 09.	Mês	12	700,00	700,00	
11	Cessão de direito de uso do sistema de Almoxarifado	Mês	12	805,00	9.660,00	
12	Serviços de Implantação, customização e Treinamento do item 11.	Mês	12	805,00	805,00	
13	Cessão de direito de uso do sistema de Protocolo Geral	Mês	12	600,00	7.200,00	
14	Serviços de Implantação, customização e Treinamento do item 13.	Mês	12	600,00	600,00	
15	Cessão de direito de uso do Portal da Transparência.	Mês	12	720,00	8.640,00	
16	Serviços de Implantação, customização e Treinamento do item 15.	Mês	12	720,00	720,00	
17	Cessão de direito de uso do sistema de Digitalização	Mês	12	600,00	7.200,00	
18	Serviços de Implantação, customização e Treinamento do item 17.	Mês	12	600,00	600,00	
19	Hora Técnica (Serviço de manutenção dos Softwares conforme demanda da Prefeitura).	HORA	100	100,00	10.000,00	
TOTAL GERAL					103.275,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marconio Fragoso de Freitas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2017 – PMF/SEMECD- CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO
TRANSPORTE A ESTUDANTES

A Comissão para seleção de estudantes para compor o cadastro do Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes, instituída pela Portaria nº PORTARIA N.º 085/2017 – GABINETE DA PREFEITA, composta por Tereza Alice de Medeiros Silva (Presidente), Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira (Membro) e Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Membro), resolve tornar público o resultado preliminar.

DEFERIDOS:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Ewerton Felipe Fernandes de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
02	Luiz Eduardo Oliveira do Nascimento	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
03	Yuri Lima Bessa	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
04	Leonardo Gomes de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
05	Larissa Rebeca de Araújo Nobre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
06	Luana Maria de Brito	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Língua Portuguesa e Literaturas	Currais Novos	Deferido
07	Emanuelly Ciarlini Ramos da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
08	Ayrlla Vytória Pereira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
09	Camila da Silva Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
10	Marcelo Alves de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
11	Lucas Medeiros de Lima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
12	Maria da Guia de Medeiros Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Língua Espanhola e Literaturas	Currais Novos	Deferido
13	José Luandson Fernandes da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Língua Portuguesa	Currais Novos	Deferido
14	Allan Ricardo Silva Meneses	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
15	Ana Carolina de Souza Pereira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
16	Luana Divina Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
17	Maria Juvânia dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Química	Currais Novos	Deferido
18	Juliana Beatriz Martins Lira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
19	Eloizo Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
20	Stephane Lohane da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
21	Andréia Kelly de Moraes Dantas	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
22	Allyson Milton Barbosa de Barros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
23	Andressa Rafaela Tomaz Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
24	Lucas de Farias Pereira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
25	Klébia Ruth de Moraes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Língua Portuguesa e Literaturas	Currais Novos	Deferido
26	Hemerson Ricardo Nunes	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	História	Assu	Deferido
27	Cassandra Soares Damasceno	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Pedagogia	Assu	Deferido
28	Ana Lúcia Dantas	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	História	Assu	Deferido
29	Auglyenne Kaynara Pereira Gomes	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Letras	Assu	Deferido
30	Izamara dos Santos Silva	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Ciências Econômicas	Assu	Deferido
31	Joalison Toscano de Araújo	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	História	Assu	Deferido
32	Joseane Maria de Souza	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Pedagogia	Assu	Deferido
33	Saulo Everton Silva Juvêncio	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Direito	Caicó	Deferido
34	Cristiane Jaiane da Silva	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido
35	Joseane Araújo de Souza	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Matemática	Natal	Deferido
36	Maria das Graças Batista da Silva	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido
37	Maria Aparecida da Cruz Silva	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido

38	Gilvanir dos Santos Medeiros	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido
39	Eliane Maria Medeiros de Souza	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido
40	Eufrásio Lino da Silva	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Matemática	Natal	Deferido

CADASTRO RESERVA:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Ana Beatriz Silva de Lemos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
02	Felipe Eduardo Pereira Cruz	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Língua Espanhola e Literaturas	Currais Novos	Deferido
03	Débora Ellen da Silva Nunes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
04	Micarla Fernanda Morais e Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
05	Micarla da Silva Marques	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
06	Pedro Vítor Dantas Nobre de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
07	Joelyson Raimundo da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Letras /Língua Portuguesa	Currais Novos	Deferido
08	Renata Ingrid da Silva Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
09	Maria Esterfane da Costa	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido

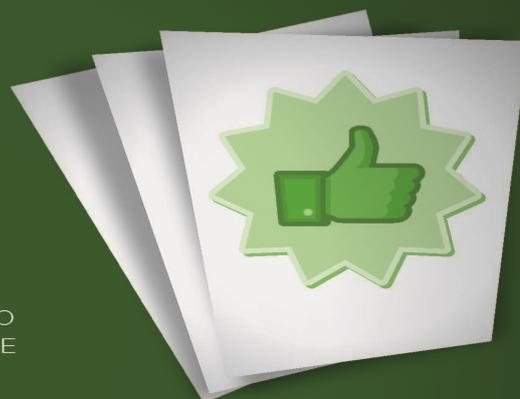
INDEFERIDOS:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Eduarda Luana Dantas Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	PROCEEM	Currais Novos	Item 1.1.2
02	Regina Celi de Medeiros	Escola Técnica de Enfermagem Florence	Segurança no Trabalho	Currais Novos	Item 1.1.2
03	Djaine Silva de Araújo	Central de Cursos	Central de Cursos	Currais Novos	Item 1.1.2
04	Andressa Alivia de Medeiros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	PROCEEM	Currais Novos	Item 1.1.2
05	Eduarda Dantas Medeiros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	PROCEEM	Currais Novos	Item 1.1.2
06	Gardoela Romeika Medeiros do Nascimento	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	PROCEEM	Currais Novos	Item 1.1.2
07	Plínio Levi Dantas de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	PROCEEM	Currais Novos	Item 1.1.2
08	Gabriel Victor Cruz Medeiros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	PROCEEM	Currais Novos	Item 1.1.2 e Item 3.2 letra e
09	Leandro Rafael Jales de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Item 1.1.2 e Item 3.2 letra c
10	Eloiza Macia Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN/Escola Agrícola de Jundiá	Técnico em Agroindústria Subsequente Técnico	Macaíba	Item 1.1.2 e Item 1.1.3
11	Joaquim Rodrigues de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Nutrição	Santa Cruz	Item 1.1.1 e Item 2.1.2
12	Guilherme José da Silva Diniz	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Engenharia Civil	Natal	Item 1.1.3 e Item 3.2 letra e
13	Roalysen Gomes da Silva	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Zootecnia	Mossoró	Item 1.1.3 e Item 3.2 letra e

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:9B03BB1C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN